

Ministério da Justiça
Secretaria de Reforma do Judiciário
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 3º andar, sala 324
CEP 70.064-900, Brasília – DF, Brasil
Telefone: 55 61 3429-9918
Correio eletrônico: reformadojudiciario@mj.gov.br
Internet: www.mj.gov.br/reforma

Distribuição Gratuita
Editado e Impresso pela Artcor Gráfica e Editora Ltda.
Tiragem: 2.000 exemplares

A transcrição e a tradução desta publicação são permitidas, desde que citadas a autoria e a fonte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Ministro de Estado da Justiça

Márcio Thomaz Bastos

Secretaria de Reforma do Judiciário

Pierpaolo Cruz Bottini



CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS JUDICIAIS – CEBEPEJ

Kazuo Watanabe

Maria Tereza Sadek

Leslie Shéri da Ferraz

Fernão Dias de Lima

INDICE

APRESENTAÇÃO.....	07
OS JUIZADOS ESPECIAIS E A REFORMA DO JUDICIÁRIO.....	08
INTRODUÇÃO.....	11
ESTRUTURA.....	14
I – OBJETIVOS E METODOLOGIA DA PESQUISA.....	14
a. Belém.....	15
b. Belo Horizonte.....	16
c. Fortaleza.....	18
d. Goiânia.....	18
e. Macapá.....	18
f. Porto Alegre	19
g. Rio de Janeiro.....	20
h. Salvador.....	21
i. São Paulo.....	22
II – CARACTERIZAÇÃO DOS DIFERENTES JEC’S PESQUISADOS.....	23
III – RESULTADOS DA PESQUISA NOS PROCESSOS.....	24
III.1 – Quem é o usuário, por excelência, dos Juizados Especiais Cíveis.....	24
III.2 – Quem é o reclamado, por excelência, dos Juizados Especiais Cíveis.....	25
III.3 – Qual a natureza da reclamação nos Juizados Especiais Cíveis.....	26
III.4 – Pedido de indenização por dano moral.....	28
III.5 – Pedido de liminar ou antecipação dos efeitos da tutela.....	29
III.6 – Presença de advogado.....	29
III.7 – Representação do reclamado pelo preposto.....	31
III.8 – Efetivação de penhora na execução de título extrajudicial.....	32
III.9 – Acordos.....	32
III.10 – Sentença e recursos.....	34
III.11 – Tempos.....	37
ANEXO I.....	46
ANEXO II.....	95

APRESENTAÇÃO

A análise dos dados empíricos é um passo fundamental e essencial para o planejamento de estratégias de desenvolvimento do sistema judicial. Acreditando nisso, o Ministério da Justiça, através da Secretaria de Reforma do Judiciário, trabalhou nestes últimos anos recolhendo e sistematizando informações sobre o funcionamento de segmentos da Justiça. Em 2004 foi lançado o Diagnóstico do Judiciário, empreendimento pioneiro que chamou a atenção para a necessidade premente de estudar os números desta instituição, com a intenção de reconhecer seus principais problemas e fundamentar as propostas de solução.

No mesmo ano, em conjunto com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, foi apresentado o Estudo Diagnóstico sobre a Defensoria Pública no Brasil, que apontou a dimensão estrutural do órgão, tanto na União quanto nos estados. Já em 2005, publicou-se o Mapeamento Nacional de Acesso à Justiça por Sistemas Alternativos de Administração de Conflitos, que identificou as principais características dos programas públicos e não governamentais de solução alternativa de conflitos.

A continuidade desta atividade diagnóstica é fundamental para estabelecer diretrizes de atuação dos órgãos responsáveis pelo fortalecimento do sistema judicial, e, nesse sentido, apresenta-se o presente estudo sobre Juizados Especiais, que contou com a participação do Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais - CEBEPEJ e da Telemar.

A concepção dos Juizados Especiais teve o intuito de oferecer à população um mecanismo mais ágil e eficiente para a solução dos conflitos. Seus princípios e seu sistema processual foram responsáveis por uma nova visão processual, voltada para a efetiva solução das demandas apresentadas ao Judiciário pela população.

A importância dos Juizados Especiais como instrumento de acesso à Justiça e de superação de litígios exige uma análise mais apurada de seu funcionamento e os rumos de seu desenvolvimento. É a isto que se propôs este estudo, que apresentamos com o entendimento de iniciarmos uma discussão da qual devem participar todos os agentes envolvidos com o aprimoramento da prestação jurisdicional e a sociedade civil que, sem dúvida alguma, será a maior beneficiada com o esforço para o fortalecimento dos Juizados Especiais.

Márcio Thomaz Bastos

Ministro de Estado da Justiça

OS JUIZADOS ESPECIAIS E A REFORMA DO JUDICIÁRIO

A busca por informações sobre o sistema de Justiça sempre norteou as atividades da Secretaria de Reforma do Judiciário. Desde sua concepção, foram concebidos e publicados inúmeros documentos contendo dados estatísticos sobre o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, os sistemas alternativos de solução de conflitos, e até sobre a organização da Justiça nos países ibero-americanos.

Estes trabalhos decorrem de uma compreensão de que conhecer é o primeiro passo para construir, ou seja, não existe possibilidade de planejamento de políticas de Justiça sem a apresentação de dados sobre a realidade do que ocorre nos órgãos judiciais e nos tribunais.

No caso dos Juizados Especiais, a tarefa reveste-se de maior importância. É através deles que grande parcela da população tem acesso à Justiça, e é por eles que inúmeras demandas são resolvidas de forma célere e eficaz. Por isso, refletir e ocupar-se destas instituições é buscar o aprimoramento do ponto de contato da Justiça com a maioria dos cidadãos brasileiros que dela dependem para resolver seus conflitos.

Nesse sentido, o Ministério da Justiça, o Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais e a Telemar, iniciaram um extenso trabalho de pesquisa sobre os Juizados Especiais, através de amostragens de processos colhidas em nove cidades de diferentes unidades da Federação. A amplitude do trabalho permitiu que fossem identificadas características nacionais dos Juizados Especiais.

Como exemplo, pode-se citar a verificação de que a grande maioria dos reclamantes nos Juizados são pessoas físicas, enquanto que, no pólo passivo, há uma divisão entre estas e pessoas jurídicas quase que paritária. Também é quase uniforme a prevalência das demandas sobre relações de consumo sobre todas as demais, indicando a importância destes órgãos para resolver litígios decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Nesse aspecto, vale frisar a importante participação, como reclamadas, das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações que, em todas as capitais pesquisadas somam mais do que 10% das reclamadas.

No que concerne aos resultados dos Juizados, verifica-se um percentual de acordo de 34,5%, índice que certamente poderia ser ampliado com políticas de qualificação de conciliadores e de capacitação dos agentes da sociedade civil competentes para buscar uma solução consensual para os litígios apresentados.

Outro ponto a ser notado é baixo índice de recursos, 31,2% e o baixo índice de reforma total de sentenças nas Turmas Recursais, 12,4% bem como a duração dos processos, que podem chegar a 649 dias se houver necessidade de execução das sentenças, que mostra o grande gargalo que representa esta etapa de finalização dos litígios.

A partir destes dados, e de inúmeros outros que se descortinam nas páginas seguir, compilados pelo trabalho competente de pesquisadores do Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais, e analisados com a indispensável contribuição do Conselho Nacional de Justiça e do Fórum Nacional dos Juizados Especiais,

transparece a realidade dos Juizados, a real dimensão de sua estrutura, e torna-se possível a reflexão sobre a potencialidade destes órgãos para cumprir com seu objetivo, qual seja, oferecer uma nova forma de prestação jurisdicional aos usuários da Justiça, com valores e princípios inéditos, voltados para a praticidade e para a informalidade.

A disponibilização destas informações busca auxiliar nos debates dos gestores públicos e da própria sociedade civil para fortalecer e consolidar os Juizados Especiais, como canais fundamentais de acesso à Justiça. Desta forma, o Ministério da Justiça e os demais parceiros envolvidos neste importante projeto esperam ter contribuído para vencer mais uma etapa neste processo de reforma do sistema judicial brasileiro.

Pierpaolo Cruz Bottini
Secretário de Reforma do Judiciário

INTRODUÇÃO

Os Juizados Especiais originaram-se nos Juizados de Pequenas Causas, concebidos no início da década de «80» e criados pela Lei n. 7.244, de 1984. Portanto, essa generosa idéia de facilitação do acesso à justiça para as camadas mais humildes da sociedade para o exercício do mínimo de cidadania já conta com mais de duas décadas.

*A idéia-matriz dos Juizados é facilitar o acesso à justiça para o cidadão comum, principalmente para a camada menos favorecida da sociedade. Para implementá-la de modo eficiente, o legislador se valeu de um **conjunto de inovações**, que vão desde uma nova filosofia e estratégia na resolução dos conflitos de interesses até técnicas de abreviação e simplificação procedimental.*

A descrença na Justiça apresentava inúmeras causas, como custo elevado, morosidade, burocracia, complicação e ineficiência. Essas causas foram atacadas com as seguintes soluções, contidas na Lei n. 7.244/84 e reproduzidas por inteiro na Lei n. 9.099/95:

- a. gratuidade na primeira instância;*
- b. adoção dos critérios de informalidade, simplicidade e brevidade;*
- c. utilização dos meios alternativos de resolução de conflitos, como conciliação, mediação e arbitragem, e a busca permanente da **solução amigável**;*
- d. concepção de um microsistema judicial completo, com a primeira instância e a instância recursal próprias.*

*A consecução de todos esses objetivos depende de um dado extremamente importante, que é a **mudança de mentalidade dos operadores do direito**, principalmente dos juízes de direito e seus auxiliares.*

Os procedimentos sumaríssimos do Código de Processo Civil de 1973 não vingaram porque eram operados pelo mesmo juiz que conduzia o procedimento ordinário. Daí ter o legislador pensado na concepção de Juizados Especiais separados do juízo comum, concebendo um microsistema judicial completo.

*Fez parte desse conjunto de idéias, também, a **participação popular** na administração da justiça, por meio das figuras de Conciliador/Mediador e Árbitro. Em alguns Estados, como São Paulo, essa participação ainda continua importante, não somente pela interação entre Estado e a sociedade civil, como também pelos resultados didáticos que essa interação propicia, principalmente nas Comarcas em que o Tribunal de Justiça vem atuando em convênio com as faculdades de direito, o que tem propiciado a participação de professores e acadêmicos da área jurídica. Outros Estados, porém, adotaram uma orientação diversa, transformando os conciliadores/mediadores em funcionários públicos, criando cargos ou funções para esse fim.*

A competência máxima da Lei n. 7.244/84 era de 20 salários mínimos, sendo o acesso admitido apenas para pessoas físicas. Ademais, a competência limitava-se ao processo de conhecimento.

A Lei n. 9.099/95 ampliou essa competência para: a) 40 salários mínimos; b) execução de seus próprios julgados; c) execução de títulos executivos extrajudiciais; d) ação de despejo para uso próprio. Essa ampliação se completou com a admissão das microempresas no pólo ativo, instituída pelo Estatuto da Microempresa.

CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS E ALGUMAS SUGESTÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Apesar das inúmeras dificuldades e deficiências que apresentam, os Juizados Especiais Cíveis constituem ainda o canal mais importante de acesso à justiça pelos cidadãos comuns, em especial pelos mais humildes. A adequada reforma do Judiciário passa necessariamente pela melhor organização e aprimoramento desses Juizados.

A pesquisa realizada sugere algumas medidas a serem adotadas para que os Juizados Especiais Cíveis sejam realmente órgãos jurisdicionais de resposta célere, efetiva e adequada e conquiste cada vez mais a confiança e o respeito dos jurisdicionados em todo o país:

- 1. A pedra de toque dos Juizados é a pacificação dos conflitantes por meio de solução amigável. A pesquisa revela que o índice de acordos está aquém do esperado, e muitos dos acordos celebrados não são cumpridos espontaneamente, exigindo a sua execução, o que sugere a necessidade de urgente e decisivo investimento na melhoria do recrutamento, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento permanente dos conciliadores/mediadores;*
- 2. De um modo geral, há deficiências nas infra-estruturas material e pessoal, e até mesmo nas instalações, o que está a exigir, em cada unidade da Federação, uma avaliação completa desses Juizados e um investimento corajoso na melhoria desse importante canal de acesso à justiça;*
- 3. Os Juizados estão sobrecarregados de serviços em razão do desmedido aumento de sua competência. E não se adotou, até o momento, o princípio do acesso obrigatório a esses Juizados, nos limites de sua competência (competência absoluta).*

Muitas das causas que poderiam ser por eles julgadas estão sendo, atualmente, canalizadas para os juízos comuns, em virtude do princípio da facultatividade do acesso aos Juizados, o que significa que a sobrecarga de serviços poderá ser agravada a qualquer momento, pela simples alteração da preferência dos jurisdicionados, por alguma razão pessoal ou por decisão de seu advogado.

Esse dado constitui uma permanente ameaça à qualidade dos Juizados Especiais Cíveis, razão pela qual deve ser enfrentado definitivamente de alguma forma, seja adotando-se o princípio

da obrigatoriedade do acesso – o que exigirá uma prévia avaliação da repercussão dessa decisão nos Juizados de todo o país e reclamará certamente um importante investimento na sua melhoria, seja reduzindo-se a competência para níveis razoáveis.

O princípio da obrigatoriedade do acesso, apesar das conseqüências mencionadas, em especial o aumento da sobrecarga de serviços, trará inúmeros benefícios, como a submissão de todos os jurisdicionados portadores de conflitos de menor complexidade a um mesmo tipo de juízo e a processos com iguais direitos, obrigações, faculdades e ônus. E trará, também, a redução do número de recursos aos Tribunais Estaduais e ao Superior Tribunal de Justiça.

Esta questão deverá ser objeto, urgentemente, de ampla e exaustiva discussão.

- 4. Muitos Juizados não têm juízes exclusivos, o que está comprometendo sua organização adequada, que depende muito do perfil do juiz encarregado. O ideal é que, ao menos nos Juizados das Comarcas mais importantes (se impossível a adoção dessa medida em todo o Estado), exista sempre um juiz exclusivo, com formação adequada e comprometido com o perfil e com as finalidades básicas dos Juizados.*

Seria desejável que cada Estado tivesse pelo menos um Juizado modelar em que os demais Juizados pudessem se espelhar para a permanente preservação das características essenciais desses órgãos jurisdicionais especiais.

- 5. Hoje, os Juizados são competentes para a execução de seus julgados e para a execução de títulos executivos extrajudiciais. A execução dos próprios julgados é uma competência necessária sob a ótica da maior efetividade da atuação dos Juizados. Mas a execução de títulos executivos extrajudiciais, além de sua pouca efetividade revelada pela pesquisa, está comprometendo desnecessariamente os Juizados, pela sobrecarga de serviços e pela indução de burocratização crescente de suas práticas.*

Kazuo Watanabe

Presidente do Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais - CEBEPEJ

ESTRUTURA

Este relatório expõe os resultados da pesquisa “*Avaliação dos Juizados Especiais Cíveis*” desenvolvida pelo Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais - CEBEPEJ, no período compreendido entre dezembro de 2004 e fevereiro de 2006, examinando os processos distribuídos no ano de 2002.

O texto está dividido em três partes. Na primeira parte, são apresentados, de modo sucinto, os objetivos e a metodologia da pesquisa. Os dados básicos e as singularidades apreendidas por meio das informações e das impressões do trabalho de preparação da amostra e da visita aos Juizados constam da segunda sessão. Por fim, no terceiro item estão resumidos os principais achados da pesquisa feita diretamente nos processos. Os anexos contemplam relatos mais detalhados dos Juizados Especiais Cíveis (JECs) das diferentes capitais e um estudo de caso exploratório sobre feitos cíveis que ingressaram no juízo comum e que, pelas regras de competência, poderiam ser interpostos perante os JECs.

I. OBJETIVOS E METODOLOGIA DA PESQUISA

O principal objetivo deste projeto é contribuir para o melhor conhecimento dos Juizados Especiais Cíveis. Para atingir este intuito, a pesquisa se propõe a fornecer respostas para uma questão central: estariam esses Juizados respondendo à finalidade primordial para a qual foi concebido, ou seja, a democratização do acesso à justiça, particularmente por parte dos setores mais humildes da população? Ou, ao contrário, apresentariam, em menor proporção, as mesmas deficiências verificadas no juízo comum?

Respostas para tais indagações dependem de um exame criterioso de aspectos específicos dos JECs em diferentes unidades da federação.

Esse exame foi realizado a partir de quatro diferentes enfoques:

- a. *caracterização dos usuários;*
- b. *natureza da reclamação;*
- c. *fases e tempos processuais;*
- d. *celebração de acordos e sua efetividade.*

Para a consecução desses enfoques, obedeceu-se aos seguintes procedimentos:

1. *dada a reconhecida heterogeneidade das realidades regionais, tanto do ponto de vista econômico, como social, cultural e de acesso à justiça, foram construídas amostras que permitissem representar essa diversidade. Para tanto, selecionaram-se nove unidades da federação com diferentes características socioeconômicas; nestas unidades, as capitais; e, nas capitais, foram escolhidos alguns juizados, de acordo com as particularidades locais;*
2. *elaborou-se uma ficha para recolher informações nos processos que contemplassem as variáveis relacionadas aos enfoques;*

3. no interior de cada JEC selecionado foi feita uma amostra representativa dos processos que deram entrada no ano pesquisado (o ano de 2002 em todas as capitais, com a exceção de Porto Alegre, onde fomos obrigados a examinar os processos de 2003, uma vez que os processos do ano anterior haviam sido incinerados). Este procedimento está detalhado no anexo 1 deste relatório;
4. criou-se um banco de dados com todas as informações, tornando possível elaborar o retrato e o diagnóstico gerais dos JECs, como também a comparação entre os vários juizados pesquisados nas nove unidades da federação.

Os procedimentos para a montagem da amostra¹ nas diferentes capitais estão explicitados a seguir:

a. BELÉM (PA)

- **Ano = 2002**
- **Universo= 3.896 processos**
- **Amostra = 568 processos**
- **Competência= territorial + matéria**
- **Juizados selecionados= Central I e II, Juizado de Defesa do Consumidor, Juizado de Trânsito I.**

Feitos distribuídos no ano de 2002 nos JECs de Belém, classificados por Juizado

Juizado	Nº
Juizado Especial Cível Central I	1.038
Juizado Especial Cível Central II	54
Juizado Especial Cível da UNAMA I	301
Juizado Especial Cível da UNAMA II	838
Juizado Especial Cível de Mosqueiro	27
Juizado Especial Cível de Icoaraci	642
Juizado Especial Cível do Consumidor	601
Juizado Especial Cível de Acidente de Trânsito I	348
Juizado Especial Cível de Acidente de Trânsito II	47
TOTAL	3.896

Fonte: Tribunal de Justiça do Pará – Divisão de Banco de Dados

¹ Os procedimentos para a montagem da amostra respeitaram parâmetros estatísticos.

O número de processos pesquisados em cada um dos Juizados foi calculado proporcionalmente ao número de feitos em tramitação em cada um dos respectivos cartórios, de acordo com os cálculos abaixo. Por seu turno, o sorteio do número dos processos foi obtido mediante a fração correspondente entre o universo do cartório e sua respectiva amostra.

Montagem da amostra por Juizado pesquisado

JEC	Nº	%	Nº
Central I e II	1.092	53,5	304
Consumidor	601	29,4	167
Trânsito I	348	17,1	97
TOTAL	2.041	100	568

Fonte: CEBEPEJ, 2006

b. BELO HORIZONTE (MG)

- Ano = 2002
- Universo= 46.510 processos
- Amostra = 655 processos
- Competência= territorial + matéria
- Juizados selecionados= Central Comum, Central microempresa, Defesa do Consumidor, Trânsito.

Feitos distribuídos no ano de 2002 nos JECs de Belo Horizonte, classificados por Juizado

Juizado	Nº
Juizado Especial Cível Central – Gutierrez – Causas comuns	16.213
Juizado Especial Cível Central – Gutierrez – Microempresa	3.736
Juizado Especial Cível – Relações de Consumo	20.996
Juizado Especial Cível – Barreiro	1.986
Juizado Especial Cível – Acidentes de Trânsito	3.579
TOTAL	46.510

Fonte: Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Montagem da amostra por Juizado pesquisado

JEC	Nº	%	Nº
Juizado Central (Comum)	16.213	36,3	238
Juizado Central (ME)	3.736	8,3	55
Juizado do Consumidor	20.996	47,4	309
Juizado do Trânsito	3.579	8,0	53
TOTAL	44.524	100	655

Fonte: CEBEPEJ,2006

c. FORTALEZA (CE)

- **Ano = 2002**
- **Universo= 25.489 processos**
- **Amostra= 647 processos**
- **Competência= territorial + matéria (apenas para trânsito)**
- **Juizados selecionados= 2º JEC; 7º JEC; 10º JEC (acumula Trânsito), 12º JEC.**

Feitos distribuídos no ano de 2002 nos JECs de Fortaleza, classificados por Juizado

Juizado	Nº
1º JEC – Antônio Bezerra	1202
2º JEC – Maraponga	1200
3º JEC – Mucuripe	1423
4º JEC – Benfica	711
5º JEC – Conjunto Ceará	1380
6º JEC – Messejana	1513
7º JEC – Montese	1137
8º JEC – UFC	830
9º JEC – FAC	1046
10º JEC – Fátima	5340 (dos quais 5107 de Trânsito)
11º JEC – Tancredo Neves	995
12º JEC – Iracema	2153
13º JEC – Monte Castelo	1071
14º JEC – Bom Sucesso	788
15º JEC – Barra Ceará	765
16º JEC – Piedade	1087
17º JEC – Parangaba	1054
18º JEC – José Walter	302
19º JEC – Serrinha	683
20º JEC – Conj. Palmeiras	809
TOTAL	25.489

Fonte: Tribunal de Justiça do Ceará

Montagem da amostra por Juizado pesquisado

JEC	Nº	%	Nº
2º JEC	1078	10,4	67
7º JEC	1327	12,8	83
10º JEC (Comum + Trânsito)	5848	55,5	359
12º JEC	2212	21,3	138
TOTAL	10465	100	647

Fonte: CEBEPEJ, 2006

d. GOIÂNIA (GO)

- Ano = 2002
- Universo= 14.062 reclamações
- Amostra= 633 processos
- Competência= territorial + matéria (apenas para microempresa)
- Juizados selecionados= 2º JEC; 7º JEC; 9º JEC (acumula microempresa)

Feitos distribuídos no ano de 2002 nos JECs de Goiânia, classificados por Juizado

Juizado	Nº
1º JEC	1443
2º JEC (região mais rica)	2087
3º JEC	1944
4º JEC	1921
5º JEC	1766
6º JEC	1042
7º JEC (acumula também ações envolvendo microempresas)	989
8º JEC	1598
9º JEC (região mais pobre)	1272
TOTAL	14.062

Fonte: Tribunal de Justiça de Goiás

Montagem da amostra por Juizado pesquisado

JEC	Nº	%	Nº
2º JEC	2087	48,0	303
7º JEC	989	22,7	145
9º JEC	1272	29,3	185
TOTAL	4.348	100	633

Fonte: CEBEPEJ, 2006

e. MACAPÁ (AP)

- Ano = 2002
- Universo= 10.453 processos
- Amostra= 625 processos
- Competência= territorial + matéria (apenas para microempresas)
- Juizados selecionados= Central e Microempresas

Feitos distribuídos no ano de 2002 nos JECs de Macapá, classificados por Juizado

Juizado	Nº
Juizado Especial Cível Central	5.844
Juizado Especial Cível UNIFAP	1.216
Juizado Especial Cível CEAP	1.670
Juizado Especial Cível da Microempresa	1.723
TOTAL	10.453

Fonte: Tribunal de Justiça do Amapá

Montagem da amostra por Juizado pesquisado

JEC	Nº	%	Nº
Central	5.844	77,2	482
Microempresas	1.723	22,8	143
TOTAL	7.567	100	625

Fonte: CEBEPEJ, 2006

f. PORTO ALEGRE (RS)

- **Ano = 2003**
- **Universo= 16.865 processos**
- **Amostra= 665 processos**
- **Competência= territorial**
- **Juizados selecionados= 2º, 3º, 4º e 5º Juizados (Fórum Central)**

Feitos distribuídos no ano de 2003 nos JECs de Porto Alegre, classificados por Juizado

Juizado	Nº	%
1º JEC – POA	643	3,8
2º JEC – POA	3.124	18,5
3º JEC – POA	2.895	17,2
4º JEC – POA	2.595	15,4
5º JEC – POA	3.697	21,9
6º JEC – POA	1.028	6,1
7º JEC – POA	637	3,8
8º JEC – POA	788	4,7
POSTO AJURIS	675	4,0
POSTO PUC	473	2,8
POSTO UFRGS	310	1,8
TOTAL	16.865	100

Fonte: Tribunal de Justiça de Porto Alegre

A amostra, de 665 processos, englobou causas do 2º, 3º, 4º e 5º Juizados – os mais demandados. A amostra não pôde ser calculada de acordo com os parâmetros adotados nos demais Estados, tendo sido extraída do sistema pela funcionária da informática, uma vez que todos os Juizados possuem numeração unificada e distribuição centralizada.

g. RIO DE JANEIRO (RJ)

- **Ano = 2002**
- **Universo= 132.858 processos**
- **Amostra= 661 processos**
- **Competência= territorial**
- **Juizados selecionados= 1o JEC (Centro); 4o JEC - (Catete); 5o JEC (Copacabana); 6o JEC (Humaitá); 7o JEC (Centro); 13o JEC (Méier); 15o JEC (Madureira); 17o JEC (Bangu/Realengo); 24o JEC - (Barra da Tijuca).**

Juizados selecionados

	JEC	Localização	Nº	Classe	Zona
1	1- JEC	Centro	9.162	C/D/E	Centro
2	4- JEC	Catete/TELEMAR	8.872	A/B/C	Sudeste
3	5- JEC	Copacabana	4.055	B/C	Sul
4	6- JEC	Humaitá	2.962	A/A+	Sul
5	7- JEC	Centro	9.151	C/D/E	Centro
6	13- JEC	Méier	7.120	C/D/E	Centro-Oeste
7	15- JEC	Madureira	4.860	D/E	Norte
8	17- JEC	Bangu/Realengo	7.417	E	Oeste
9	24- JEC	Barra da Tijuca	3.481	A/B/C	Oeste

Fonte: Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro/CEBEPEJ, 2006

Montagem da amostra por Juizado pesquisado

Amostra por Juizado

JEC	Localização	Nº	%	Nº
1- JEC	Centro	9.162	16,1	106
4- JEC	Catete	8.872	15,5	103
5- JEC	Copacabana	4.055	7,1	47
6- JEC	Humaitá	2.962	5,2	34
7- JEC	Centro	9.151	16,0	106
13- JEC	Méier	7.120	12,5	83
15- JEC	Madureira	4.860	8,5	56
17- JEC	Bangu/Realengo	7.417	13,0	86
24- JEC	Barra da Tijuca	3.481	6,1	40
TOTAL		57.080	100	661

Fonte: Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro/CEBEPEJ, 2006

h. SALVADOR (BA)

- **Ano = 2002**
- **Universo= 63.783 processos**
- **Amostra= 657 processos**
- **Competência= territorial e por matéria (trânsito, consumidor, causas comuns)**
- **Juizados selecionados= Detran (trânsito), Barris (consumidor), Liberdade.**

Feitos distribuídos no ano de 2002 nos JECs de Salvador, classificados por Juizado

JUIZADO					
1º JEC	2º JEC	3º JEC	4º JEC	5º JEC	SUB-TOTAL
PIATÃ	LIBERDADE	PERNAMBUEÍS	BONFIM	J.AMADO	
4.078	3.342	5.022	2.867	366	15.675

CONSUMIDOR			TRÂNSITO			
1º JEC	2º JEC	SUB-TOTAL	JEC	JUIZADO	SAJ'S	TOTAL
BARRIS	BROTAS	CONSUMIDOR	DETRAN	ITINERANTE		
5.947	6.723	12.670	3.278	1.191	30.968	63.782

Fonte: Tribunal de Justiça da Bahia

Montagem da amostra por Juizado pesquisado

JEC	Nº	%	n
Barris(Consumidor)	5.947	47,3	311
Liberdade	3.342	26,1	171
Detran (Trânsito)	3.278	26,6	175
TOTAL	12.567	100	657

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Informação importante

A amostra inicial teve de ser recalculada em virtude de viés constatado durante a análise dos processos. O relatório de campo traz informações detalhadas a respeito do recálculo da amostra.

i. SÃO PAULO (SP)

- **Ano = 2002**
- **Universo= 91.894 processos**
- **Amostra= 660 processos**
- **Competência= territorial**
- **Juizados selecionados= Central, São Miguel Paulista e Pinheiros.**

Feitos distribuídos no ano de 2002 nos JECs de São Paulo, classificados por Juizado

Juizado	Nº
Juizado Especial Cível Central	23.941
Juizado Especial Cível Guaianazes	8.818
Juizado Especial Cível Ipiranga	1899
Juizado Especial Cível Itaim Paulista	1314
Juizado Especial Cível Itinerante	924
Juizado Especial Cível Jabaquara	4466
Juizado Especial Cível Jardim São Luis	1302
Juizado Especial Cível Lapa	5815
Juizado Especial Cível Parada de Taipas	814
Juizado Especial Cível Penha	2904
Juizado Especial Cível Pinheiros	8141
Juizado Especial Cível Santana	7800
Juizado Especial Cível Santo Amaro	11078
Juizado Especial Cível São Miguel Paulista	6270
Juizado Especial Cível Tatuapé	4303
Juizado Especial Cível Vila Prudente	2353
Subtotal	91.894
Precatórias (Central)	10.803
TOTAL	102.945

Fonte: Tribunal de Justiça de São Paulo

O Juizado Central concentra 1/3 do número total de processos (102.697, incluindo 10.803 Cartas Precatórias) e, segundo informação prestada pelos funcionários, os usuários são pessoas de todas as classes sociais.

Os outros dois Juizados foram escolhidos por representarem categorias extremas no espectro sócioeconômico (São Miguel Paulista, uma das áreas mais carentes da cidade, e Pinheiros, uma das mais ricas).

Tabela II: Montagem da amostra por Juizado pesquisado

JEC	Zona	Nº	%	%
Central	Centro	22.941	69,4%	458
Pinheiros	Oeste	3.834	11,6%	77
São Miguel Paulista	Extremo leste	6.270	19,0%	125
TOTAL		33.045	100%	660

Fonte: CEBEPEJ, 2006

II. CARACTERIZAÇÃO DOS DIFERENTES JECs PESQUISADOS

Um resumo dos principais traços dos JECs nas nove capitais pesquisadas pode ser examinado no quadro a seguir (notas mais detalhadas no anexo 1). Neste quadro resumo consta: a competência; o número total de processos instaurados no ano em exame; observação sobre a estrutura física dos juizados; atende-se a microempresas e a condomínio; se os conciliadores são ou não remunerados; se há a presença de juiz leigo e se há ou não plantão da defensoria pública.

Estado	Competência	N.º Processos Instaurados em 2002	Estrutura	Micro-empresa	Condomínio	Conciliador	Juiz Leigo	Plantão da defensoria Pública
AP	– Territorial – Por matéria (ME)	10.453	Instalações Modernas e equipadas.	Sim, com procedimento próprio.	Não foram encontrados casos	Remunerado / valor fixo.	Não há	Sim
BA	– Territorial – Por matéria (consumidor, trânsito, comuns, itinerantes, SAJ's)	63.782/ 65.244*	Trânsito: Boa Consumidor/Barris: Péssima Comum/Liberdade: Regular	Sim, com restrições.	Sim	Remunerado / valor fixo.	Não há	Não
CE	– Territorial – Por matéria (itinerante de trânsito)	25.489	Arquivos precários, Juizados pouco conhecidos e Juizes ausentes.	Sim, sem restrições.	Sim	Remunerado / valor fixo.	Não há	Em alguns Juizados
GO	– Territorial – Por matéria (ME) – Algumas causas de família	14.062/ 13.505*	Precária	Sim, com restrições.	Sim, com restrições. Há caso rejeitando condomínio	Remunerado / valor fixo. (Concurso)	Não há	Sim
MG	– Territorial – Por matéria (consumidor, ME e trânsito)	46.510	Organizada e funcional; sistema informatizado.	Sim, sem restrições.	Não foram encontrados casos	Não Remunerado /Treinamento	Não há	Sim
PA	– Territorial – Por matéria (consumidor e trânsito)	3.896	Modesta/estrutura material precária.	Sim, sem restrições.	Sim	Não Remunerado	Não há	Não
RJ	– Territorial	132.858	Instalações modernas e equipadas; sistema informatizado; dados estatísticos; processos incinerados (Centrais). Instalações precárias (demais juizados visitados).	Sim, com restrições. Há juizes que não aceitam.	Sim	Não Remunerado /Treinamento	Remunerado / valor fixo e variável por produtividade.	Sim

Estado	Competência	N.º Processos Instaurados em 2002	Estrutura	Micro-empresa	Condomínio	Conciliador	Juiz Leigo	Plantão da defensoria Pública
RS	- Territorial	16.865 (ano 2003)	Instalações modernas e equipadas; sistema informatizado; dados estatísticos; processos incinerados.	Sim, sem restrições.	Sim, com restrições.	Remunerado por acordo	Remunerado por audiência e sentença	Sim
SP	- Territorial	102.697	Pouco informatizado com instalações modestas.	Sim, sem restrições.	Não	Não Remunerado	Não há	Sim

Fonte: CEBEPEJ, 2006

III. RESULTADOS DA PESQUISA NOS PROCESSOS

Para o conhecimento do atual perfil dos Juizados Especiais Cíveis é imprescindível identificar quem os procura; quem é o reclamado; qual a natureza da reclamação; tem-se havido pedido de indenização por dano moral, de antecipação dos efeitos da tutela ou de liminar; qual o tempo para a obtenção de uma decisão; qual o percentual de acordo; se as partes têm comparecido com advogado; qual o percentual de recurso; se foi iniciada a execução e qual o seu resultado.

III.1 Quem é o usuário, por excelência, dos Juizados Especiais Cíveis?

A pesquisa indica que a extensa maioria dos reclamantes é constituída por pessoa física. Em seguida, mas em proporção bastante reduzida, aparece a pessoa jurídica (microempresa), sendo insignificante a presença de uma combinação de pessoa física e de pessoa jurídica. Como mostra a tabela 1, as pessoas físicas correspondem a 93,7% dos reclamantes e as pessoas jurídicas, apenas 6,2%.



Fonte: CEBEPEJ, 2006

TABELA 1: RECLAMANTE COMPOSIÇÃO, EM %

RECLAMANTE	%
1 -Pessoa Física	93,7
2 -Pessoa Jurídica	6,2
3 - Ambas	0,1
TOTAL	100

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Do ponto de vista da qualificação do reclamante, pode-se afirmar que não há distinções significativas entre os JECs das diferentes capitais pesquisadas. Apenas no Amapá, as reclamantes pessoas jurídicas atingem um percentual expressivo: 22,2%. Neste Estado foi instituído um procedimento especial para microempresa, resultante de um acordo com o Sebrae (ver anexo 1). Nos demais Estados, a proporção de pessoas jurídicas é muito mais reduzida. Assim, se distribui esta proporção nos JECs pesquisados, em ordem decrescente de grandeza: 8,9% em MG; 6,0% no RS; 5,7% em GO; 5,1% na BA; 2,2% no CE; 1,9% no RJ; 1,5% em SP; e 1,3% no PA. No Rio de Janeiro, diversos magistrados recusam a atuação de microempresas no pólo ativo das demandas, com fundamento na tese de sua inconstitucionalidade.

Na quase totalidade dos casos (97,6%), os processos têm como autor apenas uma pessoa. Também quanto a este aspecto, não há diferenças significativas entre os nove grupos de JECs pesquisados.

Os condomínios aparecem como reclamante em Salvador, em Fortaleza, em Goiânia, em Belém e em Porto Alegre. No total da amostra somam 138 casos, isto é, 2,3%. Sua presença mais acentuada foi constatada em Salvador e em Fortaleza.

III.2 Quem é o reclamado, por excelência, dos Juizados Especiais Cíveis?

No que se refere ao reclamado, há quase que uma divisão ao meio entre reclamados pessoa física e reclamados pessoa jurídica. No total da amostra, as pessoas físicas representam 49,5% e as pessoas jurídicas 48,9%. A presença de ambas é insignificante: 1,6%. A tabela 2 traz estas informações.



Fonte: CEBEPEJ, 2006

TABELA 2: RECLAMADO COMPOSIÇÃO, EM %

RECLAMADO	%
1 -Pessoa Física	49,5
2 -Pessoa Jurídica	48,9
3 - Ambas	1,6
TOTAL	100

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Na maioria dos casos em que o reclamado é pessoa física, há apenas uma pessoa: 88,8%. Aparecem duas pessoas em 9,4% dos processos e três ou mais pessoas físicas em apenas 1,8%. Nota-se, contudo, diferenças entre os grupos de JECs. Assim, discrepam destas médias os JECs das seguintes capitais: Salvador, com uma pessoa em 77,2% dos processos, com duas pessoas físicas em 21,3%; Goiânia com uma pessoa em 82,4% e com duas em 15,2%; e Macapá com uma pessoa física em 97,6% dos casos.

Já quando o reclamado é pessoa jurídica, tem-se apenas uma pessoa em 92,3% dos processos. Só em Porto Alegre registrou-se uma diferença significativa: ali, uma pessoa jurídica participa em 88% dos processos e duas pessoas jurídicas atingem 12%.

III.3 Qual a natureza da reclamação nos Juizados Especiais Cíveis?

A principal reclamação levada aos juizados é relativa à relação de consumo. Enquadram-se neste tipo de matéria 37,2% dos processos analisados. Em seguida, mas com um percentual correspondendo à metade dessas reclamações, aparece acidente de trânsito – 17,5%. Ações de cobrança respondem por 14,8% das reclamações. A execução de título extrajudicial representa 9,8%.

No ano de 2003, em Porto Alegre, a execução de sentença era processada de forma autônoma, somando 18,9% do total de reclamações.

TABELA 3: NATUREZA DA RECLAMAÇÃO, EM %

1. RELAÇÃO DE CONSUMO	37,2
2. ACIDENTE DE TRÂNSITO	17,5
3. COBRANÇA	14,8
4. ATO ILÍCITO	1,6
5. RELAÇÃO VIZINHANÇA	1,1
6. OUTROS CONTRATOS CIVIS	6,6
7. AÇÃO DESPEJO	0,7
8. EXECUÇÃO TEJ	9,8
9. OUTROS	10,6
TOTAL	100

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Matérias afetas à relação de consumo não têm igual peso em todos os grupos de juizados. Vale a pena observar estas proporções em cada uma das capitais, como mostra a tabela a seguir:

TABELA 4: RELAÇÃO DE CONSUMO, ESPECIFICAÇÕES, EM %

Macapá	10,2
Salvador	33,4
Fortaleza	7,7
Goiânia	31,3
Belo Horizonte	55,3
Belém	33,8
Rio de Janeiro	79,0
Porto Alegre	32,1
São Paulo	50,8
TOTAL	37,2

Fonte: CEBEPEJ, 2006

As maiores diferenças estão em Fortaleza e Macapá, de um lado, e no Rio de Janeiro, de outro. Como se observa, nas duas primeiras capitais, estes percentuais estão muito abaixo da média e, no Rio de Janeiro, muito acima. No caso de Fortaleza encontra-se explicação no extraordinário movimento do Juizado encarregado de resolver questões de trânsito. Processos relacionados a acidentes de trânsito representam ali mais da metade (60,4%) de todos os processos ajuizados na capital do Ceará. Já em Macapá, matérias de cobrança apresentam um alto percentual – 31,3%, mais que o dobro da média nacional.

A pesquisa procurou também especificar o tipo de reclamação incluído na categoria relação de consumo. Observou-se que a principal reclamação diz respeito a serviços de telecomunicações. Em todas as capitais pesquisadas, esta reclamação sempre soma mais do que 10% dos processos, atingindo mais do que 40% em Macapá e em Fortaleza. A rigor, no que se refere a este tipo de reclamação, pode-se dividir a amostra em três conjuntos: no primeiro estariam as capitais em que este tipo de matéria representa cerca de 10%; no segundo, as capitais em que os serviços de telecomunicações alcançam percentuais de 25% a cerca de 30%, e, no terceiro, percentuais ainda mais expressivos. Estes três conjuntos estão discriminados na tabela a seguir:

TABELA 5: RECLAMAÇÃO SOBRE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, EM %

JEC	Reclamação sobre serviço de Telecomunicação
Goiânia	9,1
São Paulo	9,2
Belo Horizonte	10,0
Porto Alegre	25,1
Belém	27,5
Salvador	32,4
Rio de Janeiro	33,6
Macapá	41,9
Fortaleza	44,2
TOTAL média	22,8

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Logo após as reclamações relativas aos serviços de telecomunicações, aparecem as reclamações envolvendo transações comerciais, com 19,3%. Uma vez mais, há expressivas variações entre as capitais. Este tipo de demanda varia de um mínimo de 9,3% em Goiânia até um máximo de 25,1% em São Paulo. Os serviços bancários, por sua vez, representam 11,8% das reclamações classificadas como de relação de consumo. Esta proporção só é muito baixa em Fortaleza. Nas demais capitais, o percentual está bastante próximo da média geral.

III.4 Pedido de indenização por dano moral

Foi constatado pedido de indenização por dano moral em 20% dos processos analisados, na maioria dos casos, em cumulação com outros pedidos. São notáveis as variações entre os JECs das diferentes capitais. Estes dados constam da tabela abaixo:

TABELA 6: PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, EM %

JEC	SIM	NÃO	S/INF.
Macapá	7,5	92,1	0,4
Salvador	23,2	76,8	-
Fortaleza	7,0	92,6	0,4
Goiânia	10,9	89,1	-
Belo Horizonte	16,8	82,1	1,1
Belém	20,7	77,1	2,2
Rio de Janeiro	50,4	19,7	29,9 ²
Porto Alegre	22,7	75,2	2,1
São Paulo	17,7	82,3	-
TOTAL	20,0	75,8	4,2

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Destaque-se o alto percentual de pedidos de indenização por dano moral no Rio de Janeiro. Esta proporção, 50,4%, é mais do que o dobro da média geral. A frequência com que tem ocorrido já chamou inclusive a atenção dos meios de comunicação³.

Em contraste com a situação verificada no Rio de Janeiro, em Macapá e em Fortaleza, os percentuais encontrados são significativamente mais baixos que nas demais capitais.

² O alto percentual de ausência de dados na cidade do Rio de Janeiro decorre do fato de que a análise de aproximadamente 30% dos processos da amostra foi feita por informações contidas no sistema de informática (e não nos próprios autos), no qual essa informação não estava disponibilizada. Isso se deu porque os processos não puderam ser localizados em razão de seu deslocamento da empresa terceirizada para os arquivos do Tribunal.

³ Um periódico chegou, inclusive, a afirmar a má-fé dos usuários, que chegam a mentir com o intuito de pedir indenização por dano moral, fato que também apareceu nos processos analisados.

III.5 Pedido de liminar ou Antecipação dos efeitos da tutela

Pedidos de antecipação de tutela ultrapassam a casa dos 10% em Salvador, em Belo Horizonte, no Rio de Janeiro, em Porto Alegre e em São Paulo. Em Salvador, a concessão é três vezes maior do que a negativa ao pedido. Boa parte desses pedidos diz respeito a causas do consumidor, destacando-se, dentre elas, ações relativas a planos de saúde e pedido de retirada do nome do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC). A relação favorável, isto é, uma maior proporção de pedidos concedidos do que negados, também é observada em São Paulo e em Porto Alegre. No caso do Rio de Janeiro, há um relativo equilíbrio entre as duas possibilidades. Estes dados constam da tabela a seguir:

TABELA 7: PEDIDO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA OU LIMINAR, EM %

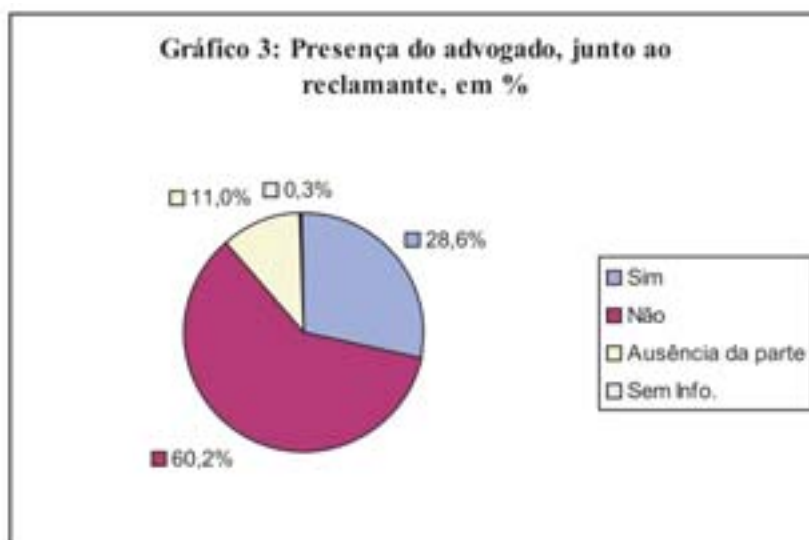
	Sim/concedido	Sim/não concedido	Não	S/inf.
Macapá	0,8	0,9	97,5	0,8
Salvador	15,4	3,8	80,8	-
Fortaleza	1,6	2,1	94,6	1,7
Goiânia	2,1	3,2	94,7	-
Belo Horizonte	5,2	5,5	88,0	1,3
Belém	1,8	3,7	91,2	3,3
Rio de Janeiro	11,4	14,6	71,2	2,8
Porto Alegre	9,8	4,5	82,7	3,0
São Paulo	10,1	3,0	86,9	-
TOTAL	6,8	4,6	87,2	1,4

Fonte: CEBEPEJ, 2006

III.6 Presença de Advogado

A expressiva maioria, 60,2%, dos reclamantes dos JECs comparece sem a assistência de um advogado. Em todas as capitais este percentual é significativo. O Rio de Janeiro se constitui na única exceção. Ali, a maioria dos reclamantes, 51,9%, compareceu com advogado. No extremo oposto, tem-se Fortaleza: com apenas 15,3% dos reclamantes acompanhados de advogados. Neste caso, a explicação está no alto volume de reclamações relativas a acidentes de trânsito, atendidas pelo Juizado Itinerante no próprio local da ocorrência.

Saliente-se também que não são desprezíveis as proporções de situações em que se registrou ausência da reclamante. Este percentual chega a 11% no conjunto pesquisado, atingindo 18,1% no Amapá e 17,7% em Belém.



Fonte: CEBEPEJ, 2006

TABELA 8: PRESENÇA DE ADVOGADO, JUNTO AO RECLAMANTE, EM %

	Sim	Não	Ausência da Parte	S/inf.
Macapá	22,1	59,7	18,1	0,2
Salvador	25,6	63,1	11,3	-
Fortaleza	15,3	80,9	3,9	-
Goiânia	31,6	55,4	13,0	-
Belo Horizonte	22,9	69,0	7,9	0,2
Belém	26,8	53,9	17,7	1,6
Rio de Janeiro	51,9	40,9	7,2	-
Porto Alegre	35,9	53,6	10,1	0,4
São Paulo	26,0	62,2	11,8	-
TOTAL	28,6	60,2	11,0	0,3

Fonte: CEBEPEJ, 2006

No que diz respeito à presença de advogado junto ao reclamado, as proporções são diferentes das observadas junto aos reclamantes, ainda que, também neste caso, a maioria tenha comparecido aos JECs sem advogado. Advogados acompanharam o reclamado em 34,7% dos casos. Apresentam percentuais significativamente inferiores a esta média os reclamados em Fortaleza e em Macapá; e percentuais significativamente superiores à média os reclamados em São Paulo e no Rio de Janeiro.



TABELA 9: PRESENÇA DE ADVOGADO, JUNTO AO RECLAMADO, EM %

	Sim	Não	Ausência da Parte	S/inf.
Macapá	20,4	44,2	34,9	0,6
Salvador	33,6	50,3	16,0	-
Fortaleza	12,4	74,7	12,9	-
Goiânia	37,1	38,8	24,0	-
Belo Horizonte	38,3	43,2	18,4	0,2
Belém	33,5	40,9	23,5	2,2
Rio de Janeiro	60,8	32,8	6,2	0,2
Porto Alegre	33,5	44,8	18,9	2,7
São Paulo	41,3	38,3	20,4	-
TOTAL	34,7	45,8	18,9	0,6

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Comparando-se a presença de advogados junto a reclamantes e a reclamados, observa-se que os nove conjuntos de JECs não apresentam um padrão único. Em Macapá, em Fortaleza e em Porto Alegre, é maior a proporção de reclamantes do que de reclamados acompanhados de advogados. Nas demais capitais dá-se o inverso: é maior o percentual de reclamados assistidos por advogados do que de reclamantes. Nesta última situação, chama especialmente a atenção o caso de São Paulo, onde 41,3% dos reclamados compareceram com advogados *versus* apenas 26% dos reclamantes.

Já no que se refere à ausência da parte, constata-se que é maior no caso de reclamados do que de reclamantes, 18,9% e 11,0%, respectivamente. A proporção de ausentes entre os reclamados é especialmente alta em Macapá e significativamente inferior à média geral no Rio de Janeiro.

III.7 Representação do reclamado pelo preposto

Prepostos do reclamado estiveram presentes em praticamente todos os casos em que cabia a sua atuação. Deixaram de comparecer em apenas 6,3% do total de processos examinados. As ausências mais significativas foram observadas em São Paulo, em Belém e em Porto Alegre. Estes dados constam da tabela a seguir:

TABELA 10: PRESENÇA DE PREPOSTO, EM %

	Sim	Não	Não se aplica	S/inf.
Macapá	13,9	3,3	81,8	1,1
Salvador	44,3	5,6	50,1	-
Fortaleza	14,3	1,2	84,2	0,3
Goiânia	46,8	7,1	46,1	-
Belo Horizonte	61,7	2,3	34,7	1,3
Belém	37,2	13,6	47,8	1,4
Rio de Janeiro	83,5	1,0	15,3	0,2
Porto Alegre	50,9	11,6	32,2	5,3
São Paulo	63,0	14,9	22,1	-
TOTAL	46,1	6,3	46,6	0,9

Fonte: CEBEPEJ, 2006

III.8 Efetivação de Penhora na Execução de Título Extrajudicial

Embora essencial ao prosseguimento do processo de execução, apenas em 33% dos casos a penhora foi efetivada.

Constata-se que a execução de títulos extrajudiciais tem pouca efetividade nos JEC's. As exceções ocorrem em Macapá (42,1%) e Belo Horizonte (31,6%). Nas demais capitais, o percentual de realização da penhora é muito baixo.

TABELA 11: PENHORA NAS EXECUÇÕES DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, EM %

	Sim	Não
Macapá	42,1	57,9
Salvador	-	-
Fortaleza	3,2	96,8
Goiânia	1,7	98,3
Belo Horizonte	31,6	68,4
Belém	2,3	97,7
Rio de Janeiro	2,5	97,5
Porto Alegre	14,1	85,9
São Paulo	8,5	91,5
TOTAL	33,0	67,0

Fonte: CEBEPEJ, 2006

III.9 Acordos

Acordos constituem a essência da filosofia que inspirou a criação dos JECs. Deste ponto de vista, é possível dizer que, quanto maior o índice de acordos, mais bem sucedido é um determinado juizado, ou mais próximo ele se encontra de seu paradigma. Vejamos as proporções de acordos nas diferentes fases.

TABELA 12: ACORDO NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, EM %

	Sim	Não	S/Inf.
Macapá	45,9	54,1	-
Salvador	34,9	65,1	-
Fortaleza	69,0	31,0	-
Goiânia	28,1	71,9	-
Belo Horizonte	32,7	67,2	0,1
Belém	24,3	74,8	1,0
Rio de Janeiro	26,2	73,8	-
Porto Alegre	21,3	78,1	0,6
São Paulo	22,0	78,0	-
TOTAL	34,5	65,3	0,2

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Como se observa, o percentual de acordo na audiência de conciliação é de apenas 34,5%. Em Fortaleza encontra-se a proporção mais alta, devido às peculiaridades do juizado voltado para questões relativas a acidentes de trânsito. Em Porto Alegre, em São Paulo, em Belém e no Rio de Janeiro somente 1 em cada 4 reclamantes chega a acordo nesta fase, encerrando, conseqüentemente, o processo de conhecimento.

TABELA 13: ACORDO NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM %

	Sim	Não
Macapá	27,8	72,2
Salvador	16,5	19,7
Fortaleza	19,7	80,3
Goiânia	14,7	85,3
Belo Horizonte	27,4	72,6
Belém	25,7	74,3
Rio de Janeiro	21,6	78,1
Porto Alegre	20,6	79,4
São Paulo	16,9	83,1
TOTAL	20,9	79,0

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Os dados indicam que a presença do juiz não tem se demonstrado um fator decisivo para a celebração de acordos. Na audiência de instrução e julgamento, o índice de acordos é de 20,9% - muito abaixo do que faria supor a filosofia que rege os juzizados especiais. Salientem-se, contudo, as variações entre os JECs das diferentes capitais. A proporção de acordos é comparativamente mais alta em Macapá, em Belo Horizonte e em Belém do que nas demais capitais. Por outro lado, devem ser notados os baixos índices em Goiânia, em São Paulo e em Salvador.

A presença de advogado interfere significativamente na realização de acordos. Entre os reclamantes que compareceram com advogados, os percentuais de acordo são sempre baixos. Ou seja, é possível sustentar que a probabilidade da realização de acordos diminui quando o reclamante vai à audiência com advogado. Vejamos estas proporções nas nove capitais. Com exceção do que ocorre no Rio de Janeiro, nas demais capitais tem-se que, em cada 10 reclamantes acompanhados de advogado, apenas 2 fazem o acordo na primeira audiência.

TABELA 14: ACORDO NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E PRESENÇA DE ADVOGADO, EM %

	Sim
Macapá	20,3
Salvador	18,0
Fortaleza	5,8
Goiânia	21,2
Belo Horizonte	19,2
Belém	21,8
Rio de Janeiro	37,8
Porto Alegre	28,4
São Paulo	19,8

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Embora não haja informações para 15,6% dos casos, pode-se afirmar que, na maior parte das vezes, os acordos são cumpridos. Novamente, encontramos expressivas variações entre os nove conjuntos de JECs. Segundo os dados constantes nos processos examinados, os índices de cumprimento de acordos são significativamente mais altos em São Paulo (65,1%) e em Salvador (62,2%); e, expressivamente mais baixos em Fortaleza (23,2%) e em Belo Horizonte (23,9%).

TABELA 15: CUMPRIMENTO DE ACORDO, EM %

	Sim	Não	S/Inf.
Macapá	45,9	51,4	2,7
Salvador	62,2	29,0	8,7
Fortaleza	23,2	62,3	14,5
Goiânia	40,0	38,3	21,7
Belo Horizonte	23,9	39,8	36,3
Belém	35,5	43,0	21,5
Rio de Janeiro	44,2	36,8	19,0
Porto Alegre	29,0	34,8	36,2
São Paulo	65,1	24,8	10,1
TOTAL	45,7	38,8	15,6

Fonte: CEBEPEJ, 2006

III.10 Sentença e Recursos

Constatou-se que houve sentença em 29,5% dos casos. A maior proporção diz respeito à homologação de acordo, com 39,3%. É significativo o percentual de extinção por desinteresse do autor - 24,4%.

Observe-se, contudo, a diversidade de situações entre os JECs que compõem os nove grupos. No que se refere à existência de sentença de mérito, Fortaleza e Macapá apresentam características muito diferentes das demais capitais – com uma baixíssima proporção de sentenças – pouco mais de 10%. Em situação intermediária, tem-se Salvador, Belém e Belo Horizonte. E, com percentuais comparativamente mais altos, São Paulo, Goiânia, Rio de Janeiro e Porto Alegre.

Já a homologação de acordos é altíssima em Fortaleza, com 71,7%, que, deste ponto de vista, difere de todas as demais capitais. Em seguida, mas em patamar bastante mais baixo, tem-se Belo Horizonte, Macapá, Salvador e Rio de Janeiro. Os percentuais mais reduzidos encontram-se em Goiânia.

TABELA 16: EXISTÊNCIA DE SENTENÇA, EM %

	De mérito	Não	Homologação Acordo	Extinção desinteresse autor	Extinção incompetência	Extinção ilegitimidade	S/Inf.
Macapá	13,2	3,7	40,4	31,9	2,4	8,1	0,2
Salvador	27,8	2,6	38,8	28,7	1,1	0,8	-
Fortaleza	12,9	1,1	71,7	12,2	1,3	0,8	-
Goiânia	39,2	1,8	26,3	26,8	4,1	1,8	-
Belo Horizonte	28,4	0,8	40,9	24,9	3,9	1,1	-
Belém	27,0	0,9	33,6	33,4	3,2	1,5	0,4
Rio de Janeiro	38,4	-	37,7	17,5	4,2	1,8	0,5
Porto Alegre	42,1	1,4	28,9	17,5	7,4	2,5	0,2
São Paulo	38,1	1,2	33,0	25,2	0,8	1,7	-
TOTAL	29,5	1,6	39,3	24,4	3,0	2,2	0,1

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Sentenças proclamaram procedência total na metade dos casos analisados; procedência parcial em 28,8%, e improcedência em 20,5%. No que tange à procedência total, dois conjuntos de JECs diferem significativamente da média geral: Rio de Janeiro e Porto Alegre, com percentuais inferiores aos dos demais. No caso do Rio de Janeiro, provavelmente, isso se deve ao alto índice de pedido de indenização por dano moral.

TABELA 17: RESULTADO DA SENTENÇA, EM %

	Procedência total	Procedência parcial	Improcedência	S/Inf.
Macapá	62,8	25,6	11,6	-
Salvador	47,7	32,4	19,8	-
Fortaleza	66,3	11,3	20,0	2,5
Goiânia	63,2	21,1	15,7	-
Belo Horizonte	47,8	28,6	23,1	0,5
Belém	58,2	23,3	16,4	2,1
Rio de Janeiro	30,0	47,1	22,2	0,8
Porto Alegre	35,2	32,9	30,5	1,5
São Paulo	59,8	20,7	19,5	-
TOTAL	50,0	28,8	20,5	0,6

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Verificou-se a ocorrência de recurso em 31,2% das sentenças de mérito proferidas. As variações entre os nove grupos é expressiva – de um mínimo de 9,2% de recursos em Macapá até um máximo de 42,1% no Rio de Janeiro.

TABELA 18: EXISTÊNCIA DE RECURSO, EM %

	Sim	Não	S/Inf.
Macapá	9,2	89,4	1,4
Salvador	27,3	72,7	-
Fortaleza	31,8	65,2	3,0
Goiânia	17,4	82,6	-
Belo Horizonte	31,3	68,7	-
Belém	39,3	59,8	0,9
Rio de Janeiro	42,1	55,0	3,0
Porto Alegre	39,7	59,4	0,9
São Paulo	36,4	63,6	-
TOTAL	31,2	67,9	0,7

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Destaque-se que o julgamento dos recursos manteve a sentença na maioria dos casos - 65,8%. A sentença foi totalmente reformada em 12,4% e parcialmente reformada em 16%. Uma vez mais, é heterogênea a situação dos diferentes grupos. O índice de manutenção variou de um máximo de 86,5% em Belo Horizonte até um mínimo de 50% em Porto Alegre. Em consequência, todas as demais alternativas - reforma e reforma parcial - apresentam variações entre os JECs das diferentes capitais.

TABELA 19: RESULTADO DO RECURSO, EM %

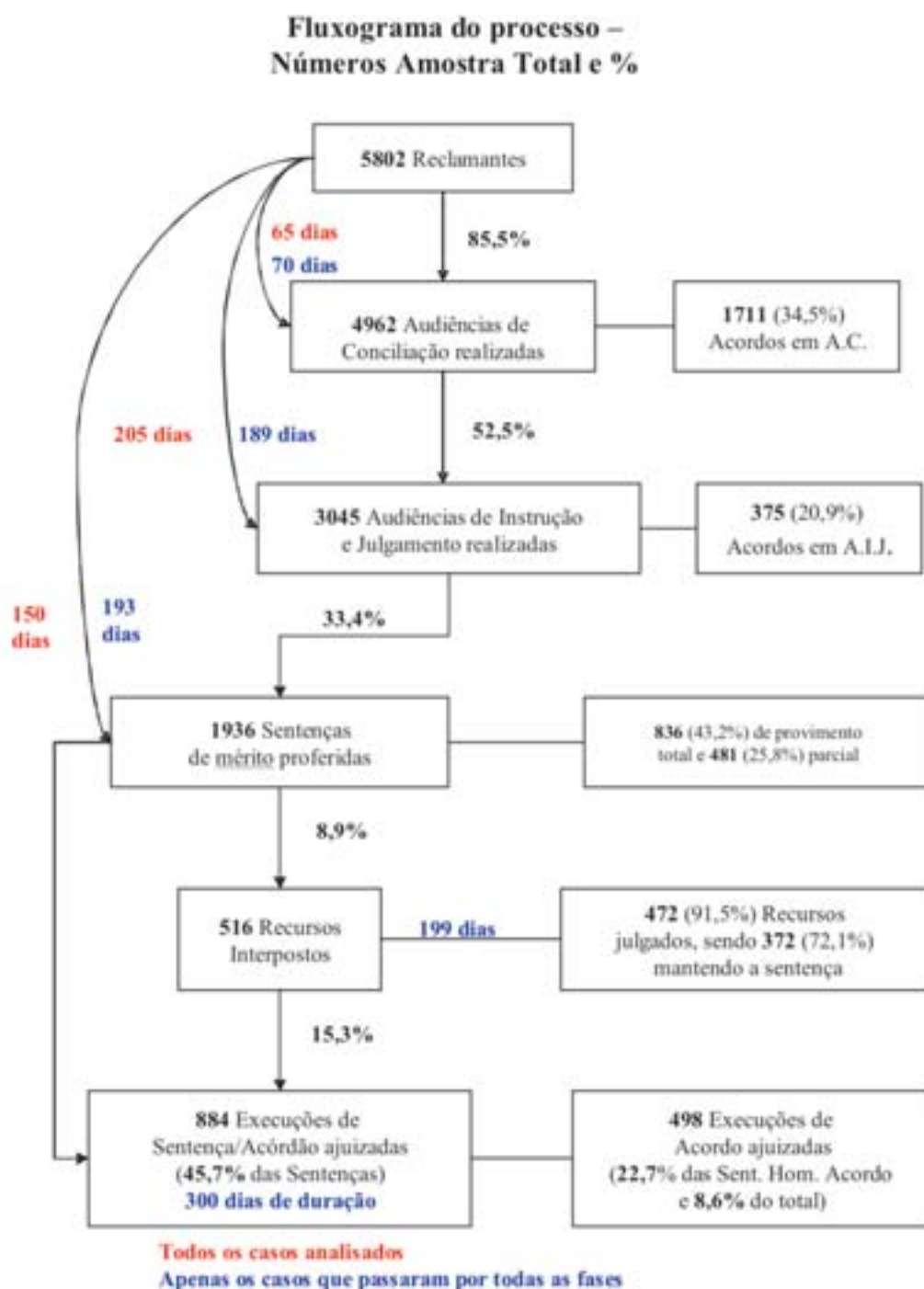
	Manteve sentença	Reformou sentença	Reformou parcialmente	S/Inf.
Macapá	72,7	27,3	-	-
Salvador	72,2	13,0	13,0	1,9
Fortaleza	73,7	10,5	15,8	-
Goiânia	70,6	14,7	14,7	-
Belo Horizonte	86,5	7,7	5,8	-
Belém	76,2	14,3	7,1	2,4
Rio de Janeiro	57,0	6,5	8,6	28,0
Porto Alegre	50,0	13,4	36,6	-
São Paulo	64,0	16,9	19,1	-
TOTAL	65,8	12,4	16,0	5,9

Fonte: CEBEPEJ, 2006

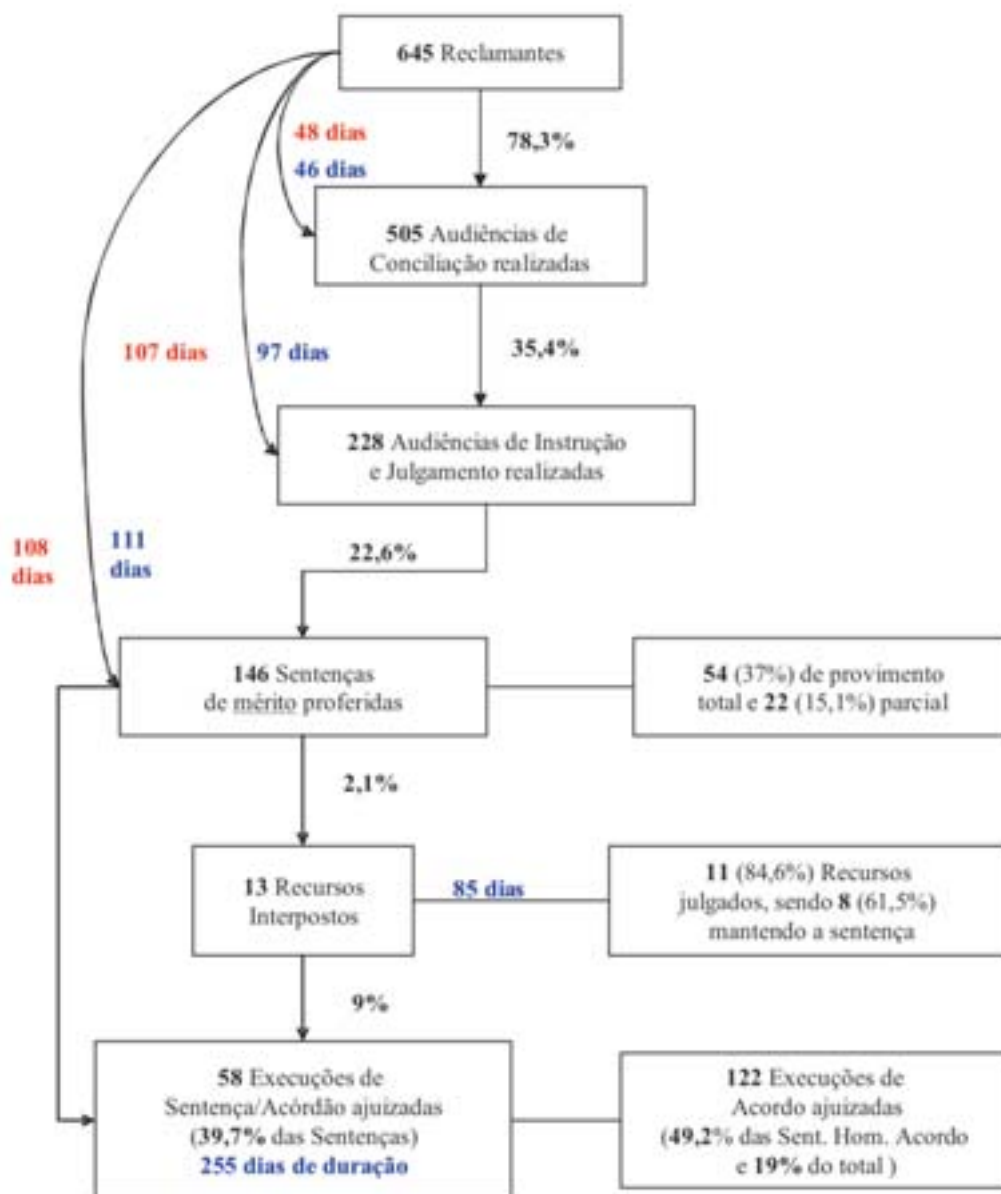
III.11 Tempos

A análise dos tempos indica que os processos de conhecimento que percorreram todas as etapas – isto é, distribuição, audiência de conciliação, audiência de instrução, proferimento de sentença de mérito e interposição e julgamento de recurso – duraram, em média, 349 dias. Havendo execução de sentença – procedimento realizado em 15,3% do total de casos, e de 45,7% das sentenças – a média de duração desta fase é de 300 dias. Somando-se as duas fases, conhecimento e execução, a duração média do processo sobe para 649 dias.

As expressivas variações entre o conjunto de juzgados das nove capitais podem ser apreciadas nos fluxogramas a seguir.



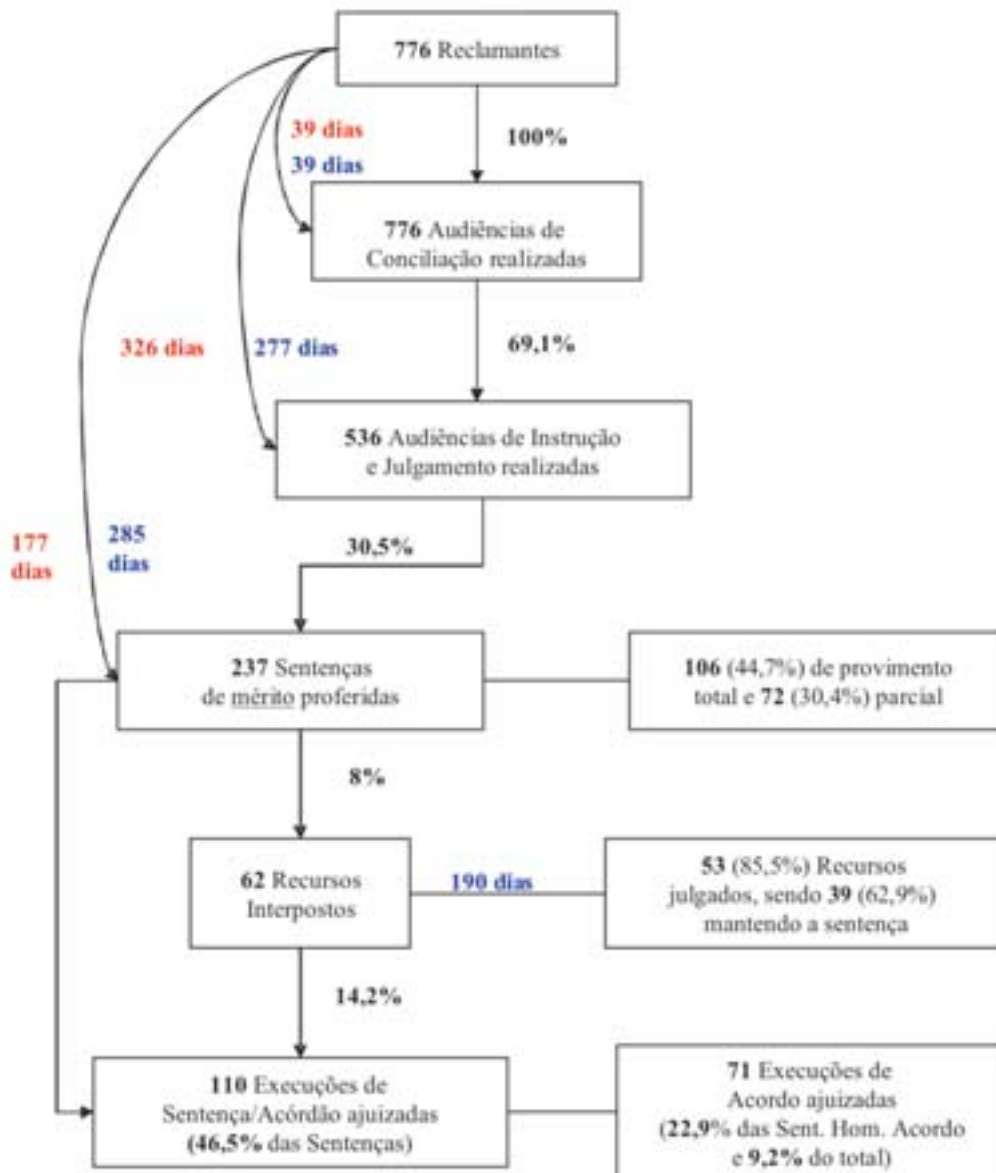
Fluxograma do processo – Números AP e %



Todos os casos analisados

Apenas os casos que passaram por todas as fases

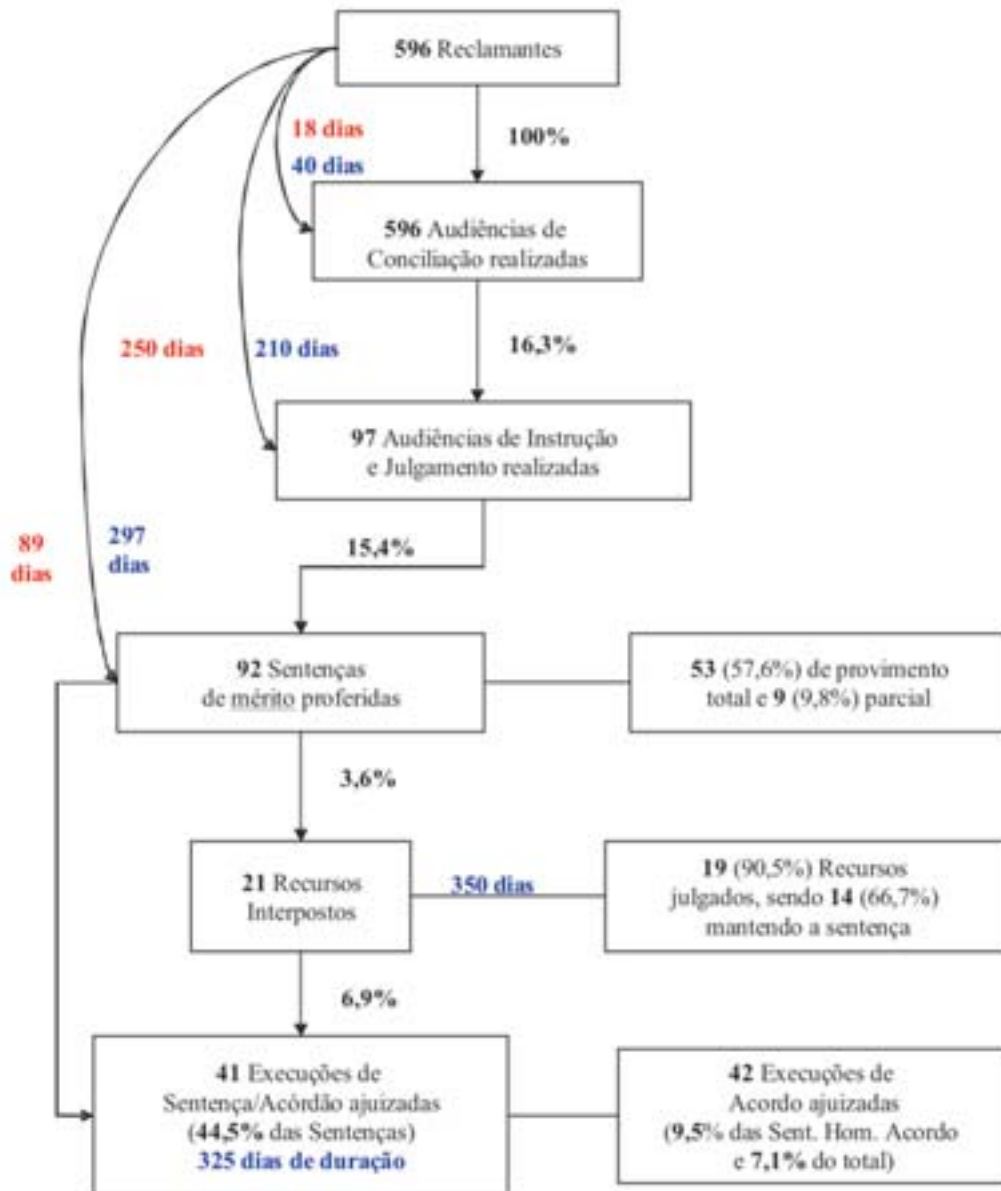
Fluxograma do processo – Números BA e %



Todos os casos analisados

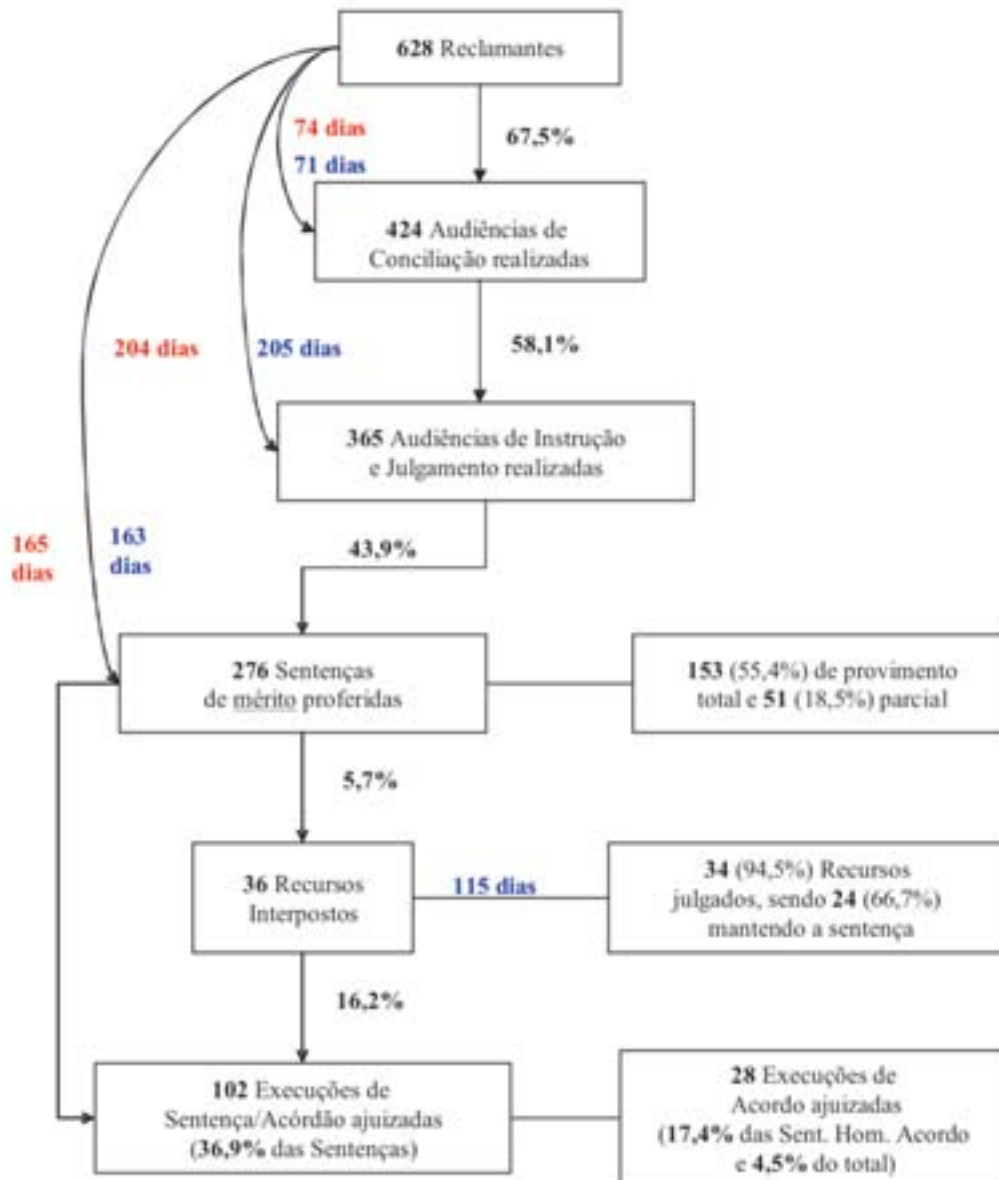
Apenas os casos que passaram por todas as fases

Fluxograma do processo – Números CE e %



Todos os casos analisados
Apenas os casos que passaram por todas as fases

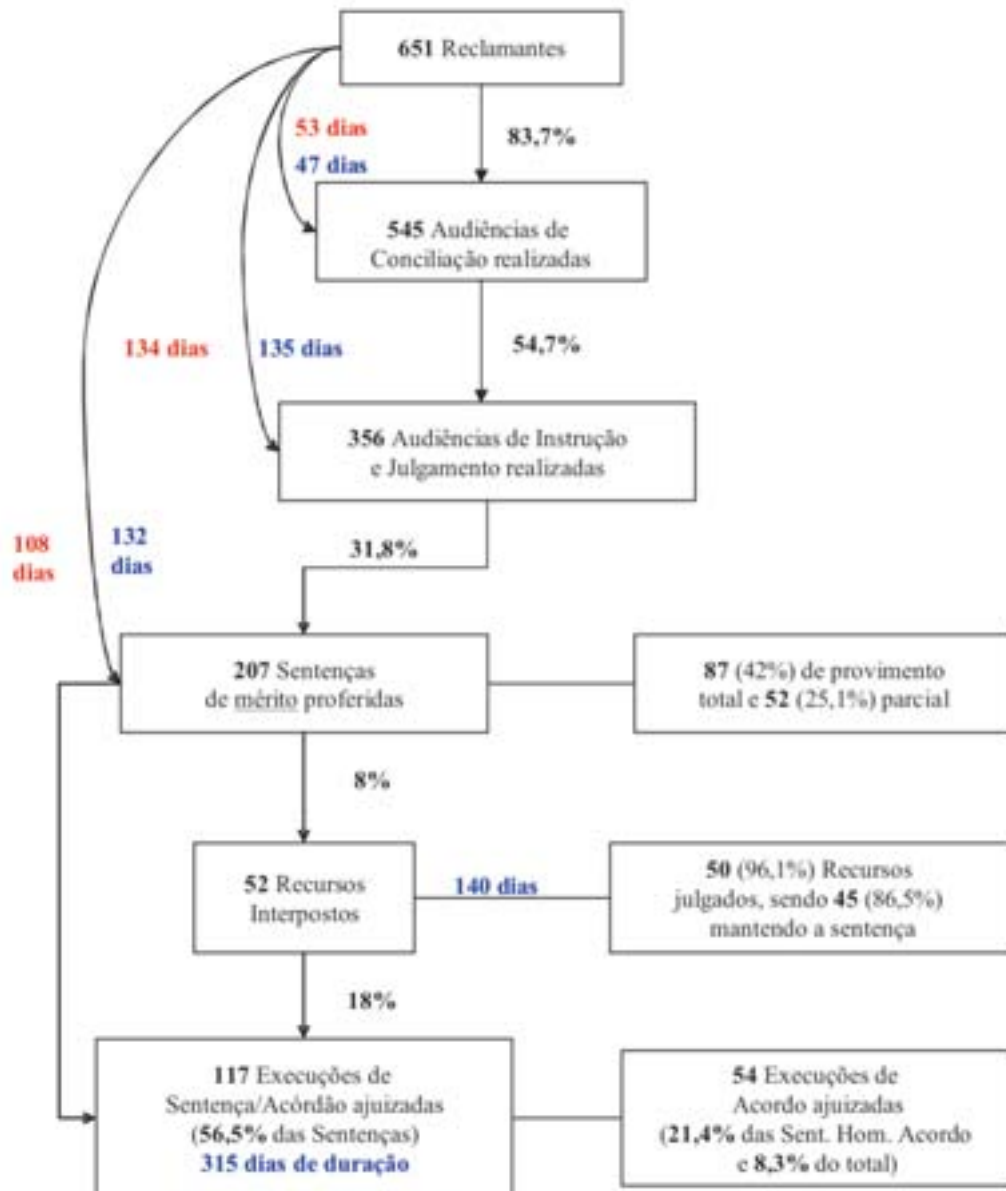
Fluxograma do processo – Números GO e %



Todos os casos analisados

Apenas os casos que passaram por todas as fases

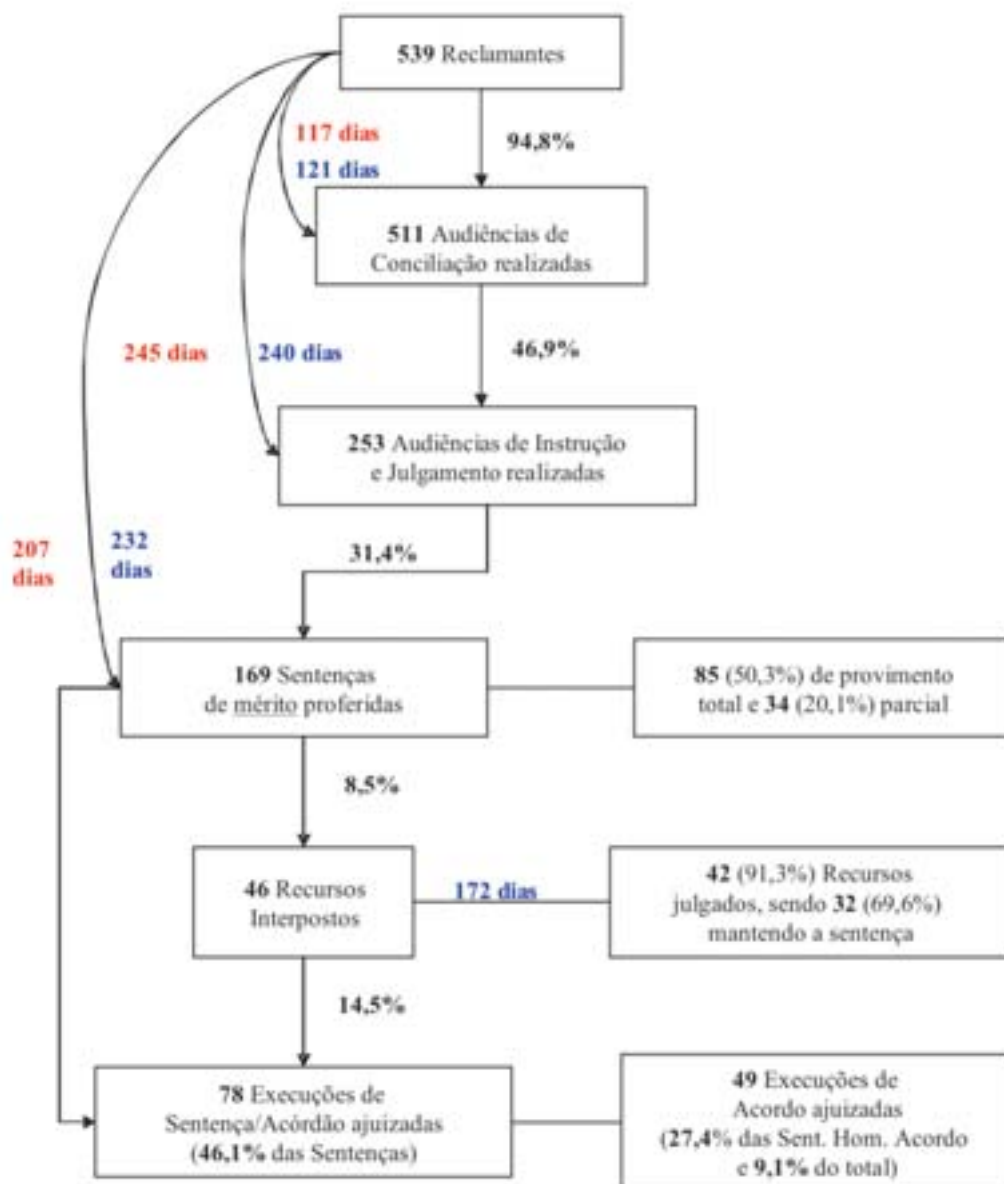
Fluxograma do processo – Números MG e %



Todos os casos analisados

Apenas os casos que passaram por todas as fases

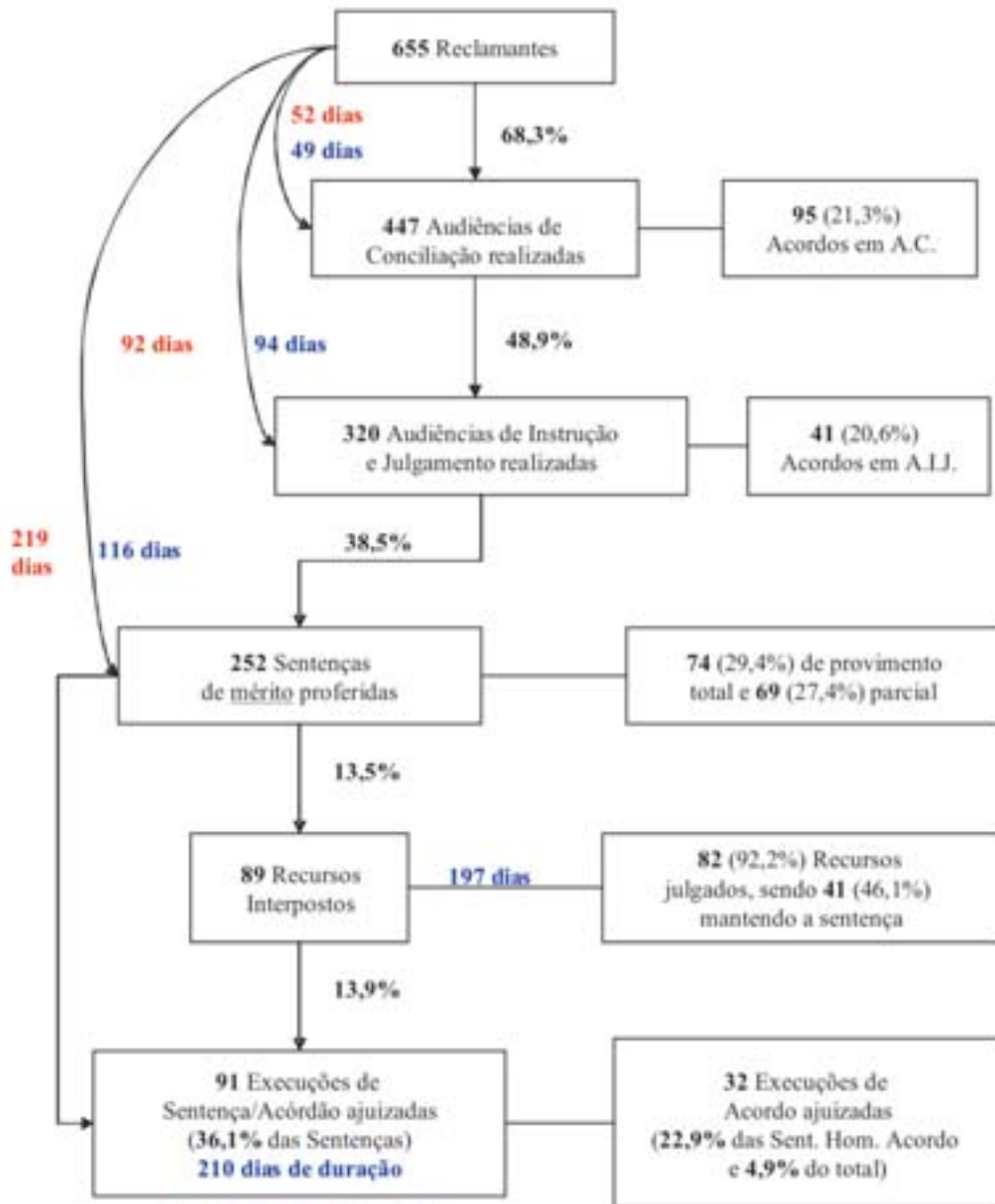
Fluxograma do processo – Números PA e %



Todos os casos analisados

Apenas os casos que passaram por todas as fases

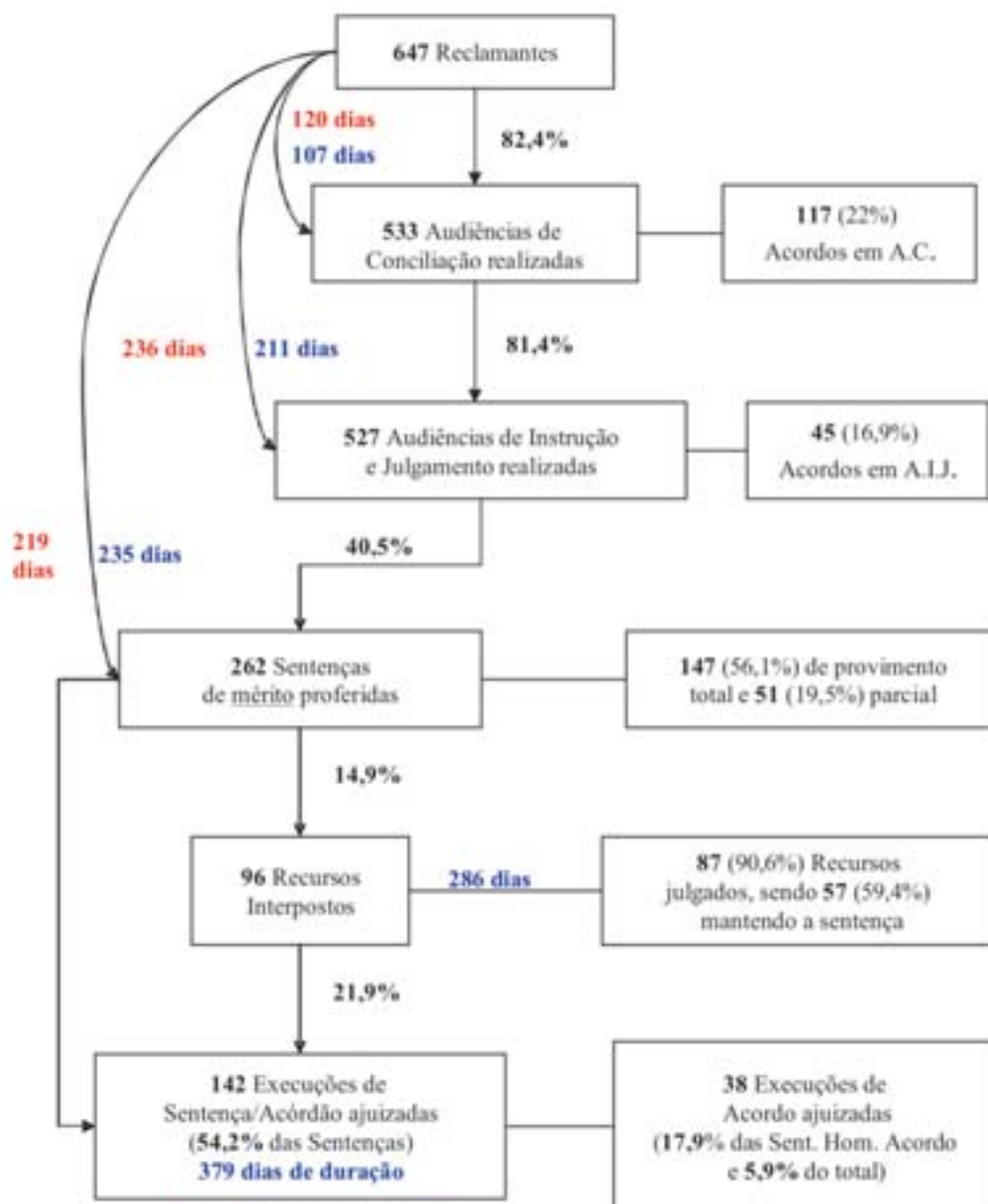
Fluxograma do processo – Números RS e %



Todos os casos analisados

Apenas os casos que passaram por todas as fases

Fluxograma do processo – números SP e %



Todos os casos analisados

Apenas os casos que passaram por todas as fases

ANEXO I

O presente anexo, de autoria da Coordenadora Executiva da Pesquisa, Leslie Shériida Ferraz, contém os relatórios das pesquisas de campo realizadas nas nove capitais pesquisadas.

RELATÓRIO – PESQUISA JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS – BELÉM 27 de março a 04 de abril de 2005

Integrantes da equipe

- Leslie Shériida Ferraz (Coordenadora da Pesquisa)
- Clébia Costa (Pesquisadora local)
- Elton Franco (Pesquisador local)
- Érika Lima (Pesquisadora local)
- Helena Carneiro (Pesquisadora local)
- Karin Barbosa (Pesquisadora local)
- Mariana Mendonça (Pesquisadora local)
- Paulo Alexandre Paradela Hermes (Pesquisador local)

Informações gerais

Na cidade de Belém, dentro da competência conferida pela Lei nº. 9.099/95, os Juizados são organizados por localização territorial e matéria envolvida no conflito. No ano de 2.002, havia 09 Juizados na capital paraense, sendo 01 Juizado do Consumidor e 02 de Trânsito.

Amostra

Para a montagem da amostra, de **568 processos**, selecionou-se o Juizado Central, que abarca ações de toda espécie, além do Juizado de Trânsito e do Consumidor, por sua exclusividade no processamento desses tipos de causas.

TABELA I: AMOSTRA BELÉM

Juizado	Nº de processos
Juizado Central	304
Juizado do Trânsito	97
Juizado do Consumidor	167
TOTAL	568

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Localização dos processos

Os feitos dos JECs, na capital paraense, encontram-se em tramitação nos cartórios, ou arquivados nos próprios Juizados - o que facilitou sobremaneira o resgate dos processos inativos.

Na cidade de Belém, o CEBEPEJ recrutou estagiários de Direito voluntários, que atuam nos Juizados, para auxílio na pesquisa. A medida foi extremamente proveitosa, tanto em termos de conscientização dos estudantes locais acerca da importância da pesquisa judicial, como em termos de economia com os custos da viagem.

A estrutura dos Juizados visitados

Juizado do Consumidor

A estrutura do Juizado do Consumidor é bastante modesta, funcionando em instalações antigas. Não há, neste Juizado, plantão da Defensoria Pública. O arquivo dos processos concluídos funciona no porão do Juizado. O quadro de funcionários é escasso, sendo que muitos funcionários, "emprestados" do Tribunal de Justiça, cumprem dupla e exaustiva jornada, passando um período do dia no JEC e outro no Tribunal.

Em virtude do grande volume de demandas intentadas contra a TELEMAR, há uma sala exclusivamente destinada para esta empresa. Ali atua a Sra. Edinéia, funcionária que presta esclarecimentos e eventualmente soluciona problemas dos consumidores – mas não está autorizada a celebrar acordos. Ela afirmou atender uma média de três pessoas por dia, e disse que, em sua atividade, evita que muitas demandas sejam propostas.

Neste Juizado, impressionou-nos o grande número de ações intentadas contra a Editora Globo, que havia prometido passagens de avião a quem fizesse assinatura de determinadas revistas. Contudo, as passagens seriam emitidas pela Transbrasil, que, quebrada, não pôde honrar com seu compromisso.

A despeito de haver Súmula acerca do tema na Turma Recursal, aferimos uma diversidade enorme no desfecho das demandas: em algumas, o autor ganhava assinaturas de outras revistas; em outras, levava as passagens prometidas, havendo, ainda, causas em que se reconhecia também a existência de dano moral.

Juizado de Trânsito

Este é o melhor Juizado da capital paraense: extremamente organizado, com os processos em ordem e a pauta em dia. A razão, além da dedicação pessoal do magistrado e de sua excelente equipe, provém do fato de que o juiz tem dedicação exclusiva ao Juizado, especializado em matéria de trânsito.

Embora localizado no mesmo prédio dos Juizados Centrais, suas instalações são infinitamente melhores e mais confortáveis do que as dos demais Juizados.

A estrutura do Juizado, que abriga, além do 1º e 2º JEC's, o Juizado de Trânsito, é bastante antiga e precária. A equipe de pesquisadores teve que trabalhar em uma sala com os vidros quebrados e a luz fraca, com uma mesa improvisada. Ambos possuem a mesma competência, e cuidam de processos de numeração ímpar (1º JEC) ou par (2º JEC).

Como se não bastassem as deficiências materiais, os processos estavam extremamente "bagunçados", o que dificultava o entendimento do trâmite por parte dos pesquisadores. Por exemplo, em dada oportunidade, o conciliador noticiou que o réu não compareceu porque não havia sido citado, e o juiz sentenciou à revelia.

Ainda, em muitos casos, em virtude da demora na juntada de petição informando ter havido acordo extrajudicial, havia uma sentença de revelia e uma segunda sentença homologatória de acordo. Havia também casos de decisões contraditórias em um mesmo termo, provavelmente causados pelo engano do escrevente em escolher o "modelo" mais apropriado (ex: sentença proferida em audiência na qual, ao final, determinava-se que os autos fossem conclusos para sentença).

Destaques importantes

- a. *Um problema notado em vários Estados brasileiros, e não apenas no Pará, é que as partes não noticiam ter feito acordo extrajudicial, ou se o mesmo foi cumprido, o que gera dificuldade no preenchimento do formulário e nas conclusões estatísticas.*
- b. *Em Belém, é freqüente a omissão, na ata de audiência, acerca da presença de advogado e preposto, o que, igualmente, gera dificuldades no preenchimento da ficha amostral.*
- c. *Na capital paraense, são raríssimos pedidos de antecipação de tutela. Dentre os poucos pedidos encontrados, quase nenhum foi apreciado pelo juiz, que simplesmente ignora as solicitações.*
- d. *Notamos muitos erros técnicos nos processos analisados, como já mencionado.*
- e. *A estrutura material dos Juizados de Belém é muito precária. A mão de obra é escassa, e, no mais das vezes, não é exclusiva do JEC.*
- f. *Encontramos processos envolvendo causas de pequeno valor, como uma condenação de R\$ 7,00 de uma instituição financeira pela cobrança de uma taxa indevida; ou um acordo de R\$ 12,00 celebrado com a Telemar por cobrança incorreta de ligações telefônicas. Noticiamos um acordo no qual se acertou o pagamento de 85 (oitenta e cinco) parcelas de R\$ 20,00 cada.*
- g. *Como no restante do país, a execução é o "calcanhar de Aquiles" dos Juizados. O único caso de execução forçada que encontramos, com arrombamento e força policial, arrestou um aparelho de DVD e sete filmes eróticos, no valor de R\$ 400,00. Na maioria das vezes, o processo não termina com a satisfação do crédito, mas pela inércia do autor em virtude de não encontrar bens que satisfaçam a dívida.*
- h. *Uma ação de despejo no valor de R\$ 200,00 foi intentada perante a Justiça comum, e o magistrado remeteu os autos do processo aos Juizados.*
- i. *Embora tenham sido realizados mutirões, que, em média, adiantam a pauta em dois meses, em muitos casos o autor não é intimado da antecipação da audiência. Com isso, a audiência acaba sendo realizada na data inicialmente aprazada.*

RELATÓRIO – PESQUISA JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS – BELO HORIZONTE

11 a 15 de julho de 2005

Integrantes da equipe

- Leslie Shérica Ferraz (Coordenadora da Pesquisa)
- Anderson Fabrício Figueiredo (Pesquisador local)*
- Cleber de Souza Oliveira (Pesquisador local)*
- Anderson Borges da Mota (Pesquisador local)*
- Rômulo de Avelar Campos (Pesquisador local)*

** Todos os pesquisadores destacados para auxiliar-nos na pesquisa eram estagiários do JEC do Consumidor.*

Informações gerais

O primeiro Juizado Especial mineiro foi instalado no ano de 1996. Atualmente, há 04 Juizados Especiais Cíveis funcionando na capital, Belo Horizonte, e 71 no interior do Estado. Todas as Comarcas de Minas Gerais possuem um Juizado instalado.

Dos 802 juizes do Estado de Minas Gerais, 318 atuam nos JEC's – 114 com dedicação exclusiva, enquanto 204 acumulam Varas da Justiça comum e JEC. Há 51 Turmas Recursais instaladas no Estado.

Na cidade de Belo Horizonte, dentro da competência conferida pela Lei nº. 9.099/95, os Juizados são organizados por localização territorial e matéria envolvida no conflito.

Como já informado, há quatro Juizados na capital, sendo um Central (Gutierrez), subdivido em causas comuns e de microempresas; um Juizado do Consumidor; um Juizado de Acidentes de Trânsito e o Juizado do Barreiro (causas comuns, com exceção de Consumidor e Trânsito).

Em dias de jogos e grandes eventos no "Estádio do Mineirão", há o funcionamento de Juizados Criminais, instalados especificamente para a ocasião. De acordo com informações fornecidas pelo Tribunal de Justiça, a medida reduziu em 70% o volume dos crimes cometidos no estádio e arredores. O "JECrim do Mineirão" é amplamente divulgado, contando com a presença de juiz, promotor de justiça, delegado de polícia e defensor público.

A equipe dos Juizados mineiros é extremamente dedicada e competente. **Todos** os processos da amostra foram localizados, com exceção de alguns raros casos de precatória cumprida e devolvida à Comarca de origem, os quais foram devidamente substituídos.

Isso, porém, não trouxe prejuízo aos trabalhos, pois, tão logo os processos foram devolvidos ao cartório, os estagiários mineiros preencheram as respectivas fichas e enviaram-nas ao CEBEPEJ.

Amostra

Para a montagem da amostra, de **655 processos**, selecionou-se, além do Juizado Central/Gutierrez (causas comuns/microempresa), o Juizado de Trânsito e o Juizado do Consumidor, por sua exclusividade no processamento desses tipos de causas.

TABELA II: AMOSTRA BELO HORIZONTE

Juizado	Nº de processos
Juizado Central - comum	238
Juizado Central - Microempresa	55
Juizado do Trânsito	309
Juizado do Consumidor	53
TOTAL	655

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Localização dos processos

Os feitos dos JEC's, na capital mineira, encontram-se em tramitação nos cartórios, ou depositados no Arquivo Central, onde foi realizada a pesquisa. O funcionário do Arquivo Central separou todos os processos da amostra, facilitando o trabalho dos pesquisadores.

A estrutura dos Juizados visitados

Juizado do Consumidor

O Juizado do Consumidor é bastante organizado e funcional. O Dr. Márcio Idalmo, Juiz Coordenador dos Juizados da capital, e o Dr. Vicente de Oliveira Silva, Juiz Coordenador do Juizado das Relações de Consumo, fizeram questão de apresentar à pesquisadora do CEBEPEJ todos os departamentos do Juizado, demonstrando que há um fluxograma bem definido, da seguinte forma:

- a. **Pré-triagem.** Feita por bacharéis em Direito, consiste na aferição do cabimento da causa nos JECs;
- b. **Triagem.** Após aprovação na pré-triagem, é realizada a triagem dos reclamantes, podendo haver, se o interessado assim optar, agendamento da data de elaboração do termo inicial;
- c. **Atermação.** Este é o nome dado pelos mineiros à elaboração do termo de reclamação, realizada por estagiários de Direito supervisionados por bacharéis.
- d. **Conciliação.** Os conciliadores são apontados por faculdades de Direito que possuem convênio com o Tribunal de Justiça, não havendo processo seletivo em sua escolha. Os mediadores são estagiários de Direito não remunerados, sendo submetidos a treinamento ministrado pela Escola da Magistratura antes de assumirem suas funções. No início, atuam em dupla com mediadores experientes.

Há, também, na capital mineira, preocupação com cursos de reciclagem e aperfeiçoamento dos mediadores. A estrutura permite que sejam realizadas dez audiências conciliatórias ao mesmo tempo. Há

um juiz coordenador em cada turno, que supervisiona o trabalho dos mediadores e eventualmente homologa os acordos realizados. Caso não se obtenha a conciliação, o magistrado de plantão será responsável pela instrução e sentença.

Há divisórias de vidro entre as salas, permitindo que o magistrado responsável controle as audiências de conciliação (“sistema panóptico”). Contudo, em nossa concepção, isso compromete a privacidade das partes que estão tentando realizar o acordo.

- a. **Setor de Audiências.** O Juizado do Consumidor possui um setor responsável pela organização das audiências, que impressiona por sua organização e funcionalidade. Isso impede que, como em outros Estados, os processos não sejam encontrados quando da realização da audiência.
- b. **Instrução.** Presidida pelos Juízes dedicados, com exclusividade, às causas dos Juizados Especiais do Consumidor.
- c. **Sentença.** Não há processos represados: os juízes sentenciam na mesma proporção dos feitos entrados.
- d. **Recursos.** A Turma Recursal funciona no mesmo prédio, em uma sala bastante apropriada para o julgamento coletivo.

O sistema é completamente informatizado, inclusive no que tange à agenda de audiências de todos os magistrados. A pauta, em julho de 2005, era de 15 dias para a audiência conciliatória (poderia ser de sete dias, mas a citação seria inviável) e de 30 a 45 dias para a instrução.

Os Juízes Coordenadores informaram que a pauta, na época da pesquisa (ano de 2002), era bem mais demorada (30-60 dias). Sua redução foi fruto de um forte trabalho de reorganização dos Juizados. Assim, a pauta foi reduzida de forma racional e consciente. Os passos da “reengenharia” foram os seguintes:

- a. **Mediação.** Primeiramente, cuidou-se da mediação. O número de conciliadores foi ampliado e o espaço de audiências foi reformulado, de modo a atender a dez audiências simultâneas. Com isso, o número de audiências de conciliação passou a ser maior do que os feitos distribuídos.
- b. **Instrução.** Depois, focou-se no aumento da capacidade e da qualidade da instrução.
- c. **Decisão.** Por fim, foi realizado um mutirão de sentenças entre os juízes que atuam nos Juizados do Consumidor. Hoje, o volume dos feitos distribuídos e julgados é o mesmo, não havendo feitos acumulados.

Houve um forte investimento na mão de obra do Juizado, com treinamento e capacitação técnica do pessoal, com evidentes resultados. Pouquíssimos processos da amostra estão em andamento. A maioria esta concluída e depositada, de forma extremamente organizada, no arquivo do JEC.

Há um plantão da defensoria pública que funciona em horários pré-determinados, e que, infelizmente, estava fechado no momento de nossa visita.

Constatamos que o Dr. Márcio Idalmo tem forte preocupação com os JECs, respaldado pelo Des. Fernandes Filho (Presidente da Comissão Supervisora dos JECs), e está sempre formulando melhorias no

sistema. Por seu turno, o Dr. Vicente possui uma excelente visão administrativa, bastante rara entre os juízes que conhecemos durante a pesquisa.

Juizado Criminal – Trânsito

O Juizado Criminal acumula causas cíveis tocantes a acidentes de trânsito. Há uma delegacia de polícia funcionando dentro do Juizado. O prédio é impressionantemente novo e funcional, tendo sido construído especificamente para os Juizados. Há plantão da defensoria pública, e presenciamos casos de extremo cuidado com a população atendida.

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Depois de conhecer a Sala Amílcar de Castro, com sua biblioteca pessoal, fomos recebidos com muita gentileza pelo Des. Fernandes Filho, ex-presidente do Tribunal de Justiça que, mesmo aposentado, ainda se dedica com empenho pessoal às causas dos Juizados Especiais no Estado de Minas Gerais.

Para ele, a causa mais marcante que presenciou nos JEC's foi a de uma mãe que pleiteava a restituição do boné de seu filho, no valor de R\$ 3,00. Intrigou-o a existência de uma causa de um valor tão pequeno, até saber que o filho havia sido morto por traficantes, e que o boné era uma lembrança do filho, que estava sempre com ele.

Depois da visita ao Des. Fernandes Filho, aposentado e ainda assim dedicado aos JECs, tornou-se forte a hipótese de que esta instituição apenas poderá prosperar se houver o apoio dos Tribunais de Justiça dos Estados.

Em nossa reunião, foram apresentados projetos de instalação de novos Juizados, cogitamos as vantagens de separar execução de conhecimento, tratamos de novas formas de arquivamento dos processos findos. Em Minas Gerais, há uma preocupação constante com o aprimoramento do sistema.

Depósito judicial dos JECs

O Arquivo Judicial dos JECs está abarrotado de processos. Chegam, em média, 100 novas caixas de processos por semana. Não há mais espaço, o ambiente está coberto de pó e mofo, as condições de trabalho são terríveis.

Como se não bastasse, estão sendo recolhidos ao Arquivo Central todos os equipamentos apreendidos nos bingos locais (televisores, mesas, cadeiras, aparelhos de DVD, etc.). Embora não haja mais espaço, os objetos resultantes das apreensões continuam a ser enviados ao local.

Nesse aspecto, a Juíza Criminal, Dra. Maria Dolores (que também muito colaborou com a pesquisa), afirmou que o Estado de Minas Gerais está cumprindo a lei com rigor, enquanto os demais Estados fazem “vistas grossas” aos bingos, que continuam funcionando a despeito de sua patente ilegalidade.

A despeito de toda a insalubridade do ambiente, a organização dos processos é impressionante. A situação do Arquivo mineiro traz à baila a importante discussão acerca da destinação dos processos findos. Com efeito, no enorme espaço onde funciona o depósito poderia ser instalado mais um Juizado – há, inclusive, um projeto para tanto.

É preciso que se discuta o que fazer com esses autos: incinerar? Arquivar por determinado período? Guardar sem as volumosas capas? Microfilmar? Terceirizar o arquivamento?

Algumas causas interessantes

- a. *Ação de indenização contra a funerária porque o travesseiro do defunto estava muito baixo.*
- b. *Ação indenizatória por danos materiais e morais por erro no troco do cigarro, de R\$ 0,50.*
- c. *Ação de cobrança de R\$ 0,01 (um centavo) contra a CEMIG, por cobrança indevida.*
- d. *Policial “contratou” prostituta, que realizou “serviços” a mais e não recebeu por isso, e acionou os JECs para receber o valor devido. Ele pagou espontaneamente a dívida quando a autora, em audiência, disse que iria chamar a imprensa para divulgar o ocorrido.*
- e. *Indenização por propaganda enganosa de aumento de pênis.*

Destaques Importantes

A servidora Maria Aparecida, Escrivã-chefe do JEC do Consumidor, extremamente dedicada, informou-nos que há inúmeros Alvarás que não foram levantados – muitos deles datados de 2001 (ou seja, a parte vencida efetua o depósito da quantia devida, mas o credor não busca o montante pago). Questionamos se isso seria fruto de uma descrença na justiça.

Apenas a título de curiosidade, no mandado de citação/intimação para audiência, há a seguinte frase: “ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense”.

Voltando ao tema do tratamento dos processos findos, entendemos que é um problema a ser pensado com urgência. A sugestão do Dr. Vicente é que seja feita uma incineração com critérios pré-estabelecidos, por exemplo, acordos devidamente cumpridos. E que, com base nos prazos prescricionais do Código Civil, sejam definidos prazos diferenciados de incineração.

RELATÓRIO – PESQUISA JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS – FORTALEZA 22 de julho a 05 de agosto/2005

Integrantes da equipe

Leslie Shériida Ferraz (Coordenadora da Pesquisa)

Michelle Medrado (Auxiliar CEBEPEJ)

Informações gerais

Na cidade de Fortaleza, a competência dos Juizados obedece, em regra, ao critério territorial, havendo 20 Juizados Especiais Cíveis. Contudo, o 10º Juizado centraliza, igualmente, as causas referentes a acidentes de Trânsito submetidas ao procedimento diferenciado do Juizado Móvel. No ano de 2002, foram distribuídos **25.489 feitos** nos JECs da capital cearense.

Amostra

A montagem da amostra na capital cearense foi extremamente trabalhosa. O número de feitos informado inicialmente era muito pequeno em comparação às demais capitais brasileiras. Em apuração bastante difícil, descobrimos que havia uma diferença de 23.000 feitos nos dados enviados.

Em virtude da falta de mão de obra, a informatização dos processos em trâmite nos JECs de Fortaleza está bastante desatualizada. Segundo Dr. Mário Parente, Juiz Coordenador dos JECs, “quando os funcionários têm um tempinho, eles vão lançando os processos no sistema”.

Num primeiro momento, a escassez de feitos informatizados impedia a montagem da amostra. Contudo, como nos foi assegurado que a digitação era aleatória⁴, ou seja, que os funcionários não escolhiam um tipo de causa específico para proceder ao lançamento, trabalhamos com o universo que havia sido lançado no sistema, montando a amostra com esses dados.

A amostra inicial era a seguinte:

TABELA III: AMOSTRA INICIAL - JEC'S DE FORTALEZA POR JUIZADO

Juizado	Nº	%
2º JEC	115	17,77
10º JEC	532	82,23
TOTAL	647	100

Fonte: CEBEPEJ, 2006

⁴ A pesquisadora explicitamente perquiriu se o lançamento era aleatório ou se obedecia a algum critério, e o Juiz Coordenador e o funcionário da informática foram categóricos em responder que não havia qualquer critério, que os funcionários lançavam qualquer feito sempre que tinham tempo.

Assim que chegamos em Fortaleza, o Juiz Coordenador informou que o 10º JEC abrange também o Juizado de Trânsito, com cartório próprio. Até então, apenas havia sido informada a competência territorial, o que gerou a necessidade de remontagem da amostra. Ademais, conforme se iniciou a análise dos processos que integravam a amostra, deparou-se com mais de cem casos idênticos (acordo homologado).

Em entrevista com o chefe do cartório, a pesquisadora descobriu que, a despeito do que informara o Juiz Coordenador, o lançamento das informações não era aleatório, mas seguia um critério específico. Da forma como estava, a amostra restaria enviesada, com acordos realizados na totalidade dos casos.

Desse modo, a amostra teve de ser novamente recalculada, desta feita com base no livro de registro de tombo, pois a pesquisadora percebeu algumas inconsistências no sistema e nas estatísticas do Poder Judiciário.

A amostra de **647 processos**, calculada proporcionalmente ao número de feitos distribuídos em cada Juizado, abrangia, inicialmente, dois Juizados bastante expressivos no tocante ao número de feitos (2º e 10º), sugeridos pelo Juiz Coordenador dos JEC's, Dr. Mário Parente. Ao final, foram pesquisados o 2º, o 7º, o 10º Comum, o 10º Trânsito e o 12º JEC.

TABELA IV: AMOSTRA FINAL – JEC'S DE FORTALEZA POR JUIZADO - RECALCULADA

Juizado	Nº
2º JEC	67
7º JEC	89
10º JEC Comum + Trânsito	359
12º JEC	138
TOTAL	647

Fonte: CEBEPEJ, 2006

O Juizado Móvel do Trânsito

O Juizado Itinerante funciona numa Perua Tipo "Van", que atua ininterruptamente, inclusive em domingos, feriados e madrugadas, deslocando-se até o local do acidente no momento em que ocorre. É acionado pelas próprias partes ou pela polícia. A tentativa de conciliação é, em regra⁵, feita *in loco* e tem, segundo informado, 90% de êxito.

A surpreendente porcentagem de acordos justifica-se, talvez, pela ausência de advogado (a audiência é feita na hora, sem haver tempo de nomear um), e também pela natureza do conflito, meramente material, sem questões emocionais a envolver as partes.

Nos finais de semana, o movimento aumenta consideravelmente. Há formulários adequados aos tipos de acidente mais comuns, como invasão da faixa preferencial, colisão em marcha ré, colisão traseira, avanço de sinal vermelho, etc.

⁵ Se há evasão, ou se um dos veículos pertence a pessoa jurídica, geralmente é marcado acordo para depois.

O Juizado Móvel é tão divulgado e conhecido pela população, que recebe telefonemas de pessoas pedindo para tapar buracos nas ruas, solicitando endereços de oficinas mecânicas, etc.

Em nosso juízo, o trabalho é, de fato, excelente. Contudo, pelo que pudemos aferir, em Fortaleza, o foco são as demandas de trânsito (o Juiz Coordenador vê o Juizado Móvel como “a menina dos olhos” dos JECs cearenses). Para nós, deveria haver maior preocupação com processos de outra natureza, como causas do consumidor, cuja situação, conforme adiante se verá, é caótica.

Localização dos processos

Os processos da amostra estavam em trâmite no cartório, ou arquivados nos próprios Juizados, depositados de forma bastante precária e insalubre. Os arquivos estavam invariavelmente mofados e cheios de infiltrações. Era impossível respirar dentro dos depósitos judiciais. Em meio aos processos, objetos penhorados como triciclos, computadores, mesas, cadeiras, roupas, etc.

Conforme narrado acima, a amostra, por erro nas informações prestadas, teve de ser recalculada por três vezes. Cada nova amostra pressupunha a separação de novos processos.

O uso de máscaras e luvas não impediu a pesquisadora de contrair uma infecção cutânea. Os faxineiros de duas unidades, bastante solícitos, ofereceram-se para ajudar a carregar caixas e processos.

A estrutura dos Juizados visitados

2º Juizado Especial Cível - Marapongas

Localizado em uma região pobre e bastante distante do centro. Embora o prédio se localize junto ao DETRAN, não é o Juizado selecionado para centralizar o Juizado Móvel de Trânsito.

O chefe do cartório, Sr. Geraldo, muito gentil, informou que no mês de julho não estava sendo realizada audiência de instrução, graças a uma liminar obtida junto ao Supremo Tribunal Federal.

Neste Cartório, chamou atenção o fato de que, em diversos processos, as audiências foram redesignadas por mais de dez vezes, sempre por problemas alheios às partes, como “participação da juíza em evento do Tribunal”, “doença da juíza”, etc

7º JEC – Montese

Localizado em um bairro extremamente pobre e distante do centro. O Juizado não é conhecido sequer pelos moradores dos arredores, e o taxista ficou “dando voltas” para encontrar o local.

Pela competência territorial, este Juizado é responsável pelo processamento de causas envolvendo a TELEMAR. De acordo com a atendente, 90% do volume deste Juizado refere-se a causas contra a mencionada empresa.

A TELEMAR tem sua defesa realizada por um grande escritório paulista e as petições padrão são apresentadas em 20 páginas (sempre com o mesmo conteúdo), havendo invariavelmente recurso e execução. Muitos processos contra a TELEMAR que compõem a amostra ainda estão ativos.

10º JEC – inclui Juizado Móvel de Trânsito

A estrutura do 10º Juizado, no qual atua o Juiz Coordenador dos JECs de Fortaleza é péssima. O ambiente é velho, as paredes são cobertas por azulejos, sugerindo que o imóvel seria destinado a algum posto de saúde. O depósito de processos findos está cheio de infiltrações e encontramos muitos processos molhados e embolorados.

O ambiente é muito quente e na sala de audiências na qual realizamos a consulta aos processos não há janelas. A falta de mão de obra é evidente. O faxineiro, muito atencioso, auxilia os cartorários em serviços administrativos.

As causas de trânsito predominam neste Juizado. Com efeito, de 5.848 causas do 10º JEC, 5.107 são do Juizado Móvel especializado (o número total de feitos na capital é de 25.500). Esta predominância deverá ser considerada na avaliação dos dados do Estado do Ceará. Com efeito, as causas do trânsito, em sua maioria esmagadora, resultam em acordos. Ademais, as audiências são realizadas no próprio dia em que o acidente ocorre.

Desta forma, poder-se-á ter a falsa idéia de que a pauta dos JECs de Fortaleza é muito reduzida, e que, na grande maioria dos feitos, é realizado acordo. Essa conclusão apenas vale para as causas de trânsito, pois, nas demais matérias, a pauta está bastante carregada e a porcentagem de acordos não se confunde com os 90% alcançados pelas demandas tangentes a acidentes de automóvel.

12º JEC

O 12º JEC situa-se num bairro nobre de Fortaleza, e localiza-se no prédio de uma Faculdade particular. Assim, a estrutura é muito boa e confortável. A Coordenadora do Cartório, Sra. Porcina, é extremamente dedicada, e muito nos auxiliou na realização da pesquisa.

Contudo, se as instalações são confortáveis, o mesmo não pode ser dito do andamento dos processos. Há inúmeras pilhas de autos conclusos aguardando sentença desde o ano de 2002. Há um volume enorme de processos e apenas um juiz atuando – que tirou férias em julho. O juiz auxiliar que acabou de assumir o posto, tirou férias tão logo foi nomeado, e no mesmo período do Juiz Titular. Segundo nos foi informado, os juízes “tem medo” deste que é o maior Juizado da capital.

Presenciamos muitos processos com pedido de antecipação de tutela não apreciado. A grande maioria dos processos iniciados em 2002 ainda está em andamento.

Às sextas-feiras, todos os funcionários do Cartório se mobilizam para juntar petições aos processos. As petições são tantas que eles “não vencem” - há, inclusive, Juizados na capital que apenas aceitam o protocolo de petições em dias pré-determinados.

O juiz relatou-nos que não sentencia em audiência, pois as partes apresentam contestações enormes, o que torna inviável a proferição da decisão final na instrução.

Destaques importantes

- a. *Para a pesquisadora, o maior problema dos JECs cearenses reside no perfil dos magistrados que neles atuam. Não há comprometimento, não há planejamento, sequer há a presença física do juiz. Conforme nos foi informado, muitos juízes sequer residem na comarca, e há um certo “coronelismo” em relação aos servidores e jurisdicionados.*
- b. *Conforme nos foi informado, a despeito da Reforma Constitucional, os juízes conseguiram liminar junto ao STF para que houvesse recesso em julho, mês no qual não houve audiência instrutória.*
- c. *O Juiz Coordenador não conhece os Juizados a fundo, e passou uma série de informações incorretas, que dificultaram a realização da pesquisa. Ademais, sua administração centra-se no Juizado Móvel de acidentes de trânsito, em detrimento de outras matérias que, em nossa concepção, são mais relevantes.*
- d. *Os Juizados de Fortaleza estão sob a responsabilidade dos Chefes de Cartório, que trabalham sem descanso, enquanto os magistrados estão sempre ausentes.*
- e. *As causas envolvendo microempresas e condomínios são aceitas sem restrições. Os JECs não cuidam de causas de família.*
- f. *Quanto aos conciliadores, são indicados pela Diretoria do Fórum, sendo bacharéis em Direito. Exercem a função pelo período de, dois anos, prorrogável por mais dois. A remuneração fixa mensal, em julho de 2005, era de R\$ 800,00.*
- g. *No tocante à Defensoria Pública, apenas possuem plantão os JECs de maior movimento. Em 1º grau, os juízes atuam exclusivamente nos JECs, o que não ocorre com os magistrados da Turma Recursal.*
- h. *A pauta atual é de quatro meses, a contar da distribuição, para a audiência instrutória.*
- i. *Por fim, a execução de sentença ocorre nos mesmos autos da ação de conhecimento, com mesmo número de processo.*

RELATÓRIO – PESQUISA JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS – GOIÂNIA

27 de fevereiro a 04 de março de 2005

Integrantes da equipe

- Leslie Shérica Ferraz (Coordenadora da Pesquisa)
- Frederico de Almeida (Pesquisador)
- Ivan Borin (Pesquisador)

Informações gerais

Na cidade de Goiânia, a competência dos Juizados obedece ao critério territorial, havendo 09 Juizados Especiais Cíveis. O 7º Juizado, além de atender a população do local, tem competência exclusiva para julgar as causas propostas por microempresas, independentemente de sua localização.

A justificativa reside no temor de que a inclusão das microempresas no pólo ativo das ações dos JEC's cause uma explosão no volume de demandas, comprometendo o atendimento aos cidadãos. Desta forma, escolheu-se o 7º Juizado, distante e de menor movimento, para concentrar causas desta natureza.

No ano de 2002, foram propostas **14.062 reclamações** nos Juizados Especiais Cíveis de Goiânia, embora o número de processos efetivamente instaurados seja de **13.505**.

Amostra

Para a montagem da amostra, selecionou-se um Juizado de uma região pobre e outro de uma região mais abastada. Ademais, em virtude da competência exclusiva para julgar ações propostas por microempresas, foi selecionado também o 7º Juizado.

A amostra de **633 processos**, calculada proporcionalmente ao número de feitos distribuídos em cada Juizado, abrange:

TABELA V: AMOSTRA FINAL - JECs DE GOIÂNIA

Juizado	Nº
2º JEC (região rica)	303
7º JEC (acumula microempresas)	145
9º JEC (região pobre)	185
TOTAL	633

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Localização dos processos

Dos 633 processos da amostra, 227 estavam no arquivo judicial. Este arquivo concentra todos os feitos encerrados (não apenas os processos dos JECs) e a recuperação dos autos é extremamente burocrática e demorada, tendo levado mais de dois meses para ser concluída.

Os demais processos estavam em tramitação nos cartórios, ou arquivados nos próprios Juizados.

A estrutura dos Juizados visitados

9º Juizado Especial Cível

Localizado na região mais pobre da cidade, é muito distante do centro: aproximadamente uma hora de carro. Em Goiânia, pretende-se padronizar a estrutura dos prédios nos quais funcionam os Juizados, e o 9º JEC está em conformidade com o padrão. No andar térreo, funciona o Juizado Criminal; no piso superior, o Juizado Cível.

O sistema de informática está completamente superado e desatualizado. Não há sequer interface no sistema que permita converter o número do processo no número do tomo – para tanto, as funcionárias tinham que acessar, no mínimo, quatro telas diferentes. O sistema operacional, bem como os equipamentos, está completamente defasado.

As funcionárias foram muito solícitas, tendo mobilizado todo o Cartório para nos auxiliar na busca dos processos. A organização dos processos arquivados é digna de nota.

7º Juizado Cível

O 7º JEC também fica distante do centro da cidade de Goiânia (45 minutos de carro), localizado numa região mais popular. Sua estrutura física atende ao padrão estabelecido, funcionando o Juizado Criminal no piso térreo, e o Juizado Cível no pavimento superior.

As condições de trabalho são bastante deficientes: não há e-mail nos Juizados, os aparelhos de fax estavam quebrados; havia apenas uma linha telefônica funcionando, a ser dividida entre dois cartórios (a linha estava sempre ocupada).

Em inúmeros processos, encontramos certidões dos avaliadores dizendo que os carros dos quais se utilizavam haviam sido recolhidos e que não tinham como proceder à avaliação – exceto se a parte oferecesse o meio de transporte para que as diligências fossem realizadas.

Neste Juizado encontramos causas bem peculiares, como a cobrança dos prejuízos causados pela vaca que quebrou a fossa do vizinho; do marido que, num acesso de fúria e ciúme, quebrou a geladeira comprada pela mulher a marretadas e teve de indenizá-la; a mulher que comprou pílulas de cartilagem de tubarão que prometia fazê-la emagrecer e, como não perdeu nenhum de seus 180 kg, processou a empresa, pedindo devolução do dinheiro e indenização por danos morais.

O Juizado tem pouco movimento e, por tal razão, cuida exclusivamente das ações propostas por microempresas. Contudo, a questão das microempresas atuando no pólo ativo das ações é polêmica. Há bastante rigor na análise da documentação comprobatória da qualidade de microempresa.

Ainda, o juiz do 7º JEC baixou uma portaria (n. 001/2001) determinando que o acesso das microempresas aos Juizados deveria restringir-se a ações de execução e cobrança, para não afetar o atendimento à população e o bom funcionamento dos Juizados.

Contudo, julgando recurso interposto por uma microempresa, a Turma Recursal entendeu que o ato administrativo do magistrado tolhe o direito de ação das microempresas, que podem demandar nos Juizados em virtude do disposto no artigo 38, da Lei n. 9.841/99. Considerando ilegal a portaria baixada pelo juiz, conheceu do recurso e deu-lhe provimento.

2º Juizado Especial Cível

Localizado na região mais rica da capital, é o Juizado que apresenta o maior número de causas.

A juíza coordenadora, Dra. Massacó Watanabe, é extremamente atuante, e em suas decisões fica evidente a observância dos princípios da simplicidade e da informalidade. A título exemplificativo: concede-se alvará para levantamento de PIS, FGTS ou valores depositados em bancos pelo “*de cujus*” em 24 horas, bastando, para tanto, que o autor comprove a condição de herdeiro.

A Dra. Massacó relatou que os processos no 2º JEC têm maior duração, pois as partes quase sempre comparecem com advogados (o Juizado encontra-se em uma região nobre), e que quase nunca celebram acordos; “há sempre instrução, recursos...”.

O funcionário Rivaldo, que atua nos Juizados desde 1984, disse ter sido nítido o impacto no volume de processos causado pela edição da Lei 9.099/95, que aumentou a competência dos Juizados. Para ele, o principal problema dos JECs é a execução: “o processo não acaba nunca, fica um pingue-pongue entre advogado e juiz, tentando achar bens”.

O próprio perfil das causas deste Juizado reflete a classe social que dele se utiliza, como a mulher que teve suas malas extraviadas ao visitar o namorado pela primeira vez em Paris e ganhou indenização pelos danos materiais e morais; ou o homem que deixou a única fotografia dos pais já mortos num laboratório fotográfico para ser copiada e, tendo sido extraviada, recebeu indenização por dano moral.

8º Juizado Especial Cível

Embora o 8º JEC não integre a amostra, nele atua o Juiz Coordenador dos Juizados Especiais de Goiânia, Dr. Luis Antônio Bezerra, e, por esta razão, tivemos a oportunidade de visitá-lo. Fomos inicialmente recebidos pela atendente judicial, Sayuri, que nos relatou que aceita todas as reclamações que são propostas, mesmo aquelas que não são de competência dos JEC's, pois “as partes têm direito de ação e cabe ao juíza decidir pela incompetência dos Juizados”.

Os conciliadores são admitidos mediante concurso; o mediador apontou que, em dois anos de atividade, nunca fez nenhum treinamento, apenas foi-lhe dado um curso superficial. O conciliador de plantão disse que, para ele, é indubitável que “os advogados atrapalham os acordos”. Disse que, em certa oportunidade, estava reduzindo a termo um acordo e o advogado, que chegou atrasado à audiência, não permitiu que seu cliente celebrasse o acerto, levando o processo à instrução.

O Juiz coordenador, que acabara de proferir uma sentença em audiência, nos recebeu dizendo que havia muitas brigas nos corredores de espera dos Juizados, e que a colocação de um aparelho de TV “pacificou nitidamente o ambiente e, ainda, aumentou o percentual de acordos”.

Destaques importantes

1. *Em Goiânia, os Juizados cuidam de algumas causas de família, como separação consensual.*
2. *Há, nos Juizados visitados, plantão da Procuradoria de Assistência Judiciária e também Núcleo de Práticas Jurídicas – mas nenhum deles aceita causas cujo valor seja inferior a vinte salários mínimos.*
3. *Há restrição na aceitação de causas envolvendo condomínios. Nas paredes dos Juizados estava reproduzida a reportagem do Jornal “O Popular”, de 08 de novembro de 2.004, com o seguinte teor: “A Turma Julgadora Cível dos Juizados Especiais de Goiânia confirmou recentemente decisão que rejeitou ação proposta por condomínio em juizado, conforme publicado pela coluna. Para a Turma, somente a pessoa física pode figurar como autora em processos no juizado especial cível. Este entendimento, contudo, deverá ser questionado. Segundo o professor e advogado Pedro Paulo Guerra de Medeiros, as microempresas também podem ser autoras de ações nestas instâncias. Ele diz que o acesso aos juizados cíveis foi estendido a elas pela Lei 9.841/99”*
4. *A coordenadora do 9º Juizado apontou que, no tocante às ações de despejo, o entendimento de “uso próprio” tem sido flexibilizado. Por tal razão, têm sido aceitas as reclamações mesmo nas hipóteses em que o autor não fará uso do imóvel – desde que demonstre que o valor do aluguel é indispensável na complementação de sua renda.*
5. *Às partes que demandam nos JEC’s são entregues “Instruções para reclamante e reclamado”, nos seguintes termos:*
 - a. *Se no curso do processo, mudar de endereço, comunique imediatamente ao Juizado.*
 - b. *Na Sessão de Conciliação e na de instrução arbitral, e na instrução e julgamento, você deverá comparecer PESSOALMENTE, não vale mandar outra pessoa.*
 - c. *Se o RECLAMANTE não comparecer pessoalmente a qualquer sessão ou audiência, o pedido será arquivado.*
 - d. *Se o RECLAMADO não comparecer pessoalmente a qualquer sessão ou audiência, o (a) Juiz (a) poderá considerar como verdadeiros os fatos alegados pelo RECLAMANTE e proferir sentença a revelia.*
 - e. *O Juizado conta com o Serviço de Assistência Judiciária e caso seja necessário o (a) Juiz (a) convocará o defensor para representar a parte.*
 - f. *O RECLAMANTE e RECLAMADO deverão tentar um acordo amigável entre si.*
 - g. *Não obtida a conciliação o RECLAMANTE e o RECLAMADO poderão optar, de comum acordo, pelo juízo arbitral, na forma prevista em lei.*

RELATÓRIO – PESQUISA JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS – MACAPÁ

Juizados Itinerantes Fluviais – 05 a 12 de junho de 2005

1. Informações gerais

O Estado do Amapá apresenta características bastante particulares. As populações situadas à beira do Rio Amazonas não têm acesso aos centros urbanos, nem, conseqüentemente, ao Poder Judiciário, vivendo num verdadeiro isolamento.

A partir da constatação de que o juiz não deve ficar confinado no Fórum, mas tem que ir ao encontro da população, de modo a promover sua cidadania e garantir a efetividade do acesso à justiça, foi criado o Juizado Itinerante Fluvial.

O Juizado Itinerante não atende apenas a causas dos Juizados Especiais Cíveis. Cuida de toda a sorte de ações de competência da justiça estadual. Para tanto, a juíza coordenadora, Dra. Sueli Pini, é nomeada auxiliar de todas as Varas. Depois de autuada a ação, o feito é distribuído na comarca competente.

O barco no qual funcionam os Juizados Itinerantes Fluviais – denominado “Tribuna: a justiça vem a bordo” – foi construído e doado pela Fundação Banco do Brasil. Tem dois andares, capacidade para setenta pessoas, e sua construção é típica da região amazônica: grandes barras para que as redes sejam instaladas, nas quais os integrantes do barco passam a noite. A cozinha, no andar de baixo, é o ponto de encontro de todos os tripulantes.



Foto 1: O Barco “Tribuna: A Justiça vem a bordo” na partida da 64ª Jornada (Foto: Leslie Ferraz)

Estivemos presentes na 64ª Jornada do Juizado Itinerante Fluvial, cuja periodicidade é, em regra, quadrimestral. No início, a embarcação servia apenas à Justiça estadual, mas, em virtude de ameaças de corte do projeto em virtude das despesas de manutenção do barco, a Dra. Sueli firmou parceria com a Justiça Federal, de modo a ratear os custos.

A equipe, composta por 49 pessoas, era integrada pela juíza (Dra. Sueli Pini), defensores públicos, serventários da justiça, promotor de justiça, assistente social, médica, enfermeiras, dentistas, fotógrafo, cineastas alemães que produziam um documentário, membros do exército e da Polícia Militar, bombeiro, representantes da CAESA (que orientam a população sobre o tratamento da água), baú da leitura, pesquisadoras do CEBEPEJ (Dra. Maria Tereza Sadek e Leslie Shérída Ferraz), cozinheiro, auxiliar, comandante e pilotos dos botes, estudante de turismo (que desenvolveu um projeto sobre Turismo Social), agrimensor, para auxiliar nos conflitos possessórios, etc.

A despeito de haver tantas pessoas dividindo um mesmo espaço, a boa convivência no barco é impressionante e decorre, sem dúvida, do fato de que todos estão imbuídos na missão de trabalhar e ajudar.

Pela manhã, as redes são removidas e o grande salão verte-se num “Fórum” completo: mesas, computadores portáteis, sala de audiência “sala” do Ministério Público e “sala” da Defensoria.



Foto 2: as redes nas quais os integrantes do barco passam a noite (Foto: Leslie Ferraz)



Foto 3: Dra. Sueli Pini preside audiência acerca de guarda da menina na sala que também funciona como dormitório. Ao fundo, a assistente social (Foto: Leslie Ferraz)

Dia 05 de junho - domingo. A partida.

No primeiro dia, o barco viaja dezessete horas em direção ao Oceano Atlântico (norte), de modo a atingir o ponto máximo da jornada. Depois, vai descendo rumo a Macapá, com paradas pré-determinadas. Na longa viagem, ocorre uma forte integração entre os membros da equipe.

Curioso observar que a população é informada acerca da chegada do Juizado, e aguarda ansiosamente a equipe, para tratar não apenas de assuntos jurídicos, mas de toda sorte de problemas – questões médicas, odontológicas, psicológicas, de higiene, tratamento da água, retirada de documento, realização de casamento, assistência financeira (muitos buscam ajuda em dinheiro), etc.

Há uma rápida parada na Comunidade de Itamatatuba, situada no Arquipélago de Bailique. A vila impressiona pelo fato de que não há ruas e calçadas. Ao revés, pontes de madeira atravessam toda a pequena vila, fazendo as vezes do passeio.



Foto 4: Em todas as comunidades visitadas, as pontes de madeira substituem as ruas (Foto: Martha Martins)

Por fim, o barco chega a seu ponto máximo: Vila Progresso, Distrito/Arquipélago de Bailique. *Bailique* significa “Baile das Ilhas”, que são constantemente modificadas em virtude de aluvião – o que, como é intuitivo, gera inúmeros conflitos possessórios.

Dia 06 de junho. 2ª feira. Vila Progresso.

O quarto da magistrada serve, durante o dia, como sala de audiências. Na primeira sessão que presenciamos, Seu Manoel, que não tinha nenhum documento de identificação (certidão de nascimento, RG ou CPF), pedia autorização para emissão dos documentos.

Merece destaque a informalidade da audiência – que não significa, absolutamente, desrespeito. Todos apresentam um enorme respeito pela magistrada.

Seu Manoel narrou que vivia no norte, trabalhando com pesca e roça, e que está em “terra firme” há dois anos. Nunca votou. Sabe ler e escrever. Apenas procurou a justiça para obter o benefício da aposentadoria.

A Dra. Sueli alertou-o sobre o crime de falsidade. Chamou a sobrinha de Seu Manoel, que foi ouvida no mesmo momento; ao fim da audiência, foi proferida a sentença determinando a expedição dos documentos necessários. Com a sentença em mãos, Seu Manoel tirou seu documento de identidade no mesmo momento.

Por seu turno, a juíza orientou-o acerca dos procedimentos para obtenção da aposentadoria, a ser realizado na próxima visita dos Juizados Itinerantes Federais.

Casos que merecem destaque e que foram presenciados ou narrados nesta data:

1. *Grávida que teve seu filho na canoa, e cortou o cordão umbilical com seus próprios dentes. É bastante comum que as mulheres realizem seus próprios partos sem qualquer assistência;*
2. *Também são bastante recorrentes casos de pessoas aprisionadas, que sofrem abusos e, sem ter como fugir, são obrigadas a trabalhar, em regime de semi-escavidão, na medida em que são remunerados em R\$ 0,80 por cem palmitos cortados. Há muitas fábricas de palmito nas quais os trabalhadores são verdadeiramente escravizados;*
3. *Um cadáver passou boiando no rio Amazonas. Por sorte, há bombeiros, policiais militares e membros do exército no barco para resolver situações como essa;*
4. *Havia um forte conflito em uma ação possessória, e a juíza não conseguiu fazer com que as partes conciliassem. Assim, a audiência foi suspensa, o agrimensor e o promotor de justiça que compõem a equipe foram imediatamente ao local, com as partes envolvidas, que acompanharam todas as diligências. A sentença foi proferida no mesmo dia;*
5. *Marido que, por ciúme, tentou matar a mulher com o remo do barco, deixando sua cabeça deformada. Ela o deixou, tendo seis filhos para criar. Em débito com a pensão alimentícia, ele foi preso. Por fim, celebraram acordo de R\$ 50,00 mensais e uma quantia de litros de óleo por mês para o funcionamento do barco.*

Neste dia, fui convidada pela serventuária que atua como oficiala de justiça *ad hoc* para acompanhá-la em algumas citações, intimações e também para cumprir o mandado de prisão por inadimplemento de pensão alimentícia.

A diligência não poderia ser mais eficiente: saímos em um bote a motor (chamado regionalmente de “voadeira”) acompanhadas por um policial militar. Basta saber o “igarapé” no qual o réu reside e seu apelido. A maior dificuldade está em individuar a pessoa procurada, uma vez que, na maioria dos casos, as pessoas não são conhecidas por seus nomes verdadeiros.

O cumprimento dos mandados depende, por óbvio, da maré. Certa feita, a citação teve que ser feita às três horas da madrugada, único horário em que o acesso por barco era permitido no local.

Localizado o réu, é levado imediatamente ao barco, ou intimado a comparecer no dia seguinte. A audiência é realizada de plano, e, sempre que possível, a sentença é proferida na mesma oportunidade.

Os conflitos predominantes são brigas de vizinhos, cobrança, pedido de pensão alimentícia e ações possessórias. São bastante comuns, igualmente, causas para obtenção de guarda de crianças (filhos, netos, sobrinhos, etc), de modo a obter o auxílio “bolsa-escola”.



Foto 5: Avós são levados à audiência da ação na qual reivindicam a guarda do neto (Foto: Leslie Ferraz)

Nesse dia, fizemos uma visita à escola-bosque, uma escola modelo que possui acesso à *internet* (via satélite), excelente estrutura e ensino com ênfase na preservação ecológica. As salas de aula são construídas como ocas indígenas.



Foto 6: Estudantes da Escola Bosque (Foto: Leslie Ferraz)

Dia 07 de junho. 3ª feira. Vila Progresso.

O barco continua em Vila Progresso. São realizadas audiências, e prestada assistência jurídica, médica e odontológica. Ademais, é instalado, em terra, um posto de atendimento para emissão de documentos como RG e CPF.

Passamos o dia acompanhando audiências e cumprimento de mandados de citação e penhora. É chocante a condição de miséria encontrada nas casas. Não havia objetos a serem penhorados, apenas redes e panelas, e muitas crianças. Em outra casa, a moradora exibia as panelas minuciosamente areadas e se orgulhava: “sou feliz por causa das minhas panelas (sic)”.



Foto 7: Casa sem uma das paredes, na qual moram cinco pessoas (Foto: Leslie Ferraz)



Foto 8: As famílias remam suas canoas por horas para chegar ao Juizado Itinerante (Foto: Leslie Ferraz)

À noite, foi realizado o casamento comunitário. Interessante observar que, diferentemente da tradição, não foi realizado na Igreja, mas na escola, uma vez que muitos dos casais não eram católicos, mas de outras religiões que predominam na região. Há muitas “Assembléias de Deus” na região.

Casos presenciados no dia:

1. *Penhora de R\$ 200,00 por dívidas na mercearia da vila. Não havia qualquer bem a ser penhorado, numa casa com sete crianças;*
2. *Cumprimento de mandado de prisão por inadimplemento de pensão alimentícia. Não houve qualquer resistência por parte do preso, que, ao final, celebrou acordo com a credora (que havia tentado matar por ciúme);*
3. *Uma senhora apareceu no barco pedindo dinheiro para ir a Macapá realizar tratamento médico. A Dra. Sueli conseguiu encaixar a ida da senhora na barca diária, mas preferiu não dar dinheiro a ela;*
4. *Foi trazido um menino com comportamento violento, e a Dra. Sueli determinou acompanhamento psicossocial;*
5. *Há muitos casos em que a mãe abandona seus filhos para se casar novamente, e sua guarda fica com os avós.*



Foto 9: A Dra. Sueli Pini realiza casamento comunitário em escola da Vila Progresso (Foto: Leslie Ferraz)

Dia 08 de junho. 4ª feira. Comunidade de Livramento.

O barco não tem acesso à comunidade de Livramento: por tal razão, fica atracado, e os tripulantes são levados em pequenas lanchas à pequena Vila. Por essa razão, a estrutura do atendimento é montada na própria comunidade, sendo instalados consultórios odontológicos e médicos, bem como os Juizados.

Foram realizadas diversas audiências, e um casamento. Havia muitas pessoas aguardando atendimento jurídico, médico e odontológico.

Várias pessoas atendidas são moradoras do Estado do Pará, e, assim sendo, o Estado do Amapá “herda” parte dos problemas sociais do Pará.



Foto 11: Comunidade de Livramento vista da janela da Igreja (Foto: Leslie Ferraz)

Dia 09 de junho. 5ª feira. Ponta do Curuá.

Os moradores da comunidade denominada Ponta do Curuá insistiram para que a juíza ou um representante fosse até eles para se inteirar de seus problemas e apontar-lhes algumas soluções. Para tanto, a Dr. Sueli escalou-me, pedindo que ouvisse seus problemas e preparasse uma pequena palestra sobre cidadania.

A comunidade não possui energia elétrica: a iluminação da escola acabou e continuamos a palestra no escuro, à luz de uma única vela.

No decorrer da aula, ao invés de direitos e deveres, tive que desenvolver o tema do controle de natalidade, por perceber que a maioria dos casais tinha um grande número de filhos (8, em média, sendo que havia um casal relativamente jovem com 12 filhos).

Outro problema que teve de ser abordado na aula era a extração do palmito do pé de açaí, que acabava por destruir a muda da planta. Desenvolvi com os presentes temas como desenvolvimento sustentável, planejamento para o futuro e preservação ambiental.

É interessante perceber que em todas as comunidades visitadas havia sempre um líder comunitário – geralmente diretor da escola – bastante consciente de seus direitos e deveres, cujo papel é extremamente importante para garantir um mínimo de organização e mobilização nas pequenas vilas.

Na Ponta do Curuá, a diretora da escola, Dona Angélica, atua de forma impressionante junto aos moradores, promovendo sua conscientização e luta pelos direitos.



Foto 11: Escola de Ponta Curuá (Foto: Leslie Ferraz)

RELATÓRIO – PESQUISA JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS – MACAPÁ 13 a 17 de junho de 2005

Integrantes da equipe

- Leslie Shérica Ferraz (Coordenadora da Pesquisa)
- Andressa Barbosa Silva (Pesquisadora local)*
- Andreza dos Santos Monteiro (Pesquisadora local)*
- Dienny Dias Alves (Pesquisadora local)*
- Ellen Paula Coutinho Santana (Pesquisadora local)*
- Lucilene Miranda (Pesquisadora local)*
- Sonia Regina dos Santos Ribeiro (Pesquisadora local)*

* Todos os pesquisadores destacados para auxiliar-nos na pesquisa eram estagiários, funcionários ou mediadores dos Juizados Especiais.

Informações gerais

Macapá possui quatro Juizados Especiais, cuja competência é fixada pelo critério territorial. A exceção fica por conta dos Juizados da Microempresa, que funcionam separadamente, com um procedimento diferenciado. Em nossa visita, os Juizados da Microempresa ainda funcionavam no prédio dos Juizados, mas estava acertada sua transferência para o prédio do SEBRAE.

Amostra

Para a montagem da amostra, de **625 processos**, selecionou-se, além do Juizado Central, o Juizado da microempresa, por sua exclusividade no processamento desses tipos de causas.

TABELA VI: MONTAGEM DA AMOSTRA POR JUIZADO PESQUISADO

JEC	Nº	%	Nº
Central	5.844	77,2	482
ME Central	1.723	22,8	143
TOTAL	7.567	100	625

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Localização dos processos

Todos os processos da pesquisa estavam separados quando chegamos a Macapá, e, inacreditavelmente, *todos* foram localizados. O arquivo fica no próprio prédio do Juizado Central.

A estrutura dos Juizados visitados

O Juizado Central e o Juizado da Microempresa funcionavam, quando de nossa visita, no mesmo prédio, onde também funcionam Varas da Justiça comum e o Tribunal do Júri.

Sua estrutura é exemplar: o prédio é novo, há televisão em todas as salas de espera (com TV a cabo), ar condicionado, plantas, água, banheiros limpos, etc. O ambiente de trabalho é muito agradável, e todos os funcionários trabalham com afinco e evidente dedicação à Dra. Sueli Pini. O Juizado Central, coordenado por ela, abre também aos sábados.

O Juizado da Microempresa possui um procedimento diferenciado, no qual se dispensa a audiência conciliatória, de modo a não onerar a pauta. Como se trata, basicamente, de ações de execução e cobrança, a juíza determina que, citada a parte, pague, ofereça bens à penhora ou proponha, nos autos, um acordo de pagamento. O aceite é feito, igualmente, via cartório.

Na maioria dos casos – sobretudo por se tratar de causas de cunho meramente patrimonial – o acordo é realizado e cumprido via cartório, sem a necessidade de qualquer audiência, quer com o magistrado, quer com o conciliador.

A execução de acordo ou sentença é feita nos próprios autos, com a mesma numeração do processo de conhecimento. Se há repositura de uma ação, os mesmos autos são aproveitados; caso, contudo, o autor tente repropor a demanda mais de três vezes, reconhece-se a perempção.

Algumas causas interessantes

1. *Agiota emprestava dinheiro e pegava o cartão do banco com a senha ou procuração para movimentar a conta corrente do devedor como garantia. O cartório informou ao juízo que havia mais de 600 procurações com esse fim.*
2. *Em dada oportunidade, ao invés de extinguir, como fazem muitos juízes, uma ação proposta cujo valor era superior ao teto dos Juizados, a juíza determinou que a parte se manifestasse acerca de eventual renúncia ao crédito excedente, em conformidade com a determinação legal.*
3. *Foi concedida indenização contra a amante do marido, que telefonava para a esposa contando detalhes sórdidos da traição, idas ao motel, etc.*

Destaques importantes

- a. *Em Macapá, não se adotou o juiz leigo.*
- b. *Há plantão da defensoria pública no Fórum.*
- c. *Os conciliadores são remunerados, mediante um valor fixo. São estagiários a partir do 5º semestre da faculdade de direito, sendo que os ingressantes são submetidos a um treinamento.*
- d. *Na capital amapaense, é perfeitamente possível apresentar uma petição via correio e, ainda, por telefone.*
- e. *Muitos acordos são celebrados mediante o desconto em folha de pagamento do devedor, o que confere segurança ao cumprimento.*
- f. *A citação é demorada, pois os correios estão abarrotados de mandados para cumprir e o custo é alto. A Dra. Sueli sugeriu que se contratassem motoboys ou motobikes para fazer a entrega da correspondência dos JECs, mas o Tribunal não aceitou.*
- g. *Todas as causas são aceitas no Juizado, e não indeferidas de plano. Apenas depois da audiência conciliatória, caso não ocorra acordo, é que a ação é direcionada ao juízo competente.*
- h. *Os Juizados do Macapá – em conformidade com a lei – são, de fato, instruídos pelos critérios da informalidade e da celeridade, graças ao empenho pessoal da Dra. Sueli Pini. Da mesma forma, os Juizados Itinerantes Fluviais constituem uma iniciativa fantástica da magistrada.*
- i. *A juíza possui diversos “carimbos-padrão” que permitem agilizar seus despachos, uma vez que há inúmeros atos processuais que se repetem.*

PESQUISA NACIONAL SOBRE OS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

PORTO ALEGRE

29 de abril a 06 de maio de 2005

Integrantes da equipe

- Leslie Shérida Ferraz (Coordenadora da Pesquisa)
- Fabiana Borba Hilário (Pesquisadora local)
- Guilherme Rodrigues Moraes (Pesquisador local)
- Joana Soares Carvalho (Pesquisadora local)
- Sabrina de Abreu Pinto (Pesquisadora local)

Informações gerais

Em Porto Alegre, inicialmente adotou-se nos JECs a incineração dos autos após seis meses de conclusão dos processos. Este procedimento foi suspenso em seguida, em atendimento à reclamação da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Contudo, grande parte dos processos iniciados no ano de 2002 foi incinerada. Como se não bastasse, não há uniformidade nos documentos arquivados pelos cartórios, isto é, muitos deles não mantiveram qualquer arquivo, enquanto outros guardaram os documentos reputados importantes. Por tal razão, em Porto Alegre, a pesquisa excepcionalmente avaliou processos iniciados no ano de 2003.

Na capital gaúcha, os oito Juizados Especiais situam-se no Fórum Central. Há, ainda, três Juizados situados em Faculdades de Direito. Nota-se uma séria preocupação com os dados estatísticos acerca dos Juizados, tendo-nos sido fornecidas informações detalhadas acerca de todas as Comarcas do Estado.

Localização dos processos

Os processos em tramitação encontram-se nos respectivos cartórios. O arquivo judicial é feito junto aos Juizados, o que facilita, sobremaneira, sua recuperação.

A estrutura dos Juizados visitados

Os Juizados de Porto Alegre, situados no Fórum Central, apresentam instalações impressionantemente modernas e bem equipadas. Os Cartórios, muito organizados, eram, à época da pesquisa, divididos em duas seções: conhecimento e execução. Mesmo os processos de execução de sentença têm numeração diferenciada do processo de conhecimento.

No mesmo andar dos Cartórios, há as salas de audiência, bastante numerosas e bem equipadas, com computador, mesas grandes e confortáveis, ar condicionado, etc. A sala de espera é unificada; há suficiente espaço para que todos aguardem sentados, assistindo TV. O pregão é feito por um funcionário com o auxílio de um microfone.

Há plantão da Defensoria Pública no mesmo andar dos Juizados. A defensora acompanha todo o processo - além da orientação inicial - e aceita mesmo as causas cujo valor seja menor que vinte salários.

A pauta está bastante enxuta - em média, a primeira audiência é marcada para o prazo de duas a três semanas a partir da reclamação, e, conforme nos informou a coordenadora do 5º JEC, não pode ser mais reduzida porque o cartório não daria conta de realizar as citações.

Destaques importantes

- a. *Em Porto Alegre, há a atuação de juízes leigos, que preparam sentenças e presidem audiências instrutórias. Sua remuneração se dá pelo número de sentenças proferidas e audiências realizadas.*
- b. *Os conciliadores são remunerados, levando em consideração o número de acordos realizados. Na quase totalidade dos casos, aferiu-se que o juiz togado homologa, sem quaisquer alterações, as decisões do juiz leigo.*

- c. *Presenciamos uma causa em que a sentença de mérito, parcialmente procedente, condenou a requerida ao pagamento de R\$ 0,82 (cobrança indevida de ligação telefônica).*
- d. *O perfil das causas dos Juizados de Porto Alegre é nitidamente diverso das encontradas nos demais Estados onde a pesquisa foi realizada: há muitas causas envolvendo provedores de “internet”, indenização em virtude de recebimento de “antispam” indevido. Ademais, há consideráveis casos de pedidos de indenização por dano moral e antecipação de tutela - muitas vezes concedidas inaudita altera parte.*
- e. *A verificação do preposto é bastante criteriosa na capital gaúcha, e, em diversos casos, verificamos a decretação de revelia do réu porque o preposto não tinha vínculo empregatício com o reclamado.*
- f. *Os JECs de Porto Alegre não recebem causas de cobrança de condomínio, pois, segundo esclareceu a Coordenadora do 4º JEC, a cobrança de condomínio é feita por grandes administradoras, que se beneficiam dos JECs em detrimento do cidadão.*
- g. *O fundamento legal para a inaceitabilidade dos condomínios no pólo ativo das ações é de que, como não mais se encontra em vigor o artigo 5º, parágrafo 1º, da Lei n. 9.446/91, prevalece o disposto no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei n. 9.099/95, que apenas autoriza que microempresas e pessoas físicas demandem nos JECs. Este é o entendimento da Turma Recursal, que extingue este tipo de demanda sem analisar-lhe o mérito.*
- h. *Durante a pesquisa, verificou-se que alguns processos que constavam no sistema como existentes haviam sido incinerados, tendo de ser substituídos para que a amostra ficasse completa.*
- i. *Fato curioso: os JECs de Porto Alegre são noticiados em propaganda de televisão, e todos os usuários que chegam aos Juizados querem ser atendidos pelo funcionário que aparece nas filmagens.*
- j. *Casos interessantes de indenizações concedidas, que merecem destaque: a) fotógrafo que se embebedou no casamento e cortou braços dos noivos nas fotos; b) motorista que, ao trafegar em pista, colidiu seu carro com um boi, tendo sido a concessionária da rodovia condenada em virtude de sua negligência; c) motorista do veículo que colidiu com catador de papel e atropelou seu cavalo (que teve, inclusive, de ser internado).*

RELATÓRIO – PESQUISA JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS – RIO DE JANEIRO 21 de novembro a 05 de dezembro

Integrante da equipe

- Leslie Shérica Ferraz (Coordenadora da Pesquisa)

Montagem da amostra

Na cidade do Rio de Janeiro, há 28 Juizados Especiais Cíveis, espalhados pelas mais diversas regiões, sendo observada, dentro dos limites dos Juizados, apenas a competência territorial, não havendo Juizados especializados por matéria.

No ano de 2002, foram distribuídas **132.858 reclamações** nos Juizados Especiais Cíveis da capital carioca. Para a montagem da amostra, foram observados os critérios geográfico (zonas norte, sul, leste e oeste) e sócio-econômico.

A amostra de **661 processos**, calculada proporcionalmente ao número de feitos distribuídos em cada Juizado, abrange:

TABELA VII: AMOSTRA POR JUIZADO

JEC	Localização	Nº	%	Nº
1º JEC	Centro	9.162	16,1	106
4º JEC	Catete	8.872	15,5	103
5º JEC	Copacabana	4.055	7,1	47
6º JEC	Humaitá	2.962	5,2	34
7º JEC	Centro	9.151	16,0	106
13º JEC	Méier	7.120	12,5	83
15º JEC	Madureira	4.860	8,5	56
17º JEC	Bangu/Realengo	7.417	13,0	86
24º JEC	Barra da Tijuca	3.481	6,1	40
TOTAL		57.080	100	661

Fonte: Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro/CEBEPEJ, 2006

Localização dos processos

Dos 661 processos que compõem a amostra, são raros os que ainda se encontram em andamento. Os processos encerrados estão sob a custódia de uma empresa terceirizada ("Recall"), que cobra uma taxa de desarquivamento de R\$ 16,00 (dezesseis reais) por processo.

A terceirização, como já ocorrera em Salvador, atrapalhou sobremaneira o resgate dos processos, uma vez que a empresa contratada não atendeu aos reclames de urgência do Tribunal de Justiça. Para piorar

o quadro, durante a pesquisa, o contrato de terceirização dos serviços de arquivamento foi rescindido, e os processos estavam migrando para a custódia do Tribunal, o que impossibilitou sua localização. Para tanto, 200 fichas foram preenchidas com base em informações selecionadas do sistema, e não da análise dos próprios autos.

A exemplo do Estado do Rio Grande do Sul, o Rio de Janeiro implementou o procedimento de incineração dos autos após 180 dias de sua conclusão.

A estrutura dos Juizados visitados

Tribunal de Justiça – Departamento de Gestão da Qualidade

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro foi o único no qual encontramos um departamento especializado em gestão da qualidade. O funcionário Antônio Ligiero, que atua incansavelmente junto aos juízes, informou-nos que a grande vantagem do TJRJ é que possui uma autonomia financeira, pois todo o recolhimento de custas é direcionado exclusivamente ao mesmo – o que viabiliza a gestão e o planejamento.

Os juízes são avaliados e pessoalmente cobrados por produtividade, e há estatísticas bastante detalhadas acerca do funcionamento não apenas dos Juizados Especiais, mas igualmente das Varas Comuns.

A Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro foi contratada para implantar um sistema de gestão da qualidade, bem como para obter a certificação ISO 9000 para o Juizado do Catete, conforme será mais bem detalhado a seguir.

4º Juizado - Catete

O Juizado localiza-se na região central, num prédio com boas instalações, de cinco andares. No 5º andar, funciona o cartório, com ar condicionado e confortáveis cadeiras para espera dos usuários. Por seu turno, as audiências ocorrem no 4º andar, em *boxes* separados por divisórias. Ocorrem muitas audiências, conciliatórias e instrutórias, concomitantemente. O pregão é feito mediante o toque de uma forte sirene, com o chamamento das partes pelo microfone.

Este Juizado é considerado uma “vitrine” do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Como mencionado, desde 2001, há uma equipe da Fundação Getúlio Vargas implementando um sério programa de gestão, com a meta de certificar o Juizado na ISO 9000.

Segundo o pesquisador da FGV, Gustavo, a primeira dificuldade encontrada foi definir o objetivo dos Juizados, uma vez que não há classe judiciária na ISO. A finalidade do Juizado seria a mera prestação jurisdicional em tempo hábil? Ou seria a prestação jurisdicional de qualidade? Se sim, como aferir a qualidade das decisões?

Como já informado, os juízes cariocas são cobrados por produtividade e alcance de metas. A despeito de esse expediente ser bastante elogiável, é certo que há tentativas dos magistrados “burlarem” as estatísticas. Ademais, a imposição de metas não garante e não avalia a qualidade das decisões. Por exemplo, foi-nos informado que há juizes que arquivam 80% dos processos exatamente no dia de fechamento das estatísticas mensais. Contudo, muitas vezes o processo é arquivado prematuramente, e a parte acaba pedindo o desarquivamento do feito, o que é mais prejudicial.

O Sr. Gustavo informou-nos que, segundo sua apuração, o tão noticiado “Expressinho” da TELEMAR (sala reservada à TELEMAR para tentativa de resolução dos conflitos antes da propositura da ação) não alcançou seu objetivo principal, qual seja, reprimir a distribuição de ações contra a empresa.

A FGV propôs que o Expressinho seja retirado do local, pois ele tem atuado apenas como um balcão de informações da TELEMAR, podendo ser transferido para a sede da empresa, liberando-se a sala do Juizado.

De qualquer sorte, nossa impressão pessoal é de que a TELEMAR tem uma atuação diferenciada no Rio de Janeiro: há maior volume de celebração de acordos (mesmo em se tratando de indenização por dano moral), há mutirões, nos quais a empresa desiste do recurso interposto e paga, de pronto, o valor determinado na sentença. Contudo, enquanto no restante do país todos os acordos são cumpridos, é bastante expressivo o percentual de acordos inobservados e, portanto, executados.

Analisamos um processo no qual se travou importante discussão: ação de execução na qual o devedor morava numa favela, e o correio não chegava no local para que fosse citado por via postal. O autor pediu que fosse o réu citado por mandado, mas o oficial de justiça se recusava a subir o morro. O autor alegou que a recusa era inaceitável, e que o oficial buscasse reforço policial para cumprir a diligência. Ainda assim, o juiz indeferiu o pedido. O autor impetrou mandado de segurança, igualmente negado. No final, desistiu da execução, por impossibilidade de localizar o réu e, conseqüentemente, seus bens.

Por fim, registre-se que há plantão da Assistência Judiciária no Juizado do Catete.

5º Juizado - Copacabana

O Juizado de Copacabana funciona num imóvel cedido pelo Banco do Brasil, possuindo espaço bastante reduzido. Aproveitou-se o subsolo para a realização de audiências conciliatórias, e a sala do juiz auxiliar situa-se dentro do cofre.

Contudo, foi-nos informado que há uma negociação em trâmite para aquisição de um imóvel maior, que possa instalar confortavelmente o Juizado.

Os conflitos são bastante típicos de uma população composta, em sua maioria, por idosos e pessoas de classe alta (ou que já foram de classe alta). Conforme informou-nos a Dra. Cíntia, que já atuou em

Copacabana e atualmente está em Bangu, “os velinhos passam por lá procurando uma distração”. Pelo que percebemos, há um menor volume de causas do consumidor, em detrimento de ações indenizatórias, conflitos de vizinhança, etc.

Por fim, igualmente há plantão da Assistência Judiciária no Juizado de Copacabana.

6º Juizado – Humaitá

Localizado numa região extremamente rica, perto da Lagoa Rodrigo de Freitas, situa-se nas instalações de uma Faculdade de Direito.

O volume de causas é grande, e o espaço é ínfimo. Muitas pessoas se amontoam no balcão do cartório e na sala de espera de audiências. Ainda assim, os funcionários foram atenciosos e nos permitiram trabalhar no cartório, cedendo uma pequena mesa do computador, sem espaço sequer para apoiar os processos, que foram colocados no chão.

O Juizado do Humaitá tem causas bastante características de classes mais abastadas, como a ação indenizatória proposta por moradora que teve seu veículo AUDI danificado no estacionamento do condomínio e que, ao final, desistiu da demanda porque ganhou um curso de artes plásticas de seu pai e iria morar em Barcelona.



Foto 12: Cartório do Juizado do Humaitá (Foto: Leslie Ferraz)



Foto 13: Entrada do 6º JEC – Humaitá (Foto: Leslie Ferraz)

13º Juizado – Méier

Localizado no popular bairro do Méier (Zona Oeste), o Juizado fica a aproximadamente 40 minutos de carro da região central do Rio de Janeiro. Fomos muito bem recebidos pelo Juiz Titular, Dr. Marco Antônio Cavalcanti de Souza, que nos permitiu que trabalhássemos em seu gabinete. Depois fomos informados de que, para agilizar a separação dos processos, que havia sido solicitada há dois meses e ainda não cumprida, o Dr. Ligiero disse que uma comitiva de desembargadores iria visitar o Juizado.

O Juiz Titular não aceita demandas propostas por condomínios e microempresas, entendendo que apenas as pessoas físicas podem demandar nos Juizados.

Quanto às microempresas, após se deparar com 300 ações de cobrança propostas pela mesma instituição educacional, o Magistrado extinguiu todas elas e passou a não aceitar demandas dessa natureza. A partir de uma interpretação sistemática da Constituição, da Lei n. 9.099/95 e do Estatuto da Microempresa, ele conclui pela ilegitimidade ativa das microempresas nos Juizados Especiais. Outros colegas, como a Dra. Cíntia (Bangu/Realengo) adotaram sua tese, apresentada num Congresso Estadual.

O juiz declarou ser bastante comedido na fixação do valor de indenização por dano moral.

Interessante notar a postura do Magistrado em relação ao juiz leigo. Ele é um pouco avesso à idéia, entendendo que a administração da pauta dos novos julgadores “vai atrapalhar sua rotina”. Ademais, disse que os juízes leigos querem desfrutar do mesmo prestígio que os togados. Segundo ele, numa festa da alta sociedade carioca, uma juíza leiga deu a entender que era Magistrada, e os demais magistrados ficaram

perguntando em qual concurso ela havia sido admitida, até que, depois de muito “apertá-la”, ela revelou que era uma “mera juíza leiga”.

Para o Dr. Marco, a mudança mais importante para os JEC’s cariocas seria a criação de Varas especializadas em Direito do Consumidor, apartando-as das demais demandas. Segundo o Magistrado, enquanto as ações dessa natureza têm um desfecho rápido, as brigas de vizinhos, ex-casais, familiares, etc. tomam um tempo enorme na pauta e nada solucionam, “pois as partes buscam mesmo o litígio, não querem a pacificação”.

15º Juizado – Madureira

Este Juizado situa-se na Zona Norte da capital, ficando a aproximadamente uma hora de carro do centro da cidade. Localiza-se no *Shopping Tem Tudo Madureira*. A população do local é extremamente pobre (classes D e E).

O local é tão quente que os ventiladores, além do vento, borrifam água na tentativa de refrescar o ambiente.

Fui autorizada a trabalhar no cartório com os funcionários, e passar uma tarde em meio deles foi uma experiência bastante rica. A quantidade de trabalho e o volume de processos é sufocante. Os processos tinham de ser apoiados nas lixeiras, não havia espaço sequer para se movimentar. Para se ter uma idéia, o jornal noticiava que uma unidade anexa a esse Juizado adequara um espaço de trabalho no banheiro, tamanha a falta de espaço.

No meio de um verdadeiro mar de processos, impressionou-me o espírito de equipe e de colaboração dos funcionários do cartório. O Dr. Ligiero disse que o imóvel ao lado já foi adquirido e deve haver, em breve, a transferência do Juizado para um local mais amplo.

17º Juizado – Bangu/Realengo

Esse Juizado é extremamente distante do centro – mais de uma hora de carro, numa zona deteriorada e perigosa, onde se via soldados militares caminhando nas ruas armados com metralhadoras. No acesso, atravessamos diversas favelas com militares guardando as entradas. A população é a mais pobre de todos os Juizados visitados.

O Juizado situa-se nas instalações de uma Faculdade, bem em cima da quadra poliesportiva, com vista para a piscina olímpica. Assim, os jurisdicionados misturam-se aos atletas da faculdade que passam em roupas esportivas/de banho para realizarem seus treinos.

Apesar de situado no *campus* da faculdade, as instalações externas desse Juizado são extremamente precárias. Internamente, percebe-se que houve um empenho da juíza para estruturar as instalações, que são mais bem apresentáveis.

A Dra. Cíntia recebeu-nos pessoalmente e foi extremamente atenciosa. Os processos estavam todos separados, e foi reservada uma sala para o preenchimento das fichas.

A Juíza é bastante dedicada, mora na Barra da Tijuca, tem dois filhos pequenos, e faz questão de ir ao Juizado todos os dias – mesmo quando não há audiência. Percebe-se que há uma boa gestão na condução dos processos. Ela sempre atende aos advogados e orienta os cartorários de que todos os pedidos dos advogados sejam atendidos de pronto, sempre que possível, frisando que os funcionários trabalham para eles.

A Dra. Cíntia adota algumas práticas que merecem registro, e que têm se mostrado bastante eficazes:

- a. *Em caso de envio indevido de nome ao SPC e Serasa, ao invés de ordenar que a parte ré retire o nome, sob pena de multa diária, ela manda diretamente que seja suprimido o registro;*
- b. *No caso de antecipação de tutela, ela não fixa a multa de plano, mas determina no despacho que será fixada oportunamente, caso seja necessário. Segundo ela, o expediente reduz a má-fé do credor para que a obrigação não seja cumprida, de modo a beneficiar-se da multa. Por outro lado, para sua surpresa, isso não aumentou o caso de descumprimento da obrigação por parte do devedor, que, ao revés, cumpre a obrigação, temendo que a multa seja fixada num valor muito alto;*
- c. *Sempre que há entrega de documentos e pagamentos a serem feitos entre as partes, ela determina que o procedimento seja feito em cartório. Isso, segundo ela, evita discussões futuras acerca do adimplemento da obrigação, o que gera economia na conclusão do processo;*
- d. *A juíza afirma que há uma evidente e desmedida busca por parte da população de se enriquecer com indenizações por danos morais. Por isso, é bastante comedida na fixação dos valores.*

1º, 7º e 24º Juizados

Inicialmente, foram pesquisados, *in loco*, os Juizados do Catete, Méier, Bangu/Realengo, Copacabana, Humaitá e Madureira. Ficou acertado que os processos faltantes – dos Juizados Centrais (1º e 7º) e da Barra da Tijuca (24º) – em posse da *Recall* (empresa terceirizada) seriam transportados para o Tribunal de Justiça na 5ª feira, 1º de dezembro.

Contudo, a empresa terceirizada não honrou o prazo estabelecido. Descobrimos, então, que os processos arquivados estavam em fase de migração, pois passarão novamente à custódia do Tribunal. Mas como o sistema da *Recall* e do Tribunal não têm interface, todos os processos teriam de ser cadastrados novamente.

Em decorrência, os 250 processos faltantes não poderiam ser localizados até que fosse concluído o recadastramento – o que levaria, no mínimo, duas semanas. Para resolver a situação, fizemos uso da senha de acesso dos funcionários ao sistema e preenchemos as fichas com base nas informações constantes do banco de dados do Tribunal.

O sistema é bastante completo, e nos permitiu preencher aproximadamente 90% de cada ficha. As informações faltantes referiam-se à natureza da demanda (o que podia ser deduzido, em muitos casos, pelas

partes envolvidas, ex. Telemar: relação de consumo/telecomunicações), à existência de pedido de dano moral (que podia ser dessumido de uma eventual sentença de mérito que mencionasse a procedência ou não do pedido) e à data e teor do julgamento do recurso.

Destaques importantes

1. *Contrariando a tendência nacional, a maioria dos processos da amostra já havia sido concluída, sendo raros os processos em andamento.*
2. *O mediador fluminense não é remunerado.*
3. *Diversamente do restante do país, as partes, no Rio de Janeiro, noticiam nos autos quando há cumprimento do acordo.*
4. *Ademais, os processos sempre têm uma decisão de extinção, o que não ocorre nos demais estados, onde os processos simplesmente “acabam”. Isso certamente decorre da necessidade dos juízes cumprirem as metas e proferirem um determinado número de sentenças/mês.*
5. *O TJRJ implementou, há três meses, a figura do juiz leigo. Percebemos que os juízes mais novos aderiram à idéia, entendendo que terão uma mão de obra especializada para auxiliá-los, enquanto os mais velhos são mais resistentes por questões de status e de inconveniência administrativa. Contudo, todos são unânimes em afirmar que, infelizmente, a rotatividade será grande. Segundo consta, os juízes leigos serão muito bem remunerados, tendo um salário fixo e um adicional por produtividade.*
6. *A pesquisa no Rio de Janeiro confirma a constatação anterior de que, para que os JECs tenham sucesso, é essencial o apoio do Tribunal de Justiça. Como em Belo Horizonte (onde o ex-presidente do TJMG, Des. Fernando Fernandes atua como coordenador dos JEC's), no Rio, o ex-presidente do TJ, Des. Thiago Ribas exerce a mesma função. E com muito sucesso. É visível que existe uma gestão orientada pelos dados estatísticos e uma constante cobrança junto aos magistrados.*
7. *A contratação da FGV também é bastante elogiável, pois o sistema de gestão foi implementado por especialistas.*
8. *Uma importantíssima prática que deveria ser adotada em todo o país é a convocação da audiência de conciliação em instrução, caso não haja acordo. Com essa prática, o Rio de Janeiro diminuiu sobremaneira o tempo de duração dos processos. Na citação, a parte ré é informada de que pode haver a conversão, e que deve, portanto, levar contestação e provas a serem produzidas. Desse modo, em 3 meses o processo é instruído e julgado.*
9. *Os juizes cariocas, em sua grande maioria, sentenciam em audiência ou marcam uma data para leitura da decisão, que geralmente é proferida antes do prazo pré-definido. Isso é certamente uma consequência da imposição de metas e sentenças a serem proferidas mensalmente. Ao revés, em Estados como o Ceará, há processos aguardando sentença desde 2002.*
10. *Os condomínios não podem demandar como autores nos Juizados cariocas.*
11. *Embora não haja uma proibição expressa, como no caso do condomínio, a rigidez na aceitação de causas que envolvem microempresas é bastante grande. Por seu turno, conforme demonstrado, alguns juízes liminarmente rejeitam ações propostas por esse tipo de autor.*

12. *O arquivamento dos processos findos havia sido terceirizado, mas o contrato foi rescindido, e está sendo feita a migração de volta ao TJRJ.*
13. *O Rio de Janeiro passará a incinerar os autos 180 dias após a conclusão do processo.*
14. *A pauta dos JECs está relativamente boa, e pela estrutura dos JEC's cariocas, poderia ser ainda melhor. Contudo, não há tempo hábil para citação em virtude de demora dos correios. Esse problema ocorre em outros estados brasileiros, e merece ser objeto de reflexão.*
15. *Um magistrado carioca que não quis se identificar informou-nos que há uma proibição velada de haver julgamento antecipado da lide – sob o argumento de que a parte tem de ter contato com o juiz.*
16. *Todos os juízes cariocas decidem com pequenas etiquetas com despachos – e até sentenças – padronizados.*
17. *A questão do dano moral é bastante problemática. Avaliamos um processo em que a mulher mentiu que estava grávida, subtraiu os documentos e bloco de receitas de um médico para produzir provas falsas, e processou um supermercado, alegando que caíra ao fazer compras porque o chão estava molhado e perdera seu (suposto) bebê.*
18. *Nesse sentido, há um recorte de jornal colado nas paredes do Juizado de Copacabana noticiando a má-fé dos cariocas ao se utilizarem dos JECs, que, não raro, mentem para se beneficiar.*
19. *Os JECs da capital carioca estão bem espalhados pela periferia, o que, para nós, é algo extremamente positivo. Contudo, curiosamente, muitos juizes reclamam dessa estrutura, afirmando que essa proximidade aumenta a demanda. Segundo eles, a parte tem o seguinte raciocínio: “tem um JEC ali na esquina mesmo, vou entrar com a ação”.*

RELATÓRIO – PESQUISA JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS – SALVADOR 10 a 18 de fevereiro/2005

Integrantes da equipe

- Leslie Shéri da Ferraz (Coordenadora da Pesquisa)
- Erik Marques (Pesquisador)
- Frederico de Almeida (Pesquisador)
- Ivan Borin (Pesquisador)

Informações gerais

Na cidade de Salvador, a competência dos Juizados obedece, além do critério territorial, ao critério da matéria, havendo 02 Juizados de Causas do Consumidor, 01 Juizado de Causas de Trânsito e 05 Juizados de Causas Comuns, além dos Juizados Itinerantes e dos SAJ's⁶.

No ano de 2002, foram apresentadas **65.244 reclamações** nos Juizados Especiais Cíveis de Salvador, embora tenham sido efetivamente instaurados **63.782 processos**⁷.

Amostra

Para a montagem da amostra, selecionou-se um Juizado de Defesa do Consumidor, um Juizado de Causas Comuns e o Juizado de Trânsito. Os SAJ's foram excluídos, por atuarem apenas até a fase conciliatória, bem como os Juizados Itinerantes, por não apresentarem um universo homogêneo, além de sua esporadicidade.

Localização dos processos

Dos 657 processos que compõem a amostra, aproximadamente metade encontra-se em andamento, enquanto a outra metade está encerrada. Em Salvador, até julho de 2003, todos os processos finalizados eram submetidos à microfilmagem. Após este período, por razões político-financeiras, passou-se a arquivar os próprios autos.

⁶ Os SAJ's – Serviço de Apoio à Justiça – localizam-se em *Shoppings centers* e atuam apenas até a fase conciliatória. Em havendo necessidade de instrução, os autos são remetidos ao Juizado competente.

⁷ A diferença decorre de reclamações que são recebidas mas extintas de plano pelas mais diversas razões, como incompetência do Juizado para julgar a causa, litispendência, etc.

Deste modo, uma parte dos processos encerrados encontra-se microfilmada, enquanto a outra parte está arquivada. Os processos arquivados, por seu turno, podem ser encontrados nos cartórios dos Juizados, no IPRAJ⁸, ou, ainda, em empresa contratada para o serviço de arquivamento (vide tabela abaixo) – mas esta informação não consta no sistema.

TABELA VIII: LOCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS ENTRADOS EM 2002 EM SALVADOR

	Processos Ativos (50%) ⁹	Processos Inativos (50%)	
		Microfilmados (35%)	Arquivados (65%)
Localização	Em andamento nos respectivos cartórios	IPRAJ	Cartórios, IPRAJ, Empresa Terceirizada

Fonte: CEBEPEJ, 2006

Conforme informado pelos funcionários do IPRAJ, o contrato celebrado com a empresa para arquivamento dos processos venceu em janeiro de 2004 e ainda não foi renovado – o que praticamente impossibilita o resgate destes processos. Como se não bastasse, os processos arquivados, em sua maioria, não apresentam organização lógica que permita seu resgate; ao revés, estão indistintamente espalhados pelas salas do depósito de Brotas.

Diante da impossibilidade de recuperar os processos arquivados, optamos, num primeiro momento, por analisar, dentre os processos inativos, somente os processos que haviam sido microfilmados, descartando os processos arquivados. Porém, no decorrer da análise dos processos microfilmados, verificamos que se referiam a causas de curtíssima duração, onde havia acordo, desistência do autor, revelia, etc.

Por outro lado, aferimos que os processos ativos – ainda em tramitação nos cartórios, a despeito de terem sido iniciados no ano de 2002 – cuidavam de feitos de longa duração, tocantes, em sua esmagadora maioria, à execução de acordos ou sentenças não cumpridos. Desta forma, se avaliássemos apenas os processos microfilmados e ativos, a amostra apresentaria viés, sem abarcar processos de média duração (feitos arquivados). Assim, a amostra teve de ser refeita, passando a englobar também processos arquivados.

TABELA IX: AMOSTRA DOS FEITOS INATIVOS POR JUIZADO RECALCULADA

Juizado	Número de processos microfilmados	Número de processos arquivados
DETRAN (Trânsito)	42	33
Liberdade (Causas Comuns)	23	99
Brotas (Consumidor)	58	66

Fonte: CEBEPEJ, 2006

⁸ Em Salvador, as funções administrativas do Poder Judiciário são de responsabilidade de um órgão autônomo denominado IPRAJ.

⁹ Todos os percentuais dispostos nesta tabela foram aproximados.

O Juizado de Barris tinha seus processos arquivados de forma organizada, permitindo o resgate. Todavia, os arquivos dos Juizados da Liberdade e do DETRAN não estavam organizados, de modo que os processos foram selecionados pelo critério aleatório.

A estrutura dos Juizados visitados

Juizado de Causas de Acidente de Trânsito (DETRAN)

Localizado junto ao DETRAN, tem seu sistema interligado com aquele órgão, facilitando a obtenção de certidões, bloqueio e liberação de automóveis, etc. As instalações são novas e a estrutura do Juizado é boa: há telefone, internet, salas de audiência e de conciliação. Não há, contudo, plantão da defensoria pública ou da OAB.

Em virtude do excesso de trabalho e da falta de funcionários, os próprios pesquisadores localizaram e guardaram os processos na secretaria do Juizado. Contudo, devido a organização, não tiveram grandes dificuldades para fazê-lo.

Prática bastante ocorrente e interessante no Juizado de Trânsito é o comparecimento espontâneo das partes para tentar a conciliação, ainda que não haja reclamação interposta por nenhuma delas. Caso haja acordo, o mesmo é homologado pelo magistrado.

Curioso observar que não há limite ao valor da causa: em se tratando de acidente de trânsito, o Juizado é competente para julgá-la, ainda que se trate de causas que extrapolam o teto legal.

Juizado de Causas do Consumidor (Barris)

Em termos de estrutura, é o pior Juizado visitado na capital baiana – embora seja o que apresenta maior volume de causas. Segundo a Juíza Coordenadora dos JEC's, Dra. Marielza Brandão, o Juizado de Brotas é o único da capital que ainda não foi reformado, por isso destoa dos demais. O prédio é antigo, está completamente deteriorado; o arquivo não comporta o enorme volume de processos; o público amontoa-se para ser atendido.

Houve uma enorme dificuldade na localização dos processos a serem pesquisados. Muitos deles não foram encontrados, tendo sido substituídos. Para se ter uma idéia da desorganização do cartório, encontramos, num processo, uma certidão de que a audiência não havia sido realizada porque os autos não foram localizados.

A despeito da notória falta de funcionários, os servidores de Brotas são extremamente prestativos e envolvidos pessoalmente com o público.

Presenciamos uma mobilização geral no Cartório em decorrência de um caso em que o convênio médico recusava-se a autorizar a operação de uma criança enferma: juiz, secretária do cartório e oficial de

justiça empenharam-se para que a liminar fosse cumprida de pronto. A família da criança foi atendida e orientada pela própria cartorária, tendo comparecido no Juizado sem defensor.

Juizado de Causas Comuns (Liberdade)

Embora localizado numa região extremamente pobre e distante do centro de Salvador, o Juizado da Liberdade é bem estruturado. A equipe que nos recebeu estava uniformizada, e o cartório extremamente organizado – ao menos no que tange aos feitos em andamento. Ao revés, os processos arquivados estavam amontoados em uma sala há mais de um ano para serem enviados ao IPRAJ.

Não há, igualmente, neste Juizado, sala de atendimento da PAJ ou OAB. Porém, os atendentes são extremamente atenciosos com o público, muito educados e pacientes.

O atendente de nome Jorge nos afirmou que presenciou uma causa na qual se cobrava um acarajé, no valor de R\$ 1,50. Para ele, que atua nos JEC's desde sua criação, os Juizados estão desvirtuados. Neste Juizado, por exemplo, a audiência de instrução está sendo marcada para 2007.

Ainda de acordo com o funcionário, embora os mutirões tenham reduzido bastante a pauta de audiências (em até 02 anos), os juizes novos “têm medo e não sentenciam na hora, como deveriam”. Segundo ele, há sugestão de se aproveitar os auxiliares da justiça para elaborar as sentenças, mas há muita resistência.

Outro problema apontado por ele é que os conciliadores são “pressionados pelo juiz para fazer acordo”, e, para atender às estatísticas, acabam “forçando as partes a celebrar o acerto”, nem sempre satisfatório ou possível de ser cumprido. O resultado é o surpreendente número de feitos em execução.

Um problema que aferimos muitas vezes neste Juizado é a demora na juntada de petições de documentos, o que causa situações contraditórias.

Encontramos, por exemplo, processos com duas sentenças: uma extinguindo o feito por ausência do autor na audiência, e depois (com a juntada de petição justificando a ausência datada anteriormente à sentença), uma decisão de mérito. Vimos também diversos casos em que havia sentença de revelia seguida de uma notícia de acordo nos autos (anterior à sentença), que depois era homologada pelo magistrado.

IPRAJ

Como já informado, o IPRAJ é o órgão responsável pela administração do Poder Judiciário baiano. Sua estrutura, moderna e bastante organizada, destoa dos Juizados. Os processos submetidos à microfilmagem são estocados no IPRAJ, sendo evidente a vantagem deste procedimento em relação ao arquivamento dos autos: há economia de espaço, fácil resgate do “processo” e, ainda, segurança na recuperação das informações (note que há *back up* de todos os processos microfilmados).

Inicialmente, dois pesquisadores do CEBEPEJ ficavam no IPRAJ por dia, mas a lâmpada de um dos equipamentos queimou e fomos informados de que sua reposição, em virtude do processo de licitação, demoraria 6 meses – o que impediu que nossos trabalhos continuassem a ser realizado em dupla.

Este arquivo é, na verdade, uma espécie de “depósito geral”: encontramos triciclo, geladeira, computadores antigos, além de processos literalmente “amontoados”. Um dos pesquisadores teve que escalar uma pilha de processos na tentativa de localizar algum que compunha a amostra. No depósito de Brotas, os processos estão arquivados sem critério de ordenação, o que significa, na prática, impossibilidade de resgate daqueles feitos. Por esta razão, a amostra teve de ser composta pelo critério aleatório.

De acordo com o Sr. Túlio, funcionário do IPRAJ, a “Casa de Brotas” ainda é “razoável” se comparada aos demais depósitos da Bahia. Segundo ele, em uma visita a Feira de Santana, encontrou cartas de alforria no chão do depósito, e, ao fazer menção de recolhê-las, ouviu do funcionário local: “não se preocupe, isso é lixo, isso é muito velho”. O servidor noticiou o fato ao Tribunal e a universidade local recolheu os documentos, passando a se responsabilizar por sua manutenção. O mesmo funcionário disse ter encontrado até mesmo redes de pesca em avançado estado de putrefação nos arquivos judiciais baianos.

Destaques importantes

- 1. O dado mais gritante acerca dos JECs de Salvador tange, sem dúvida, à alta porcentagem dos feitos entrados em 2002 que ainda se encontram em tramitação: aproximadamente 50% – embora devamos acatar com reserva aludida informação, uma vez que, conforme detectamos, o sistema encontra-se desatualizado. De qualquer modo, a quase a totalidade dos processos em andamento refere-se à execução de acordos ou sentenças não cumpridos, sendo evidente que a execução está “travando” o andamento dos Juizados. Encontramos, num processo de execução de sentença, a desistência de um senhor de 78 anos sob fundamento de que a demora de 3 anos para conseguir uma televisão levava-o a crer que não havia justiça para ele. Em outro caso, um jovem trabalhador também desistiu do processo na fase executória por não ter como arcar com as despesas de transporte que comprometiam seus modestos ganhos.*
- 2. O Juizado do Consumidor de Barris não comporta o volume de trabalho que lhe é atribuído – e nem possui mais espaço físico para tal. Isso evidencia o fato noticiado por um atendente de que os Juizados – que, no início, tratavam predominantemente de causas envolvendo acidente de trânsito, verteram-se, hoje, em pequenas cortes notadamente julgadoras de causas referentes ao consumo.*
- 3. Os processos já encerrados dos JEC’s soteropolitanos estão bastante desorganizados, o que praticamente inviabilizou a pesquisa no tocante aos processos inativos, os quais tiveram de ser selecionados, em sua maioria, pelo critério aleatório. Além disso, o sistema de informática está desatualizado, dificultando sobremaneira a localização dos processos, que constavam como ativos no sistema quando, na realidade, já haviam sido arquivados.*
- 4. Durante muito tempo, as ações promovidas pelos Juizados não eram aceitas nos JEC’s de Salvador. Posteriormente, decidiu-se permitir que as microempresas intentassem demandas nos Juizados, e percebeu-se um desvirtuamento: empresas de grande porte passaram a litigar nos JEC’s. Hoje, aceita-se ações*

promovidas por microempresas, mas com muitas reservas, havendo um extremo rigor na documentação exigida (inclusive declaração de Imposto de Renda).

- 5. Por seu turno, as causas promovidas por condomínio são aceitas sem reservas.*
- 6. A microfilmagem dos processos encerrados é altamente recomendável, mas, por razões de cunho político e financeiro, o procedimento foi abolido.*
- 7. A experiência da terceirização do arquivamento dos processos não foi boa na capital baiana; há débitos com a empresa terceirizada, que, por tal razão, recusa-se a localizar e recuperar os processos.*
- 8. Merece nota o impressionante número de redesignações de audiências – a maioria em virtude de falha na citação ou demora no cumprimento da precatória. Chegamos a analisar processos em que a audiência de tentativa de conciliação foi redesignada por 10 vezes.*
- 9. Não há, nos Juizados visitados, plantão da Defensoria Pública ou da OAB para atender aos jurisdicionados. Os atendentes destacaram problemas na execução de títulos extrajudiciais nos JEC's aliada à legitimidade ativa da microempresa: na prática, verteu-se os Juizados em "balcões de cobrança", pois as empresas visitam os juizados uma vez por mês com pilhas de cobranças e execuções.*

RELATÓRIO – PESQUISA JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS – SÃO PAULO 02 a 13 de março de 2006

Integrantes da equipe

- Leslie Shérida Ferraz (Coordenadora da Pesquisa)
- Frederico de Almeida (Pesquisador)
- Marco Bernardy (Estagiário)
- Mariana Barbosa (Estagiária)
- Manuela Camargo (Estagiária)

Informações gerais

A cidade de São Paulo possui 16 Juizados Especiais Cíveis com competência dividida territorialmente. No ano de 2002, foram distribuídos 102.697 processos, incluindo 10.803 cartas precatórias, que deixaram de ser aceitas nesses Juizados desde setembro daquele ano. Foram selecionados 3 juizados para a realização do campo nessa cidade: Central, Pinheiros e São Miguel Paulista.

O Juizado Central responde por volta de 1/3 do número total de processos e atende um público formado por pessoas de todas as classes sociais, por abarcar um grande número de bairros heterogêneos. Assim, indispensável a análise desse juizado na pesquisa. Os outros dois Juizados foram escolhidos em função do critério das classes usuárias, Pinheiros concentrando classes de maior renda e São Miguel Paulista classes mais carentes.

Amostra / Localização dos processos

A amostra foi refeita duas vezes: uma para excluir as cartas precatórias do universo analisado e uma segunda para alterar o passo de 50 para 51, de forma a evitar que todos os processos tivessem a mesma terminação, o que poderia fazer com que analisássemos apenas processos decididos por um único juiz, já que os processos são distribuídos entre os juízes em função da terminação numérica.

Aproximadamente 90% dos processos que compõem a amostra estão arquivados, indicando que a grande parte dos processos de 2002 já chegaram ao fim. Em decorrência, a separação dos autos para a realização do campo foi demorada, especialmente no Juizado Central que não possui o arquivo em cartório. Todos os seus processos arquivados ficam no arquivo central, que é independente dos cartórios dos juizados e impõe um prazo para realizar o desarquivamento dos processos, de aproximadamente 20 dias.

Além disso, ocorreram erros na separação dos autos e, em virtude da falta de tempo, foi necessário substituir processos da amostra por outros que se encontravam em cartório. No Juizado Central, 78 processos arquivados que não foram separados foram substituídos por outros processos que estavam em cartório.

Buscou-se na medida do possível selecionar processos findos para que não alterasse o perfil da amostra, porém, ainda assim, 30 processos ativos foram analisados em substituição aos que não foram desarquivados.

Curiosamente, os funcionários dos Juizados da capital paulista informaram que preferem arquivar os processos do que incinerá-los. Segundo eles, o processo de “desmontagem” e registro dos principais atos, bem como a seleção dos documentos relevantes é muito demorada.

No tocante à estrutura dos juizados, todos possuem instalações modestas e pouco informatizadas. Os cartórios são literalmente abarrotados de autos e em geral o atendimento no balcão é caótico, com longas filas de espera. Pelo preenchimento das fichas, aferimos que o percentual de acordos é baixo. Curiosamente, porém, a exemplo do Rio de Janeiro, e contrariamente às demais capitais brasileiras, as partes retornam aos JECs para noticiar o cumprimento do acordo.

As demandas são bastante diferenciadas, e refletem o perfil socioeconômico dos usuários, como problema com propaganda em *site* da internet, venda casada de provedor de acesso à rede, e determinação de mandar o cão ao “pet shop” uma vez por semana para evitar mau cheiro no condomínio de apartamentos.

Segundo o chefe do cartório do JEC Central, Sr. Fábio, que nos recebeu com muita gentileza, juntamente com o Sr. Pedro, há mais ou menos 500 causas contra a Telefônica propostas por dia nos Juizados da capital, sendo certo que há mais ou menos 55.000 ações em tramite para discussão da obrigatoriedade da assinatura básica. Segundo eles, a pauta da conciliação atualmente é melhor do que em 2002, quando 40 audiências eram realizadas diariamente, contra 80 nos dias de hoje.

Os conciliadores são advogados, bacharéis ou acadêmicos de direito, que passam por um processo seletivo e, uma vez aprovados, são submetidos a treinamento. Não são remunerados. Os quadros atuais contam com mais de 100 conciliadores, mas, infelizmente, há muita rotatividade.

Todos os funcionários se queixam do problema de baixo orçamento para investir em pessoal e infraestrutura, o que fica evidente nas visitas ao Juizado.

No Juizado Central, os cartórios são informatizados, mas, para se ter uma idéia, a programação foi feita pelos próprios funcionários, e a estrutura foi obtida por meio de doações.

Para os funcionários, os advogados atrapalham o bom andamento dos JECs, com sua mentalidade formalista, que também atinge muitos juízes. Em dada oportunidade, foi interposto um recurso via telegrama, aceito pelo cartório, porém negado pelo Colégio Recursal.

De acordo com o Sr. Fábio, um problema aferido é que os magistrados, em se tratando de pedido de antecipação de tutela, ao invés de deferirem-no, ou não, de plano, mandam intimar o réu para que se manifeste.

A Dra. Mônica Carvalho, juíza coordenadora do JEC central, reflete o espírito do magistrado do JEC, sendo bastante atuante, respeitando a informalidade e a celeridade na condução dos feitos. Sua atuação foi imprescindível para que conseguíssemos realizar a pesquisa a contento, tendo auxiliado na autorização de isenção de custas de desarquivamento junto ao Tribunal de Justiça.

FEITOS CÍVEIS NO JUÍZO COMUM E COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS UM ESTUDO DE CASO

Objetivo

A pesquisa tem como objeto os feitos distribuídos na 2ª Vara Cível do Fórum Regional de Santana da Comarca de São Paulo no ano de 2003 e que, em razão do autor, natureza da ação e valor da causa, têm como competência concorrente à dos Juizados Especiais Cíveis.

A análise baseia-se nos dados coletados durante os meses de fevereiro e março de 2005 no Livro de Registro de Feitos, Fichas de Acompanhamento Processual e Fichas de Arquivo por Nome de Autores dessa Vara.

A coleta do material empírico foi realizada em duas fases. Na primeira foram consultados os Livros de Registro de Feitos de números 53, 54, 55, 56 e 57, nos quais constam os dados de distribuição de 3.521 feitos referentes ao ano de 2003. Cada um desses registros foi consultado, eliminando-se os registros que não se enquadravam nas categorias autor ou natureza da ação.

Não foram selecionados os registros de autores que, a partir do nome, fosse possível identificar Sociedades Anônimas ou Companhias, ou registros com nomes de autores reconhecidamente empresas ou sociedades de grande porte, como, por exemplo, Sonda Supermercados Ltda. ou Associação Educacional 9 de Julho. Pela natureza da ação foram eliminados os registros de ações de Alienação Fiduciária, Reconvenção, Adjudicação Compulsória, Execução Hipotecária, Despejo por Falta de Pagamento¹¹, Retificação de Registro Civil, Embargos de Terceiros e Reivindicatória. Restaram desta primeira seleção 1.852 feitos.

A segunda fase compreendeu a escolha desses registros pelo valor declarado da causa. Assim, foram consultadas as Fichas de Acompanhamento Processual para os feitos em andamento, e as Fichas do Arquivo por Nome de Autor para os processos arquivados ou extintos. Foram eliminados os feitos que ultrapassavam o valor de 40 salários mínimos da época da distribuição, isto é, R\$ 10.400,00. Não foram localizadas as fichas de 53 feitos, 1,5% do total de feitos distribuídos. Restaram nesta fase 1.207 feitos.

Deve-se ressaltar que o número de feitos selecionados está possivelmente superestimado, devido ao fato de um dos critérios de competência dos Juizados Especiais ser de aferição quase impossível: a complexidade da causa. Trata-se de critério que comporta alta dose de subjetividade, variando tanto entre os juizes como entre os autores e seus procuradores. Preferiu-se, então, não classificar os feitos em virtude de sua complexidade, na ausência de parâmetros consistentes.

¹⁰ Anexo elaborado a partir de pesquisa realizada por Erik M. Marques e Ivan Borin, em 2005.

¹¹ Foram selecionados para análise os feitos cujo registro indicavam apenas Despejo, sem maiores descrições; pois há a possibilidade desses casos serem de despejo para uso próprio, competência dos Juizados Especiais.

A descrição foi realizada do mesmo modo para quatro grupos, distintos em razão do tipo de autor. O primeiro é composto por todos os autores em conjunto. Nesta parte foram selecionados os autores Pessoas Físicas, Micro-Empresas, Condomínios e Pessoas Jurídicas não classificadas em seu registro como Micro-Empresas. Condomínios foram analisados, já que determinados Estados, como a Bahia, por exemplo, os condomínios são aceitos como autores em suas demandas de menor complexidade. As Pessoas Jurídicas não classificadas como Micro-Empresas também foram analisadas, por não serem Sociedades Anônimas, Companhias, ou empresas/associações de grande porte notório.

O segundo grupo analisado refere-se apenas às Micro-Empresas e às Pessoas Físicas como autores, os dois únicos tipos de autores aceitos nos Juizados paulistas. Após a análise conjunta, foram separados e analisados cada um em um item próprio, formando o terceiro e o quarto grupo de análise.

A análise de cada um dos grupos segue a mesma disposição. Primeiro são descritas as freqüências modais das variáveis categóricas Tipo de Autor (este apenas no primeiro e segundo itens) e Natureza do Feito, seu percentual dentro do grupo e em relação ao total de feitos distribuídos. Depois são descritas algumas estatísticas de tendência central e dispersão da variável contínua Valor da Causa.

Dados Gerais

O total de distribuição da 2ª Vara Cível do Fórum Regional de Santana no ano de 2003 registra 3.521 feitos. Com base nos critérios acima delineados, foram selecionados 1.207 feitos para análise, isto é, 34,28% do total:

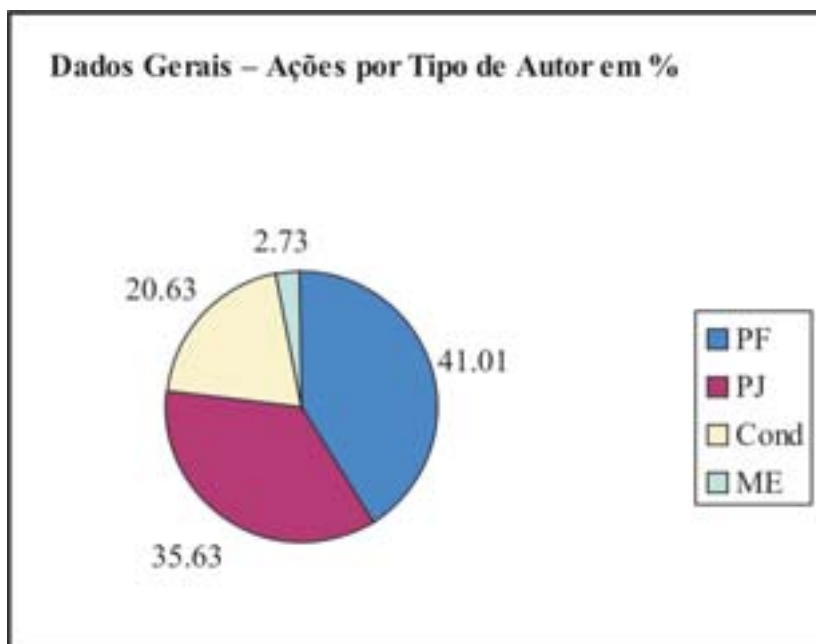
A Tabela 01 e os Gráficos 01 e 02 mostram o tipo de autor e seu respectivo percentual:

Tabela 01: Tipo de Autor – Dados Gerais, Freqüência, % e % Relativo ao Total da Vara

Tipo de Autor	Freqüência	%	% pelo total da Vara
PF	495	41,01	14,06
PJ	430	35,63	12,21
Cond.	249	20,63	7,07
ME	33	2,73	0,94
TOTAL	1.207	100	34,28

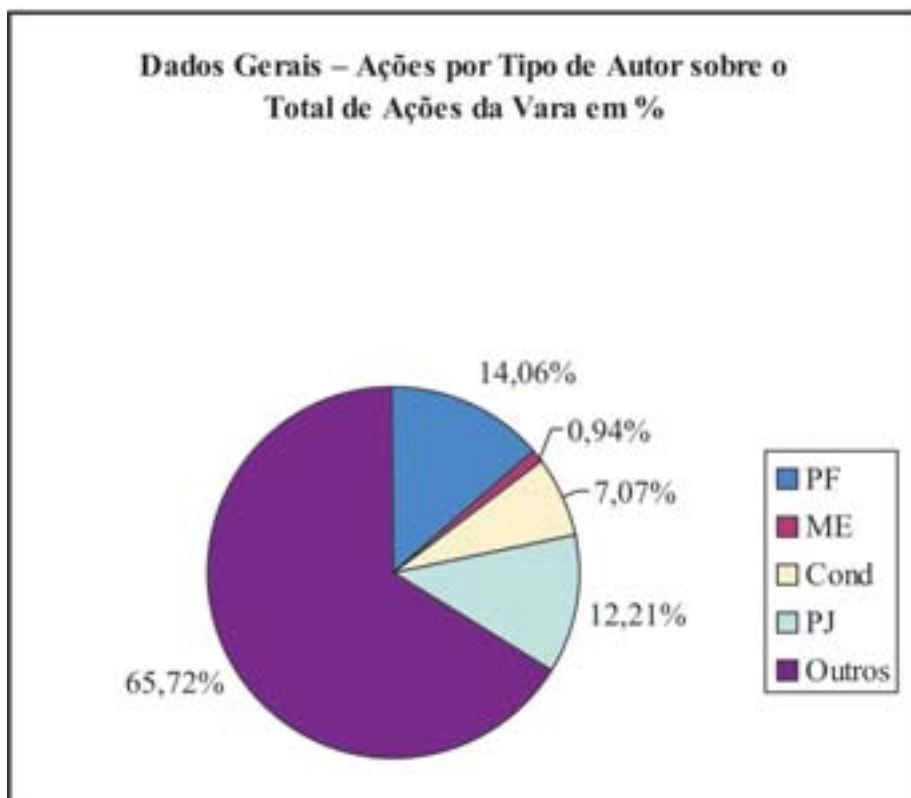
Fonte: Pesquisa CEBEPEJ, 2005

Gráfico 01



Fonte: Pesquisa CEBEPEJ, 2005

Gráfico 02



Fonte: Pesquisa CEBEPEJ, 2005

Observa-se que, do grupo selecionado, 41,0% dos feitos referem-se a autores do tipo Pessoa Física, representando 14,1% do total do movimento da Vara. Segue-se a participação do tipo Pessoas Jurídicas, com 35,6% no grupo e 12,2% no total da Vara; do tipo Condomínio com 20,6% e 7,1% respectivamente, e, com participação minoritária, o tipo Micro-Empresas, com apenas 33 casos, correspondendo a 2,7% do grupo e a 0,9% do movimento da Vara.

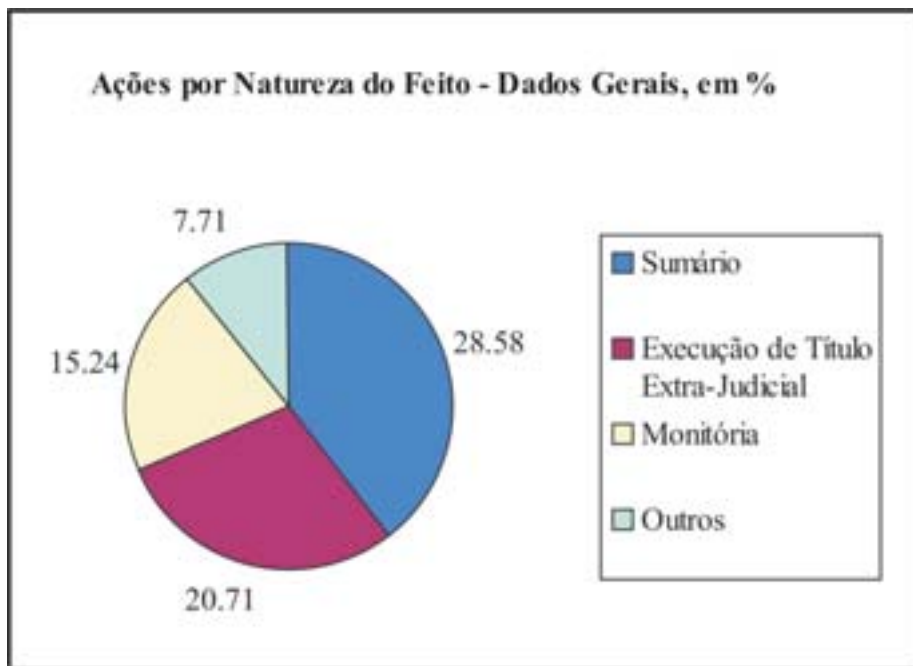
As freqüências e percentuais de tipos de natureza da ação estão descritos na Tabela 02 e Gráfico 03 abaixo:

Tabela 02: Tipo de Feito – Dados Gerais, Freqüência, % e % Relativo ao Total da Vara

Tipo de Feito	Freqüência	%	% pelo total da Vara
Sumário	345	28,58	9,80
Execução de Título Extra-Judicial	250	20,71	7,10
Monitória	184	15,24	5,23
Ordinário	93	7,71	2,64
Declaratória	73	6,05	2,07
Sustação de Protesto	59	4,89	1,68
Cautelar	36	2,98	1,02
Notificação, Protesto e Interpelação	33	2,73	0,94
Indenização	26	2,15	0,74
Possessórias	26	2,15	0,74
Outros Feitos Não Especificados	19	1,57	0,54
Consignatória	16	1,33	0,45
Despejo	15	1,24	0,43
Prestação de Contas	8	0,66	0,23
Produção Antecipada de Provas	5	0,41	0,14
Arresto	3	0,25	0,09
Arbitramento de Aluguel	2	0,17	0,06
Busca e Apreensão - Reserva de Domínio	2	0,17	0,06
Exibição Judicial	2	0,17	0,06
Obrigação de fazer	2	0,17	0,06
Contra Notificação	1	0,08	0,03
Depósito	1	0,08	0,03
Dissolução e Liquidação de Sociedade	1	0,08	0,03
Execução de Obrigação de Fazer	1	0,08	0,03
Extinção de Condomínio	1	0,08	0,03
Nunciação de Obra Nova	1	0,08	0,03
Protesto	1	0,08	0,03
Revisional de Aluguel	1	0,08	0,03
Total	1207	100	34,28

Fonte: Pesquisa CEBEPEJ, 2005

Gráfico 03



Fonte: Pesquisa CEBEPEJ, 2005

Observa-se que as maiores freqüências estão associadas aos tipos Sumário, Execução de Título Extra-Judicial e Monitória, que, juntas, perfazem um total de 779 feitos, 64,5% dos feitos do grupo, e 22,1% do movimento total da Vara em 2003. O tipo Sumário, com 345 ocorrências, representa, sozinho, 28,6% do grupo e 9,8% do movimento da Vara em 2003. Execução de Título Extra Judicial, com 250 casos, representa 20,7% do grupo e 7,1% do movimento da Vara. O tipo Monitória, com 184 feitos, participa em 15,2% dos feitos do grupo, e 5,2% do movimento da Vara.

As estatísticas sobre a variável Valor da Causa estão expressas na Tabela 03:

Tabela 03: Valor da Causa – Dados Gerais, Amplitude, Medidas de Tendência Central, de Dispersão e Soma

Estatísticas Valor da Causa	
Máximo	R\$10.385,16
FreqMax	1
Mínimo	R\$50,00
FreqMin	3
Média	R\$2.762,17
Mediana	R\$1.614,36
Moda	R\$1.000,00
FreqModa	131
Desvio Padrão	R\$2.683,86
Soma	R\$3.333.937,51

Fonte: Pesquisa CEBEPEJ, 2005

Os valores associados aos feitos desse grupo variaram entre R\$50,00 e R\$ 10.385,16, o primeiro com três e o segundo com apenas uma ocorrência. A média dos valores é de R\$2.762,17, e a mediana é de R\$1.614,36. O valor mais freqüente é R\$1.000,00, com 131 casos¹². Os valores encontram-se bem dispersos pela população, com desvio padrão de R\$2.683,86. A soma de todos os valores do grupo é de R\$3.333.937,51.

Feitos de Micro-Empresas e Pessoas Físicas

Os tipos de autor Micro-Empresas e Pessoas Físicas, autores aceitos nos Juizados Especiais Cíveis paulistas, representam juntos 43,7% dos casos do primeiro grupo, e 15,0% do total do movimento da Vara.

A Tabela 04 e o Gráfico 04 indicam a freqüência e os percentuais associados a estes tipos de autor:

Tabela 04: Vara por Tipo de Autor – Pessoa Física e Micro-Empresa, Freqüência, % e % Relativo ao Total

Tipo Pessoa	Freqüência	%	% com PJ e Cond.	% pelo total da Vara
PF	495	93,75	41,01	14,06
ME	33	6,25	2,73	0,94
TOTAL	528	100	43,74	15,00

Fonte: Pesquisa CEBEPEJ, 2005

Gráfico 04



Fonte: Pesquisa CEBEPEJ – 2005

¹² O valor de R\$1.000,00, apesar de moda nesse grupo, é uma cifra costumeiramente utilizada por advogados para indicar o valor de causas cuja determinação não é exata ou líquida, em cumprimento de requisito legal e para fins de alçada ou fiscais.

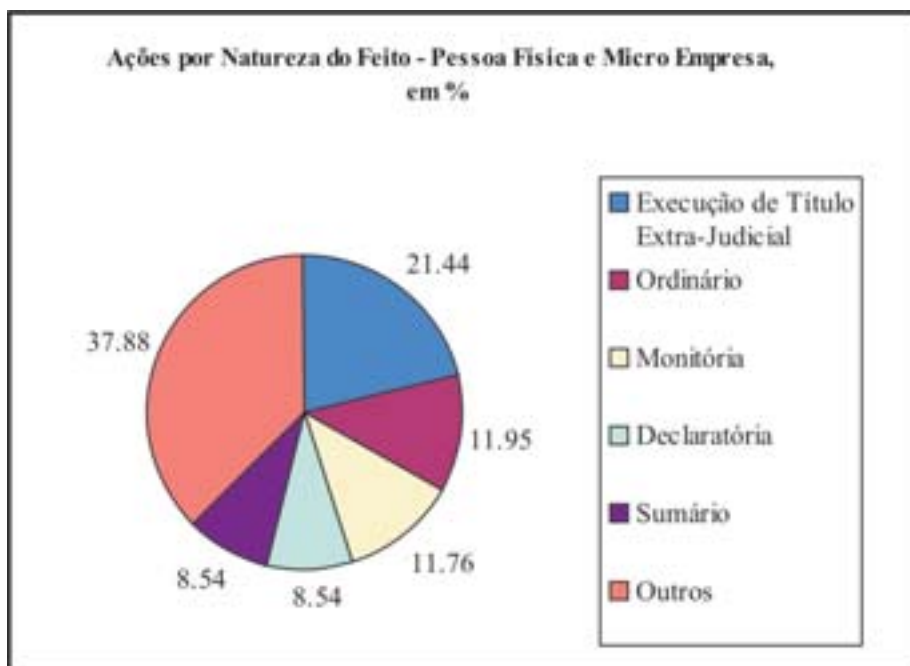
Observa-se que o tipo Pessoa Física representa a grande maioria deste grupo, com 93,8%, e 14,1% do movimento total da Vara. O tipo Micro-Empresas participa apenas com 33 casos, 6,2% do grupo e apenas 0,9% do total do movimento da Vara.

A Tabela 05 e o Gráfico 05 apresentam a freqüência, percentual e percentual com relação ao grupo anterior e total do movimento da Vara por tipo de feitos:

Tabela 05: Vara por Tipo de Ação – Pessoa Física e Micro-Empresa, Freqüência, % e % Relativo ao Total

Tipo Ação	Freqüência	%	% com PJ e Cond.	% pelo total da Vara
Execução de Título Extra-Judicial	113	21,40	9,36	3,21
Ordinário	63	11,93	5,22	1,79
Monitória	62	11,74	5,14	1,76
Declaratória	45	8,52	3,73	1,28
Sumário	45	8,52	3,73	1,28
Sustação de Protesto	30	5,68	2,49	0,85
Cautelar	29	5,49	2,40	0,82
Notificação, Protesto e Interpelação	25	4,73	2,07	0,71
Possessórias	24	4,55	1,99	0,68
Indenização	23	4,36	1,91	0,65
Outros Feitos Não Especificados	16	3,03	1,33	0,45
Consignatória	14	2,65	1,16	0,40
Despejo	14	2,65	1,16	0,40
Prestação de Contas	6	1,14	0,50	0,17
Produção Antecipada de Provas	4	0,76	0,33	0,11
Arbitramento de Aluguel	2	0,38	0,17	0,06
Busca e Apreensão - Reserva de Domínio	2	0,38	0,17	0,06
Exibição Judicial	2	0,38	0,17	0,06
Arresto	1	0,19	0,08	0,03
Contra Notificação	1	0,19	0,08	0,03
Depósito	1	0,19	0,08	0,03
Dissolução e Liquidação de Sociedade	1	0,19	0,08	0,03
Execução de Obrigação de Fazer	1	0,19	0,08	0,03
Extinção de Condomínio	1	0,19	0,08	0,03
Obrigação de fazer	1	0,19	0,08	0,03
Protesto	1	0,19	0,08	0,03
Revisional de Aluguel	1	0,19	0,08	0,03
Nunciação de Obra Nova	0	0,00	0,00	0,00
Total	528	100	43,74	15,00

Gráfico 05



Fonte: Pesquisa CEBEPEJ, 2005

Neste grupo, os tipos mais expressivos são: Execução de Título Extra-Judicial, Ordinária, Monitória, Declaratória e Sumária, somando 328 feitos, 62,1% dos feitos desse grupo e 9,3% do movimento total da Vara. Execução de Título Extra-Judicial é a categoria mais freqüente, com 113 casos, 21,4% de participação no grupo e 3,21% no total da Vara. Segue o tipo Ordinário, com 63 feitos, 11,9% e 1,8% de participação no grupo e no total respectivamente. Monitória aparece em terceiro lugar, com 62 feitos, com percentuais de 11,7% no grupo e 1,8% no total. Declaratória e Sumário são tipos que estão em quarto lugar, com 45 casos cada, representando cada tipo 8,5% de participação no grupo e 1,3% de participação no total do movimento da Vara. Interessante notar que o tipo Sumário que era a categoria mais freqüente no grupo em que se incluíam Pessoas Jurídicas e Condomínios como autores, com 345 casos, agora aparece com apenas 45 casos, uma queda de 87,0%, indicando a grande vinculação desse tipo de ação com Pessoas Jurídicas e Condomínios.

A Tabela 06 apresenta as estatísticas de Valor da Causa para este grupo:

Tabela 06: Valor da Causa – Pessoa Física e Micro-Empresa, Amplitude, Medidas de Tendência Central, de Dispersão e Soma

Estatísticas Valor da Causa	
Mínimo	R\$50,00
FreqMin	3
Máximo	R\$10.385,16
FreqMax	1
Média	R\$3.072,69
Mediana	R\$1.593,92
Moda	R\$1.000,00
FreqModa	93
Desvio Padrão	R\$3.036,54
Soma	R\$1.622.377,94
% do Valor	48,66

Fonte: Pesquisa CEBEPEJ, 2005

Observa-se que a amplitude desta variável para este grupo é a mesma do grupo anterior, variando de R\$50,00 a R\$10.385,16, com a frequência de 3 casos para o primeiro e apenas 1 para o último valor. A média é de R\$3.072,69, maior que a média do grupo anterior; e a mediana é de 1.593,92, menor que a do grupo anterior. A moda continua a mesma do grupo anterior, R\$1.000,00; associada a frequência de 93 casos, agora 38 casos menor (-29%)¹³. O desvio padrão é de R\$ 3.036,54, R\$352,68 a mais que o grupo anterior, demonstrando uma maior dispersão dos valores pela amplitude. A soma dos valores desse grupo é de R\$1.622.377,94, atingindo 48,7% do valor do grupo anterior.

Feitos Micro-Empresas

A participação desse grupo no total das ações distribuídas na Vara é praticamente insignificante: 33 casos, ou 0,9%, e 6,2% de participação no grupo Pessoas Físicas e Micro-Empresas.

A tabela a seguir indica a frequência, percentual e percentual sobre o total da Vara dos tipos de ação associados a autores da categoria Micro-Empresas, representado pelo Gráfico 06:

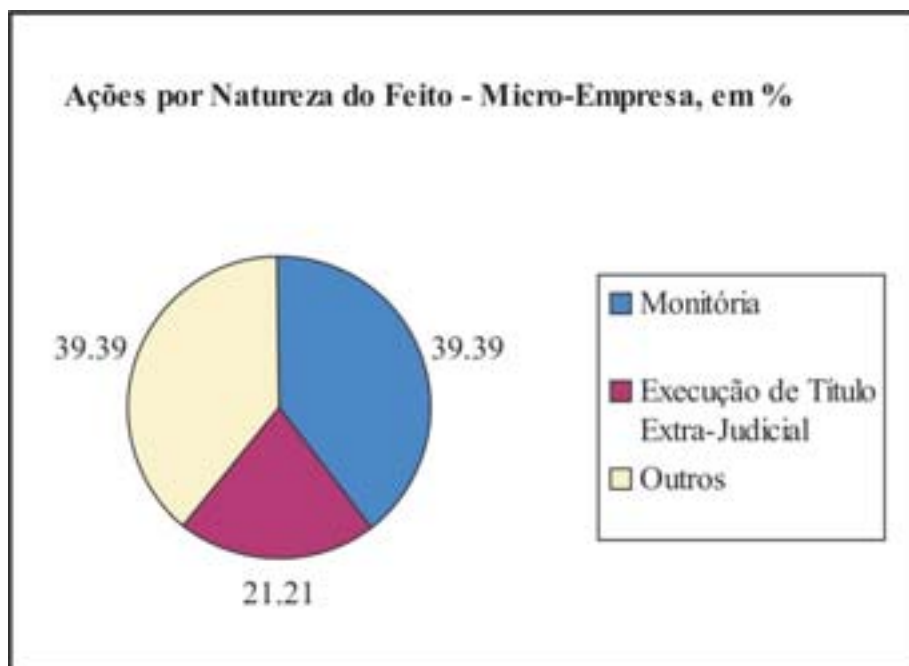
Tabela 07: Tipo de Ação – Micro-Empresa, Frequência, % e % Relativo ao Total da Vara

Tipo de Ação	Frequência	%	% pelo total da Vara
Monitória	13	39,39	0,37
Execução de Título Extra-Judicial	7	21,21	0,20
Sustação de Protesto	3	9,09	0,09
Sumário	3	9,09	0,09
Declaratória	3	9,09	0,09
Indenização	2	6,06	0,06
Ordinário	1	3,03	0,03
Cautelar	1	3,03	0,03
Total	33	100	0,94

Fonte: Pesquisa CEBEPEJ, 2005

¹³ A mesma ressalva feita na nota 3 acima aplica-se aqui.

Gráfico 06



Fonte: Pesquisa CEBEPEJ - 2005

As categorias mais representativas desse tipo de autor são Monitória, com 13 casos, 39,4% desse grupo e 0,4% do total da Vara, e Execução de Título Extra-Judicial, com 7 casos, 21,2% desse grupo e 0,2% do total da Vara. Ambas representam apenas 0,6% em participação do total da Vara, com 20 casos apenas.

A Tabela 08 indica as estatísticas da categoria Valor da Causa associada a esse tipo de autor:

Tabela 08: Valor da Causa – Micro-Empresa, Amplitude, Medidas de Tendência Central, de Dispersão e Soma

Estatísticas Valor da Causa	
Mínimo	R\$57,76
FreqMin	1
Máximo	R\$10.000,00
FreqMax	1
Média	R\$1.957,95
Mediana	R\$1.031,42
Moda	R\$5.000,00
FreqModa	3
Desvio Padrão	R\$2.214,61
Soma	R\$64.612,42
% Valor PF + ME	3,99
% do Valor Total	1,94

Fonte: Pesquisa CEBEPEJ, 2005

Para este tipo de autor os valores variam de R\$57,76 a R\$10.000, ambos com apenas um caso cada. A média dos valores é de R\$1.957,95; a menor média dentre os grupos. A mediana também é a menor neste caso, com um valor de R\$1.031,42. A moda é R\$5.000,00, com 3 casos. O desvio padrão indica uma menor dispersão dos valores com relação a todos os grupos: R\$2.214,61. A soma dos valores associados a este tipo de

autor é de R\$64.612,42; 3,99% do valor deste tipo somado ao de Pessoa Física, e 1,94% do total dos valores associados a todos os tipos pesquisados.

Feitos de Pessoas Físicas

A categoria Pessoa Física representa o aspecto mais interessante de análise. Além de ser a categoria por excelência dos Juizados Especiais, tem o maior índice de participação na Vara: 495 casos, 14,1% do total da Vara, e 93,6% quando somados os casos com Micro-Empresas.

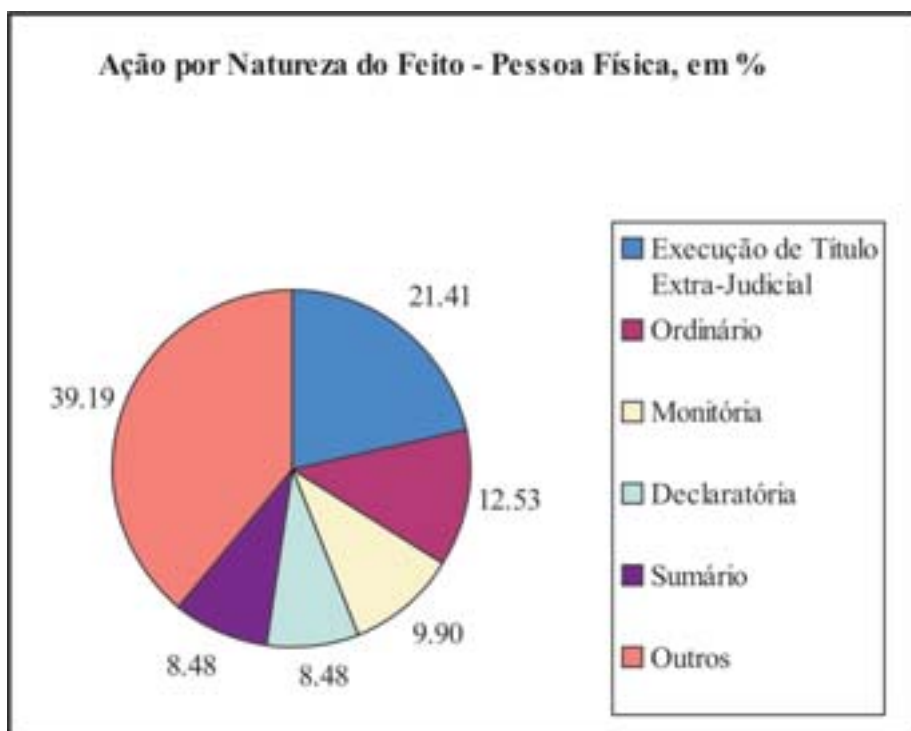
A Tabela 09 indica a frequência, o percentual e o percentual sobre o total da Vara por tipo de Ação, este também expresso no Gráfico 07:

Tabela 09: Pessoa Física – Frequência, % e % Relativo ao Total da Vara por Tipo de Ação

Tipo de Ação	Frequência	%	% pelo total da Vara
Execução de Título Extra-Judicial	106	21,41	3,01
Ordinário	62	12,53	1,76
Monitória	49	9,90	1,39
Declaratória	42	8,48	1,19
Sumário	42	8,48	1,19
Sustação de Protesto	27	5,45	0,77
Cautelar	28	5,66	0,80
Notificação, Protesto e Interpelação	25	5,05	0,71
Possessórias	24	4,85	0,68
Indenização	21	4,24	0,60
Outros Feitos Não Especificados	16	3,23	0,45
Consignatória	14	2,83	0,40
Despejo	14	2,83	0,40
Prestação de Contas	6	1,21	0,17
Produção Antecipada de Provas	4	0,81	0,11
Arbitramento de Aluguel	2	0,40	0,06
Busca e Apreensão – Reserva de Domínio	2	0,40	0,06
Exibição Judicial	2	0,40	0,06
Arresto	1	0,20	0,03
Contra Notificação	1	0,20	0,03
Depósito	1	0,20	0,03
Dissolução e Liquidação de Sociedade	1	0,20	0,03
Execução de Obrigação de Fazer	1	0,20	0,03
Extinção de Condomínio	1	0,20	0,03
Obrigação de fazer	1	0,20	0,03
Protesto	1	0,20	0,03
Revisional de Aluguel	1	0,20	0,03
Nunciação de Obra Nova	0	0,00	0,00
Total	495	100	14,06

Fonte: Pesquisa CEBEPEJ, 2005

Gráfico 07



Fonte: Pesquisa CEBEPEJ - 2005

Os tipos de ação mais representativos são: Execução de Título Extra-Judicial, Ordinária, Monitória, Declaratória e Sumária, somando 301 feitos, 60,8% do total de feitos desse tipo de autor, e 8,5% do total de ações distribuídas na Vara no ano de 2003. Execução de Título Extra-Judicial representa 106 feitos, 21,4% dos feitos de Pessoas Físicas, e 3,0% do total de ações da Vara. O tipo Ordinária, com 62 casos, representa 12,5% dos feitos deste tipo de autor e 1,8% dos feitos do total da Vara. Monitória aparece em terceiro lugar, com 49 ocorrências, 9,9% dos feitos de Pessoa Física e 1,4% do total de feitos da Vara. Em quarto lugar encontramos os tipos Declaratória e Sumária, cada um com 42 casos, que representam isoladamente 8,5% dos feitos deste tipo de autor, e 1,2% dos feitos totais da Vara.

A Tabela 10 descreve as estatísticas para a categoria Valor da Causa desse tipo de autor:

Tabela 10: Valor da Causa – Pessoa Física, Amplitude, Medidas de Tendência Central, de Dispersão e Soma

Estatísticas Valor da Causa	
Mínimo	R\$50,00
FreqMin	3
Máximo	R\$10.385,16
FreqMax	1
Média	R\$3.147,00
Mediana	R\$1.628,94
Moda	R\$1.000
FreqModa	92
Desvio Padrão	R\$3.070,88
Soma	R\$1.557.765,52
% do Valor Total	46,72
% Valor PF + ME	96,08

Fonte: Pesquisa CEBEPEJ, 2005

Os valores desse tipo de autor variam entre o mínimo de R\$50,00, com 3 casos, e o máximo de R\$10.385,16, máximo de todos os tipos de autores também, com apenas 1 caso. A média é de R\$3.147,00, a mediana de R\$1.628,94, ambas medidas com os maiores valores dentre todos os grupos. O valor mais freqüente é R\$1.000,00; com 92 casos¹⁴. O desvio padrão é de R\$3.070,88, o maior dentre todos os grupos analisados, demonstrando a grande dispersão das cifras dessa categoria. A soma dos valores dos feitos é de R\$1.557.765,52, representando 46,7% do total de valores de todas os tipos de autores analisados, e 96,1% do valor dos tipos Pessoa Física e Micro-Empresas somados.

Considerações Finais

Algumas considerações podem ser elaboradas, com a ressalva de que os dados podem estar superestimados em razão do critério de complexidade da causa.

Interessante apontar em relação ao tipo de autor que 495 casos, 14,1% do movimento total da Vara, são ações em cujo pólo ativo encontram-se Pessoas Físicas, autores por excelência dos Juizados Especiais, com feitos de natureza e valor compatível com este tipo de procedimento. As Micro-Empresas aparecem com uma baixa freqüência, apenas 33 casos de natureza e valor compatível com o Juizado Especial, 0,9% do movimento total da Vara em 2003. Ambos somados e, por tipo de autor aceito no Juizado Especial paulista, podemos afirmar que 528 ações, 15% do movimento da 2ª Vara Cível do Fórum Regional de Santana no ano de 2003 eram passíveis de apreciação nos Juizados Especiais de São Paulo.

Tratando da natureza da ação, o tipo Execução de Título Extra-Judicial apresenta 113 casos com autores sendo Pessoas Físicas e Micro-Empresas e valor abaixo de 40 salários mínimos. Este número representa 3,2% do movimento total da 2ª Vara no ano de 2003. Um número bastante representativo, tendo em vista a baixa complexidade normalmente associada a este tipo de ação. Alia-se o fato de, destes 113 casos, 107, ou 94,7%, terem como tipo de autor Pessoa Física.

Ainda neste tópico, podemos apontar que os tipos de ação mais expressivos, com valor e tipo de autor compatíveis com o Juizado Especial Cível paulista são: Execução de Título Extra-Judicial, Ordinário, Monitoria, Declaratória e Sumário. Juntos somam 328 feitos, 9,3% do movimento total da Vara.

Quanto ao valor da causa, há um dado relevante: Micro-Empresas e Pessoas Físicas, em ações de natureza compatível com os Juizados Especiais e em feitos de valor abaixo de 40 salários mínimos, apresentam uma cifra global de R\$1.622.377,94. Apenas Pessoas Físicas somam causas com valor de R\$1.557.765,52, ou 96,08% do valor anterior. Considerando que estas causas são passíveis de serem demandadas nos Juizados Especiais Cíveis paulistas, nos quais as custas processuais e os honorários advocatícios, calculados em razão do valor da causa, não são recolhidos; e que essa soma aplica-se somente ao ano de 2003 e na 2ª Vara Cível de Santana, podemos inferir que não seria pequeno o efeito sobre o recolhimento de custas processuais pelo Tribunal, bem como sobre o valor de honorários devidos aos advogados, caso estes feitos fossem apresentados nos Juizados Especiais Cíveis.

¹⁴ A mesma ressalva feita na nota 3 acima aplica-se aqui.

